



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 268

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.995 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a estrutura do Serviço de Meteorologia da Agricultura e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Serviço de Meteorologia (S.M.), órgão integrante do Ministério da Agricultura, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade a realização de estudos de meteorologia, particularmente dos que se refiram ao Brasil, e aplicação dos recursos dessa ciência a questões do domínio da agricultura, indústria, navegação aérea e marítima, higiene, engenharia, defesa nacional, justiça e de quaisquer outros em que se apresentem úteis.

Art. 2.º O S.M. compõe-se de:

Divisão de Pesquisas Meteorológicas (D.P.M.)
Divisão de Meteorologia Aplicada (D.M.A.)
Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas (D.C.I.)
Biblioteca (B.)
Secção de Administração (S.A.)

Art. 3.º O S.M. tem jurisdição sobre todo o território nacional que fica, para esse efeito, dividido em oito distritos, compreendendo, respectivamente:

- 1.º Distrito — Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro;
- 2.º Distrito — Os Estados de São Paulo, Paraná e os Territórios do Iguaçu e Ponta Porã;
- 3.º Distrito — Os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- 4.º Distrito — Os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- 5.º Distrito — Os Estados de Bahia e Sergipe;
- 6.º Distrito — Os Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e o Território de Fernando de Noronha;
- 7.º Distrito — Os Estados de Pará, Maranhão, Piauí, Amazonas e os Territórios do Acre, Rio Branco e Amapá;
- 8.º Distrito — Os Estados de Mato Grosso e Goiás e o Território de Guaporé.

Art. 4.º Cada um dos distritos, de que trata o artigo anterior, está sob a supervisão do Instituto Regional de Meteorologia, localizado, na sede do respectivo distrito, a saber:

- 1.º Distrito — I.R.M. do Distrito Federal;
- 2.º Distrito — I.R.M. de São Paulo;
- 3.º Distrito — I.R.M. Coussirat de Araújo, de Porto Alegre;
- 4.º Distrito — I.R.M. de Belo Horizonte;
- 5.º Distrito — I.R.M. de Salvador;
- 6.º Distrito — I.R.M. de Recife;
- 7.º Distrito — I.R.M. de Belém;
- 8.º Distrito — I.R.M. de Cuiabá.

Parágrafo único. Os Institutos Regionais do 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º distritos entrarão imediatamente em funcionamento, devendo, oportunamente, quando assim recomendar o desenvolvimento dos serviços, ser instalados os três restantes Institutos.

Art. 5.º Os I.R.M. e as respectivas redes meteorológicas regionais (observatórios, estações meteorológicas e de rádio-comunicações, postos termopluviométricos, pluviométricos e semaforicos), formarão, articulados com o S.M., um sistema nacional de meteorologia cuja supervisão, direção e controle caberá a este último órgão exercer.

Art. 6.º Fica o S.M. autorizado a cobrar uma taxa retributória pelo fornecimento de dados meteorológicos especiais e de pareceres técnicos, bem como pelo conserto, comparação e aferição de instrumentos, quando solicitados por particulares.

§ 1.º O pagamento da taxa, de que trata o presente artigo, será estipulado em tabela organizada pelo Diretor do S.M. e aprovado pelo Ministro de Estado da Agricultura.

§ 2.º A cobrança da taxa em apêço será feita mediante expedição pelo S.M. de guias de recolhimento e seu pagamento efetuado no órgão próprio da rede de arrecadação do Governo Federal.

Art. 7.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.996 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Regula a inatividade do pessoal militar do Território do Acre

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os militares (oficiais e praças) da Polícia Militar do Território do Acre passarão à situação de inativos por ato do respectivo Governador, de acordo com as condições estabelecidas no decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, que regula a inatividade dos militares do Exército.

Art. 2.º São considerados válidos todos os atos já promulgados pelo Governo do Território do Acre, referentes a reformas ou transferências para a reserva dos militares da respectiva Polícia Militar, desde que hajam obedecido aos preceitos da lei de inatividade vigente no Exército ao tempo da promulgação dos referidos atos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.998 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a distribuição do álcool de todos os tipos e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As usinas e destilarias somente podem dar saída ao álcool de sua produção, quando consignado ao Instituto do Açúcar e do Alcool, ou quando sua entrega a terceiros tenha sido autorizada por esse órgão.

§ 1.º A infração desse dispositivo será punida com a apreensão da mercadoria e multa em importância equivalente ao seu valor.

§ 2.º Não sendo possível a apreensão do álcool, nos termos do disposto no parágrafo anterior, será o infrator obrigado a pagar, além da multa a que se refere o parágrafo primeiro, uma indenização correspondente ao valor do produto irregularmente entregue.

Continua na pág. 16963

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.995, de 17 de novembro de 1943.....	16961
DECRETO-LEI N. 5.996, de 17 de novembro de 1943.....	16961
DECRETO-LEI N. 5.998, de 18 de novembro de 1943.....	16961
DECRETO N. 13.766, de 28 de outubro de 1943.....	16963
DECRETO N. 14.019, de 17 de novembro de 1943.....	16963
DECRETO N. 14.020, de 17 de novembro de 1943.....	16963
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 17 de novembro de 1943..	16967
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 17 de novembro de 1943.....	16967
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 3 e 9 de novembro de 1943.....	16967
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decreto de 17 de novembro de 1943.....	16967
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 4 e 19 de novembro de 1943.....	16967
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 29 de outubro e de 17 de novembro de 1943.....	16968
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do coordenador — Portarias ns. 155 e 156	16968
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	16969
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente	16973
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente do Sr. diretor geral.....	16974
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 268.ª sessão ordinária	16974
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	16974
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Vegetal: Divisão de Defesa Sanitária Vegetal e do Serviço de Meteorologia	16975
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão de Educação Física.....	16977
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro: Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, do Tesouro Nacional: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	16977
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro	16980
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento do Interior e da Justiça.....	16981
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	16981
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Organização e Assistência Sindical e do Serviço de Identificação Profissional.....	16981
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e do Serviço de Comunicações.....	16984
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	16985
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	16985
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS	16986
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	16986
RENDAS PÚBLICAS.....	16988
PARTE COMERCIAL.....	16991
EDITAIS E AVISOS.....	16993
SOCIEDADES	17015
ANÚNCIOS	17023

Continuação da 1.ª pág.

Art. 2.º O álcool só poderá sair das usinas e destilarias acompanhado da nota de expedição modelo A, anexo, preenchida em três vias, a lapistinta e carbono de duas faces.

§ 1.º A primeira via acompanhará a mercadoria, destinando-se a servir de comprovante ao destinatário; a segunda via será remetida ao Instituto do Açúcar e do Alcool; a terceira ficará presa ao livro-nota em poder do fabricante.

§ 2.º A infração desse dispositivo sujeitará o infrator à multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 10.000,00 e à apreensão da mercadoria ou ao pagamento do respectivo valor, na hipótese prevista no parágrafo 2.º do art. 1.º.

Art. 3.º O álcool proveniente de usina ou destilaria não poderá ser transportado sem estar acompanhado da nota de expedição a que se refere o artigo 2.º, sob pena de multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 5.000,00 para o transportador.

Art. 4.º As firmas comerciais e em geral todos aqueles que adquiram ou recebam, a qualquer título, das usinas e destilarias, álcool desacompanhado da nota de expedição a que alude o art. 2.º, ficarão sujeitos à multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 5.000,00 para cada lote de álcool recebido sem a respectiva nota.

Parágrafo único. No ato do recebimento da nota de expedição referida no art. 2.º, o recebedor fica obrigado a inutilizá-la mediante aposição de sua assinatura e data.

Art. 5.º O imposto de consumo sobre o álcool consignado ao Instituto do Açúcar e do Alcool e destinado a carburante de motores de explosão será pago por verba.

Parágrafo único. A prova da consignação ao Instituto do Açúcar e do Alcool se fará pelo conhecimento de embarque ou pela ordem de entrega expedida pelo referido Instituto, conforme modelo B, anexo a este decreto-lei.

Art. 6.º Os que venderem ou consumirem como carburante o álcool destinado à indústria, sem autorização dos poderes competentes, ficarão sujeitos, à multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 10.000,00 para cada venda realizada, ou lote de álcool irregularmente consumido.

Parágrafo único. Na mesma pena incorrerão, para cada partida desviada ou fraudada:

a) Os distribuidores e consumidores de álcool que desviarem para outros fins, que não os determinados pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, o produto recebido;

b) Os distribuidores que fraudarem os fornecimentos aos consumidores, ainda que com o consentimento destes, deixando de entregar-lhes, sem a prévia comunicação ao Instituto do Açúcar e do Alcool, a totalidade das partidas de álcool, cuja venda o Instituto autorizar.

Art. 7.º O produtor que não entregar ao Instituto do Açúcar e do Alcool a aguardente requisitada por esse órgão, nos termos do decreto-lei n. 4.382, de 15 de junho de 1942, ficará sujeito a multa igual ao valor do produto vendido, ou saído irregularmente de sua fábrica.

Parágrafo único. O valor do produto, neste caso, será fixado tomando-se por base o preço corrente, na data da lavratura do auto, na Capital do Estado onde estiver situada a fábrica.

Art. 8.º Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a aproveitar, na presente safra de 1943/44, para fins industriais, o álcool proveniente da redistilação da aguardente, de que trata o decreto-lei n. 5.678, de 17 de julho de 1943.

Art. 9.º As infrações aos dispositivos deste decreto-lei serão apuradas mediante processo administrativo que terá por base o auto, ao qual são aplicadas as normas em vigor da legislação especial à economia açucareira.

Art. 10. De todas as multas impostas em virtude do disposto neste decreto-lei, caberá aos autuantes, 50 % do respectivo valor.

Art. 11. A fiscalização da produção do álcool, do seu transporte e consumo será exercida pelo Instituto do Açúcar e do Alcool sem prejuízo daquela que competir aos demais órgãos da União, dos Estados e Municípios.

Parágrafo único. No caso de apreensão do álcool, nos termos deste decreto-lei, não caberá qualquer indenização ao produtor, comprador ou transportador.

Art. 12. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

MODELO A

NOTA DE EXPEDIÇÃO DE ÁLCOOL

N.º 000.000

Primeira via

SAFRA DE.....

Armas da
República

A USINA/DISTILARIA, de propriedade de, sita no município de.....

Estado de..... remete a.....

município de, Estado de.....

(.....) litros de álcool de..... G. L., conforme ordem de entrega expedida pelo INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL, sob n.º....., de..... de 19....

..... de 19....

O responsável

NOTA: Esta 1.ª via acompanha a mercadoria e deve ficar em poder do seu recebedor.

MODELO B

ORDEM DE ENTREGA DE ÁLCOOL

N.º 000.000

Primeira via

SAFRA DE.....

Armas da
República

A USINA/DISTILARIA, de propriedade de, Município de..... Estado de..... fica autorizado a entregar a..... Rua..... n.º..... Cidade de..... Estado de..... (.....) litros de álcool de..... G. L., de sua produção.

..... de 19....

O responsável pelo serviço

DECRETO N. 13.766 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Herta Lopes Coelho a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Herta Lopes Coelho, estabelecida nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

(N. 12.951 — 17-11-43 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 14.019 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Declara sem efeito a autorização outorgada pelo decreto n. 4.757, de 11 de outubro de 1939, a Eiras Mota Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e atendendo ao que requereu Luiz Rodrigues Eiras, ex-sócio da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Eiras Mota Ltda., decreta:

Art. 1.º É declarada sem efeito a autorização outorgada pelo decreto número 4.757, de 11 de outubro de 1939, a Eiras Mota Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, para funcionar como sociedade de mineração, de acordo com o decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.020 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Aprova o Regimento do Serviço de Meteorologia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regimento do Serviço de Meteorologia (S. M.) que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

REGIMENTO DO SERVIÇO DE METEOROLOGIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Serviço de Meteorologia (S. M.), órgão integrante do Ministério da Agricultura, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade a realização de estudos de meteorologia, particularmente dos que

se refiram ao Brasil, e aplicação dos recursos dessa ciência a questões do domínio da agricultura, indústria, navegação aérea e marítima, higiene, engenharia, defesa nacional, justiça e de quaisquer outros em que se apresentem úteis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O S. M. compõe-se de:

- Divisão de Pesquisas Meteorológicas (D. P. M.).
- Divisão de Meteorologia Aplicada (D. M. A.).
- Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas (D. C. I.).
- Biblioteca (B.).
- Secção de Administração (S. A.).

Parágrafo Único. Dispõe o S. M. de uma Portaria (P.), integrante da S. A.

Art. 3.º Os distritos em que, para efeito das atividades meteorológicas, está dividido o território nacional, compreendem:

- 1.º Distrito — Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro;
- 2.º Distrito — Os Estados de São Paulo e Paraná e os Territórios do Iguaçu e Ponta Porã;
- 3.º Distrito — Os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina;
- 4.º Distrito — Os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- 5.º Distrito — Os Estados da Bahia e Sergipe;
- 6.º Distrito — Os Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e o Território de Fernando de Noronha;
- 7.º Distrito — Os Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Amazonas e os Territórios do Acre, Rio Branco e Amapá;
- 8.º Distrito — Os Estados de Mato Grosso e Goiás e o Território de Guaporé.

Art. 4.º Cada um dos distritos, de que trata o artigo anterior, está sob a supervisão do Instituto Regional de Meteorologia, localizado na sede do respectivo distrito, a saber:

- 1.º Distrito — I. R. M. do Distrito Federal;
- 2.º Distrito — I. R. M. de São Paulo;
- 3.º Distrito — I. R. M. Coussirat de Araújo, de Porto Alegre;
- 4.º Distrito — I. R. M. de Belo Horizonte;
- 5.º Distrito — I. R. M. de Salvador;
- 6.º Distrito — I. R. M. de Recife;
- 7.º Distrito — I. R. M. de Belém;
- 8.º Distrito — I. R. M. de Cuiabá.

Art. 5.º Os I. R. M. e as respectivas redes meteorológicas regionais (observatórios, estações meteorológicas e de rádio-comunicações postos termoplüviométricos, pluviométricos e semafóricos) formarão, articulados com o S. M., um sistema nacional de meteorologia cuja supervisão, direção e controle caberá a este último órgão exercer.

Art. 6.º O Serviço de Meteorologia terá um Diretor nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 7.º As Divisões terão chefes, designados pelo Ministro de Estado, por indicação do Diretor.

Art. 8.º A Biblioteca, as Secções e os I. R. M. serão chefiados por funcionários designados pelo Diretor do S. M.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

SECÇÃO I

Da D. P. M.

Art. 9.º A D. P. M. compete:

I — realizar pesquisas destinadas ao progresso da própria ciência meteorológica e ao aperfeiçoamento dos meios de sua aplicação, devendo as referidas pesquisas abranger os domínios da climatologia, da aerologia, da meteorologia sinótica, da radiação solar, da eletricidade atmosférica, da meteorologia dinâmica, da meteorologia descritiva e da meteorologia observacional;

II — orientar a rede meteorológica, mediante a elaboração de instruções acerca das normas a que devam obedecer os observadores na execução das suas tarefas de caráter técnico;

III — estudar a conveniência de introduzir quaisquer alterações na rede meteorológica, no sentido de montar, suprimir ou mudar de localização as estações ou certos serviços nelas executados;

IV — orientar, em colaboração com o C.A.E. do Ministério da Agricultura, a organização e o funcionamento de cursos de especialização ou aperfeiçoamento de observadores, inspetores, previsores, climatologistas, aerologistas e técnicos diversos em meteorologia;

V — orientar a aquisição do material científico necessário aos trabalhos da Divisão.

Art. 10. A D.P.M. compreende:

- Secção de Climatologia (S. Cl.)
- Secção de Aerologia (S. Ae.)
- Secção de Meteorologia Sinótica e Marítima (S. Ma.)
- Secção de Radiação Solar e Instrumentos (S. I.).

Art. 11. A S. Cl. compete:

I — estudar os climas do país sob as diversas formas e nas diversas escalas que ofereçam interesse;

II — estudar fenômenos isolados nas regiões em que sejam de vulto e importância;

III — cuidar do estabelecimento de uma classificação racional dos climas do país, mantendo-a atualizada, de par com os progressos da ciência climatológica;

IV — fazer estudos de climatologia comparada, investigando correlações climáticas, das quais se possam deduzir meios de previsão do tempo a longo prazo;

V — promover a divulgação dos conhecimentos relativos à climatologia brasileira, por meio de publicações tanto de caráter científico como de vulgarização;

VI — sugerir ao chefe da Divisão a instalação ou o fechamento de estações meteorológicas, tendo em vista razões de ordem climatológicas;

VII — orientar o cálculo e a organização das normas climatológicas;

VIII — cooperar na elaboração das normas de observação na rede meteorológica do país, na parte referente à climatologia.

Art. 12. A S. Ae. compete:

I — fazer estudos de circulação da atmosfera;

II — fazer pesquisas aerológicas outras, inclusive de instrumentos e métodos de sondagem da atmosfera;

III — orientar o cálculo e a organização das normas aerológicas bem como das médias correntes;

IV — sugerir ao chefe da Divisão a instalação ou a supressão do serviço aerológico em estações da rede;

V — cooperar na elaboração das normas de observação na rede meteorológica do país, na parte referente à aerologia.

Art. 13. A S. Ma. compete:

I — fazer estudos de circulação secundária;

II — fazer pesquisas em torno dos meios de previsão do tempo a curto prazo e a prazo médio;

III — verificar as previsões do tempo feitas pela S. P. da D. M. A.;

IV — sugerir ao chefe da Divisão a instalação ou supressão do serviço sinótico em estações da rede;

V — cooperar na elaboração das normas de observação na rede meteorológica do país, na parte referente à meteorologia sinótica;

VI — desenvolver a meteorologia marítima, com ajuda de navios nacionais e estrangeiros, afim de obter o maior número possível de dados meteorológicos do Atlântico Sul.

Art. 14. A S. I. compete:

I — fazer estudos de radiação solar e eletricidade atmosférica;

II — sugerir ao chefe da Divisão a instalação ou a supressão do serviço de radiação solar e de eletricidade atmosférica em estações da rede;

III — examinar, calibrar e aferir os instrumentos destinados à rede meteorológica e, mediante autorização do chefe da Divisão, os pertencentes a quaisquer órgãos oficiais ou a sociedades e pessoas particulares, expedindo os competentes certificados;

IV — manter um registro das comparações dos instrumentos;

V — fazer pesquisas e dar pareceres acerca de instrumentos meteorológicos;

VI — cooperar na elaboração das normas de observação da radiação solar e eletricidade atmosférica, bem assim das instruções relativas ao manejo e conservação dos instrumentos utilizados na rede meteorológica para as diversas espécies de observação;

VII — propor a aquisição de material técnico necessário aos seus trabalhos.

SECÇÃO II

Da D. M. A.

Art. 15. A D. M. A. compete:

I — aplicar os recursos da ciência meteorológica às diversas atividades onde se façam necessários, quer elaborando previsões gerais do tempo ou prognósticos de ondas de frio e de calor, de temporais, geadas ou outros fenômenos adversos, quer realizando toda sorte de estudos técnicos, emitindo pareceres e prestando informações, nos domínios da agro-pecuária, da aeronáutica, da saúde pública, da indústria, do comércio, da justiça e da defesa nacional;

II — orientar a distribuição das previsões do tempo, por todos os meios adequados, aos aeronautas, navegantes, agricultores e ao público em geral;

III — organizar os coletivos meteorológicos que ao S. M. cumpra irradiar, em virtude de compromissos assumidos pelo Brasil, e orientar a sua emissão;

IV — manter estreito contacto com a D. P. M. sugerindo-lhe assuntos para pesquisas e aproveitando, ao máximo, os resultados obtidos.

Art. 16. A D. M. A. compreende:

- Secção de Previsão do Tempo (S. P.);
- Secção de Bio-Climatologia e Meteorologia Agrícola (S. B.);
- Secção de Proteção à Navegação (S. N.);
- Secção de Consultas (S. C.).

Art. 17. A S. P. compete:

I — elaborar cartas do tempo, segundo as normas internacionais, com dados recebidos das redes sinóticas da América do Sul e, desde que possível, também de estações do Atlântico Sul e da costa ocidental da África;

II — fazer regularmente previsões gerais do tempo para as zonas do país em que se façam necessárias;

III — fazer previsões do tempo, para regiões do país, conforme as solicitações que lhe venham a ser feitas, pela S. N. ou através do chefe da Divisão, por quaisquer outros interessados;

IV — fazer, oportunamente, previsões do tempo para as rotas aéreas sobre o Atlântico Sul, dentro da faixa latitudinal que corresponde ao Brasil;

V — orientar a difusão das previsões gerais do tempo;

VI — organizar os coletivos, diários e mensais, nacionais e intercontinentais, que ao S. M. caiba irradiar, em virtude de compromissos assumidos pelo Brasil, e orientar a sua emissão pela S. R. da D. C. I.

Art. 18. A S. B. compete:

I — cooperar com as instituições oficiais ou particulares que tenham por objeto estudar a influência dos agentes atmosféricos sobre o organismo humano;

II — centralizar e coordenar as observações especiais numa rede seleccionada, as quais permitam o estudo das condições de conforto nas diversas regiões do país;

III — orientar, com a colaboração da S. C. e da S. I. da D. P. M., a realização de observações especiais de fenologia, temperatura do solo, actinometria e fotometria, numa rede seleccionada, cujos dados, reunidos aos das observações comuns, permitam pesquisar a influência do clima sobre as principais culturas do país;

IV — cooperar na investigação de correlações entre os fenómenos agrícolas e meteorológicos, com o intuito de descobrir regras aplicáveis à previsão das safras;

V — cooperar com o Instituto de Ecologia do Ministério da Agricultura, na publicação de boletins periódicos com dados concernentes a problemas que exprimem relações entre os estados atmosféricos e as culturas.

Art. 19. A S. N. compete:

I — manter estreito entendimento com as empresas de navegação aérea e marítima, afim de conhecer-lhes as necessidades em matéria de protecção meteorológica;

II — organizar e transmitir à S. P. o programa das previsões que julgar necessárias à eficiência da protecção à navegação;

III — organizar fichários que contenham os dados meteorológicos normais, no solo e em altitude, relativos aos principais aeródromos e às diversas rotas aéreas;

IV — cooperar com a S. D. da D. C. I. na orientação da distribuição, pelos meios mais adequados, das previsões ou avisos de mudanças súbitas do tempo aos aeronautas e navegantes;

Art. 20. A S. C. compete:

I — prestar, em carácter oficial, todas e quaisquer informações técnicas, relativas aos diversos setores da meteorologia, desde o simples fornecimento de dados meteorológicos normais ou atuais até a elaboração de pareceres técnicos que envolvam os trabalhos realizados e os resultados obtidos nas diferentes secções da D. P. M. e da D. M. A.;

II — manter estreito entendimento com os demais órgãos do S. M., especialmente com as secções da D. P. M., afim de que as informações prestadas se revistam do maior rigor e precisão possíveis;

III — passar certidões sobre assuntos técnicos.

SECÇÃO III

Da D. C. I.

Art. 21. A D. C. I. compete:

I — coordenar as observações meteorológicas e o trabalho dos I. R. M., providenciando por que os dados técnicos sejam recebidos pela D. P. A. e D. M. A. nas melhores condições de exatidão e presteza;

II — dar a mais ampla divulgação possível a todas as informações meteorológicas, utilizando os meios de comunicação que lhe parecerem adequados;

III — executar os trabalhos gráficos necessários à divulgação das informações de que trata o item anterior e à confecção das publicações do S. M.: boletins mensais, anuários e memórias científicas.

Art. 22. A D. C. I. compreende:

Secção de Verificação (S. V.).

Secção de Divulgação escrita e por outros meios (S. D.).

Secção de Rádio-comunicações (S. R.).

Arquivo Meteorológico (A. M.).

Parágrafo Único. A S. D. disporá de um gabinete de desenho e fotomecânica.

Art. 23. A S. V. compete:

I — centralizar a produção técnica das estações meteorológicas, depois de verificada em carácter preliminar no respectivo I. R. M. e fazer a sua verificação definitiva;

II — relacionar as falhas notadas na produção e levá-las ao conhecimento dos chefes dos I. R. M., afim de que sejam dadas aos observadores as convenientes instruções;

III — comunicar ao chefe da Divisão a verificação eventual de atrasos na remessa da produção pelos I. R. M.;

IV — orientar a apuração mecânica dos dados climatológicos;

V — organizar os mapas impressos dos dados climatológicos e remetê-los ao A. M.;

VI — remeter aos I. R. M. uma cópia dos mapas relativos às estações de sua jurisdição, com os dados diretos;

VII — remeter, com regularidade, à S. Aer. da D. P. M. a produção meteorológica verificada;

VIII — organizar e manter atualizado um fichário dos elementos característicos da localização das estações meteorológicas e dos seus aparelhos.

Art. 24. A S. D. compete:

I — informar e divulgar, por todos os meios possíveis, as observações diárias, os boletins mensais e os anuários meteorológicos;

II — promover a impressão de boletins mensais, anuários e memórias elaborados pela D. P. M., bem como a execução de diagramas, tabelas e quaisquer outros trabalhos gráficos necessários aos órgãos do S. M.;

III — ter sob sua guarda as publicações do S. M., que se destinarem a publicidade, e promover a sua distribuição aos interessados.

Art. 25. A S. R. compete:

I — receber os despachos meteorológicos cifrados, provenientes da rede nacional e das de outros países do continente e fazer sua imediata entrega à S. P. da D. M. A.;

II — irradiar os coletivos nacionais e intercontinentais, bem assim as previsões do tempo;

III — executar quaisquer outros serviços radiotelegráficos de recepção e emissão, de interesse para o S. M., mediante ordem do chefe da Divisão;

IV — sugerir medidas tendentes a tornar mais rápidas a centralização e a transmissão dos dados e informações meteorológicas.

Art. 26. Ao A. M. compete:

I — ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos técnicos do S. M.;

II — registar a entrada dos documentos, organizá-los e classificá-los segundo um sistema racional;

III — fazer o empréstimo de documentos, de acordo com instruções baixadas pelo chefe da Divisão.

SECÇÃO IV

Da B.

Art. 27. A B. compete:

I — organizar e manter atualizadas coleções de publicações, nacionais e estrangeiras, sobre assuntos relacionados com as atividades do S. M.;

II — registar, classificar, catalogar, guardar e divulgar as publicações adquiridas, zelando pela sua conservação;

III — organizar:

a) catálogos destinados aos leitores;

b) catálogos auxiliares;

c) listas bibliográficas para distribuição no S. M. e entre os interessados;

IV — franquear a sala de leitura e as estantes de livros e revistas, independentemente de formalidades, aos interessados, desde que não perturbem a boa ordem da Biblioteca;

V — orientar os leitores quanto ao uso dos catálogos e do material bibliográfico;

VI — promover o empréstimo, por determinado prazo, dos livros, folhetos e publicações periódicas, aos servidores do S. M.;

VII — permutar publicações com instituições nacionais e estrangeiras;

VIII — cooperar com as demais bibliotecas pertencentes ao serviço público federal.

Parágrafo único. O prazo para o empréstimo de publicações e outras medidas referentes ao funcionamento da Biblioteca serão objeto de instruções de serviço.

SECÇÃO V

Da S. A.

Art. 28. A S. A. compete promover medidas preliminares necessárias à administração de pessoal, material, orçamento e comunicações, referentes ao S. M. e aos I. R. M., e quaisquer outras atividades-meios a cargo do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo.

Art. 29. A S. A. compete:

I — manter fichários dos servidores lotados no S. M.;

II — manter atualizado o ementário da legislação e dos atos referentes aos servidores;

III — preparar e remeter à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura todos os atos referentes aos servidores lotados no S. M.;

IV — fornecer dados para o orçamento do pessoal do S. M.;

V — preparar e encaminhar à Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura as requisições do material necessário ao S. M.;

VI — receber e distribuir o material;

VII — montar e consertar o material científico, reparar as máquinas e os móveis e zelar pela sua conservação;

VIII — comunicar, mensalmente, à Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério o consumo de Material no S. M.;

IX — fazer as estimativas e encaminhar à Divisão do Material do Departamento de Administração, nas épocas estabelecidas, as requisições do material de uso corrente, a ser adquirido para abastecer o S. M., no primeiro e segundo semestres de cada ano;

X — propor, ao Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, a troca, cessão, venda ou baixa do material considerado imprestável ou em desuso, bem como a de baixa de responsabilidade decorrente;

XI — fazer estatística do consumo de material no S. M.;

XII — executar toda a contabilidade relativa ao material do S. M., mantendo a respectiva conta-corrente;

XIII — providenciar sobre a reparação e a substituição do material em uso;

XIV — fornecer dados para o orçamento do material necessário às suas atividades;

XV — manter em dia a escrituração dos créditos orçamentários e adicionais concedidos ao S. M.;

XVI — controlar a aplicação das verbas destinadas ao S. M. e colaborar com a Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura na elaboração da respectiva proposta orçamentária;

XVII — remeter à Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério a documentação demonstrativa das despesas realizadas pelo S. M.;

XVIII — expedir guias para recolhimento ao órgão próprio, da taxa de que trata o art. 44 deste Regimento;

XIX — receber, registar, distribuir e arquivar papéis;

XX — atender as partes e prestar informações sobre o andamento e despacho dos papéis;

XXI — atender às despesas de pronto pagamento;

XXII — zelar pela conservação e asseio do edifício.

SECÇÃO VI

Dos I. R. M.

Art. 30. Ao I. R. M. compete:

I — no que se refere às atividades-fins:

- a) coordenar o trabalho de todos os observatórios, estações meteorológicas e de rádio-comunicações, postos termo-pluviométricos, pluviométricos e semaforicos que estiverem compreendidos no respectivo distrito, providenciando as medidas que se apresentarem proveitosas à sua eficiência;
 - b) verificar a produção técnica da rede regional, orientando os responsáveis pelas falhas encontradas;
 - c) inspecionar, periodicamente, a rede meteorológica regional;
 - d) remeter, mensalmente, ao S. M. os dados obtidos na rede regional respectiva;
 - e) manter um serviço regional de previsão do tempo, segundo normas estabelecidas pelo Diretor do S. M.;
 - f) organizar e publicar boletins e gráficos com dados climatológicos de interesse regional;
 - g) prestar informações com o intuito de proteger os agricultores, os industriais, viajantes, comerciantes e cooperar com a justiça e a saúde pública regionais;
 - h) manter estreito contacto com as divisões do S. M.;
- II — no que se refere às atividades-meios:
- a) manter um fichário dos servidores lotados na respectiva região;
 - b) preparar e remeter à S. A. do S. M. todos os atos referentes aos servidores lotados na região, bem como as requisições do material necessário e os dados relativos a orçamento;
 - c) distribuir aos observadores, o material recebido;
 - d) fazer a escrituração do material e providenciar sobre a sua reparação ou substituição;
 - e) manter uma pequena oficina para consertos.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 31. Ao Diretor incumbe:

- I — dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades do S. M. e demais órgãos do sistema meteorológico nacional;
 - II — baixar instruções para a fiel execução deste regimento;
 - III — submeter, anualmente, ao Ministro de Estado da Agricultura o plano de trabalho;
 - IV — propor ao Ministro de Estado da Agricultura as providências administrativas e de ordem técnica que forem necessárias à boa marcha dos trabalhos e que não estiverem na sua alçada;
 - V — corresponder-se com autoridades da União, dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal sobre assuntos da competência do S. M., exceto quando se tratar de ministros de Estado, caso em que deverá fazê-lo por intermédio do Ministro da Agricultura;
 - VI — inspecionar, periodicamente, os serviços dos I. R. M.;
 - VII — despachar pessoalmente com o Ministro da Agricultura;
 - VIII — prorrogar ou antecipar o expediente, conforme as conveniências do S. M.;
 - IX — propor, admitir ou dispensar, na forma da legislação em vigor, o pessoal extranumerário;
 - X — designar o seu secretário;
 - XI — designar os ocupantes de função gratificada de chefia, bem como os respectivos substitutos;
 - XII — movimentar o pessoal, respeitada a lotação, propondo a designação de funcionários ou extranumerários para serviço transitório junto aos I. R. M.;
 - XIII — determinar a instauração de processo administrativo, impor ao pessoal as penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, e representar ao Ministro de Estado da Agricultura quando a penalidade não couber na sua alçada;
 - XIV — organizar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
 - XV — reunir, periodicamente, os Chefes de Divisão para discutir assuntos que interessem ao S. M.;
 - XVI — manter estreita colaboração com os demais órgãos do Ministério da Agricultura;
 - XVII — apresentar ao Ministro de Estado da Agricultura, mensalmente, um boletim dos trabalhos do S. M., e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços executados.
- Art. 32. Aos Chefes das D.P.M., D.M.A. e D.C.I. incumbe:
- I — dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos da Divisão;
 - II — baixar instruções para orientação dos trabalhos da Divisão;
 - III — propor ao Diretor a designação dos Chefes de Secção da respectiva Divisão;
 - IV — inspecionar serviços e atividades relacionados com os trabalhos da Divisão, quando assim o determinar o Diretor;
 - V — propor ao Diretor as providências administrativas que forem necessárias à boa marcha dos serviços e que não forem de sua alçada;
 - VI — despachar, pessoalmente, com o Diretor;
 - VII — impor ao pessoal subordinado as penas de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;
 - VIII — organizar e submeter à aprovação do Diretor a escala de férias dos servidores da Divisão;
 - IX — apresentar ao Diretor, mensalmente, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços da Divisão.

Art. 33. Ao Chefe da D.M.A. incumbe, além do enumerado no artigo anterior, organizar, anualmente, a escala dos funcionários da sua Divisão que deverão estagiar na D.P.M., com a indicação da secção ou secções de estágio, de acordo com as necessidades do serviço e especialização dos estagiários, submetendo a escala à aprovação do Diretor.

Art. 34. Ao Chefe da S.A. incumbe:

- I — dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo da Secção;
- II — baixar instruções para orientação dos trabalhos da S.A.;
- III — propor ao Diretor as providências consideradas necessárias à boa marcha dos serviços e que não sejam da sua alçada;
- IV — despachar, pessoalmente, com o Diretor;
- V — organizar e submeter à aprovação do Diretor a escala de férias dos servidores da S.A.;
- VI — aplicar penas disciplinares aos seus subordinados, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;
- VII — distribuir aos servidores da Secção os trabalhos que lhes incumbem executar;
- VIII — apresentar, mensalmente, ao Diretor, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços da S.A.;

Art. 35. Ao Chefe da B. incumbe:

- I — dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos a cargo da B.;
- II — baixar instruções de serviço;
- III — propor ao Diretor as providências consideradas necessárias à boa marcha do serviço e que não sejam da sua alçada;
- IV — organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial, observado o número de horas diárias estabelecidas para as repartições públicas;
- V — organizar e submeter à aprovação do Diretor a escala de férias dos servidores da B.;
- VI — aplicar penas disciplinares aos seus subordinados, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;
- VII — comparecer à reunião mensal convocada pelo Chefe da Biblioteca do Departamento de Administração do Ministério;
- VIII — apresentar, mensalmente, ao Diretor um boletim do movimento da B. e dos trabalhos nela realizados, enviando-lhe, ainda, anualmente, relatório circunstanciado das atividades da Biblioteca;
- IX — propor a aquisição do material bibliográfico necessário ao serviço.

Art. 36. Aos Chefes dos I.R.M. incumbe:

- I — dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades do órgão sob sua chefia;
- II — baixar instruções de serviço;
- III — inspecionar periodicamente os observatórios, estações meteorológicas e de rádio-comunicações, postos termo-pluviométricos, pluviométricos e semaforicos que estiverem compreendidos no respectivo distrito;
- IV — propor ao Diretor as providências que julgarem necessárias à boa marcha do serviço e que não sejam da sua alçada;
- V — organizar a escala de férias dos servidores que lhe estão diretamente subordinados;
- VI — prorrogar ou antecipar o expediente, conforme a necessidade do serviço;
- VII — impor ao pessoal subordinado as penas de suspensão até 15 dias e representar ao Diretor quando a penalidade não couber na sua alçada;
- VIII — manter estreita colaboração com o S.M.;
- IX — entender-se com as autoridades estaduais em assuntos relativos à meteorologia;
- X — apresentar, mensalmente, ao Diretor, um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços do I. R. M.

Art. 37. Aos Chefes de Secção incumbe:

- I — dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos da secção;
- II — baixar instruções para orientação dos trabalhos de cada um;
- III — impor ao pessoal subordinado as penas de advertência e repreensão, representando ao Chefe da Divisão, quando se tratar de caso em que deva ser aplicada penalidade maior;
- IV — organizar e submeter à aprovação do Chefe da Divisão a escala de férias dos servidores da secção;
- V — apresentar, mensalmente, ao Chefe da Divisão um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, um relatório circunstanciado dos serviços da secção.

Art. 38. Ao Secretário do Diretor incumbe:

- I — atender às pessoas que procurarem o Diretor dando a este conhecimento do assunto a tratar;
- II — representar o Diretor quando para isso for designado;
- III — redigir a correspondência pessoal do Diretor.

Art. 38. Ao Chefe da Portaria incumbe:

- I — providenciar sobre a abertura e o fechamento das portas da sede do S. M.;
 - II — dirigir e fiscalizar a execução dos trabalhos de limpeza do S. M.;
 - III — providenciar o hasteamento do Pavilhão Nacional nos dias em que for oficialmente determinado;
 - IV — impor ao pessoal que lhe for subordinado as penas de advertência e repreensão e representar ao Chefe da S. A. quando a penalidade não couber na sua alçada;
 - V — organizar as escalas de férias e de plantão dos servidores da P. e submetê-las à aprovação do Chefe da S. A.;
 - VI — apresentar, mensalmente, ao Chefe da S. A., um boletim dos trabalhos realizados e, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços da P.
- Art. 40. Aos servidores, que não têm atribuições especificadas neste Regimento, cabe cumprir as ordens emanadas dos superiores a que estiverem diretamente subordinados.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO

Art. 41. O horário normal do trabalho na sede do S. M. e dos I. P. M. será fixado pelo Diretor, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecido para o Serviço Público Civil.

§ 1.º O Chefe da D. M. A. fixará horários especiais para os previsores; e os Chefes dos I. R. M., para os observadores lotados em observatórios meteorológicos.

§ 2.º O horário nas estações meteorológicas obedecerá às exigências do trabalho, sendo a frequência apurada nos I. R. M., pelo exame das cader-netas de observação.

Art. 42. Não ficam sujeitos a ponto o Diretor e os Chefes de Divisão, que devem, porém, observar o horário fixado.

CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 43. Serão, automaticamente, substituídos, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 dias:

I — o Diretor, pelo Chefe de Divisão previamente designado pelo Ministro de Estado da Agricultura;

II — os Chefes de Divisão, pelo Chefe de Secção previamente designado pelo Diretor;

III — os Chefes dos I. R. M., por funcionários previamente designados pelo Diretor;

IV — os Chefes de Secção, por funcionários previamente designados pelo Chefe da Divisão.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O fornecimento de dados meteorológicos especiais e de pareceres técnicos, bem como o conserto, a comparação e a aferição de instrumentos, quando solicitados por particulares, serão feitos mediante o pagamento de uma taxa retributória cuja tabela será organizada pelo Diretor do S. M. e aprovada pelo ministro de Estado da Agricultura.

Art. 45. Os servidores do S. M., dos I. R. M. e da rede meteorológica não poderão fazer publicações e conferências, nem conceder entrevistas, sobre assuntos relacionados com a organização ou as atividades do S. M., sem prévia autorização do Diretor do Serviço.

Art. 46. Os engenheiros e meteorologistas lotados na D. M. A. deverão fazer, anualmente, em caráter obrigatório, um estágio de um mês na D. P. M.

Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — Apolônio Sales..

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.351 de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Beatriz Helena Aranha Alves do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Jaime Alves Braga do cargo da classe C da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, por ter sido admitido para função de extranumerário-mensalista.

Marília Machado Gonzaga do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, por ter sido admitida para função de extranumerário mensalista.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 5.532, de 28 de maio de 1943:

A José Arruda de Albuquerque, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor (S.E.R.), padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da função de representante do Serviço de Economia Rural junto à Comissão Executiva de Frutas.

A Oscar Espinola Guedes, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (D.N.P.V.), padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, da função de representante do Departamento Nacional da Produção Vegetal junto à Comissão Executiva de Frutas.

DESIGNAR:

De acordo com o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 5.532, de 28 de maio de 1943:

Osvino Pena para exercer a função de representante do Departamento Nacional da Produção Vegetal junto à Comissão Executiva de Frutas.

Tertuliano de Menezes Mitchel, assistente jurídico XVII da TNM do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, para exercer a função de representante do referido Serviço junto à Comissão Executiva de Frutas.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Oscar Moreira da Costa Lima, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, do Serviço de Meteorologia para o Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Augusto Craveiro Rangel.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 60.495, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Laura Costa Melo no cargo da classe C da carreira de Atendente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 58.866, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Oswaldo Vasconcelos Ramos no cargo da classe E da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 10.265, de 1934, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 4 de abril de 1935, que aposentou o desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do extinto Departamento Nacional de Saúde Pública, Ezequiel Floriano da Silva, por contar mais de 68 anos de idade, na conformidade do n. 3 do artigo 170 da Constituição da República.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amauri César da Silva, ocupante do cargo da classe G da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Alarico de Araújo Fonseca em virtude de se achar à disposição do Gabinete do Ministro da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.300, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

José Pais de Azevedo Madureira, no cargo da classe E, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.413, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Osório Buriche dos Santos Filho no cargo da classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR:

De acordo com o art. 230, §§ 1.º e 5.º do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, modificado pelo decreto-lei n. 4.427, de 2 de julho de 1942:

Joaquim Leitão de Assumpção, do cargo de 16.º Avaliador, da Justiça do Distrito Federal, para o cargo de Escrivão da 14.ª Vara Cível, da mesma Justiça, vago em virtude da nomeação de Franklin Araújo para outro cargo.

NOMEAR:

De acordo com o art. 214 do decreto-lei 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Francisco de Paula Gusmão para exercer o cargo de 16.º Avaliador da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da transferência de Joaquim Leitão de Assumpção para outro cargo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.200, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco de Assis Furtado no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 26.361, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Baltazar Facó de Araújo no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.775, de 1943, do Departamento de Ad-

ministração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aurino França no cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Benedito de Paula Rosa no cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Devaldo Gioseffi no cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ludovico Gomes Vieira no cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Otávio Augusto Moreira no cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Baixa nova tabela de preços para a venda da gordura vegetal (hidrogenada) e composto no Distrito Federal e Niterói

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando que após a expedição da portaria n. 149, foi promul-

gado o decreto-lei n. 5.935, de 27 de outubro de 1943, que alterou a classificação do produto composto;

Considerando a necessidade de restringir o consumo de fôlha de flandres para o que contribuirá a fixação de margens menores para a venda de produtos enlatados, resolve:

I — Fica a tabela aprovada pela portaria n. 149, de 25 de outubro de 1943, substituída pela que acompanha a presente.

II — A especificação para o produto composto será a estabelecida pelo decreto-lei n. 5.935, de 27 de outubro de 1943. — João Alberto

Nova tabela de preços para gordura e compostos

Tipos do vasilhame	Caixas com lata de:			Latas de:			Barricas de:		
	60 latas de 1 quilo	30 latas de 2 quilos	3 latas de 20 quilos	16,300 kg	17,100 kg	20,00 kg	20 quilos 22 litros	20 quilos 25 litros	59 kg
Conteúdo líquido	0,850 kg	1.750 kg	18.500 kg	15,000 kg	16,000 kg	18,500 kg	18.500 kg	18.500 kg	55 kg
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<i>Gordura vegetal</i> (Acidez superior a 1/4 %)									
Representantes	402,60	398,40	364,40	95,10	100,70	115,80	113,60	114,50	328,30
Atacadista	422,70	418,30	382,50	99,90	105,70	121,60	119,30	120,20	344,70
Varejistas (vasilhame fechado) ..	7,80	15,30	140,20	109,90	116,30	133,80	131,20	132,20	379,20
Varejistas — A retalho kg.	—	—	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40	7,40
<i>Gordura vegetal</i> (Acidez até 1/4 %)									
Representantes	412,80	408,90	375,40	98,10	103,90	119,50	177,30	118,20	399,30
Atacadista	433,40	429,30	394,20	103,00	109,10	125,50	123,20	124,10	356,30
Varejistas (vasilhame fechado) ...	8,00	15,80	144,50	113,30	120,00	138,10	135,50	136,50	391,90
Varejistas — A retalho kg.	—	—	7,60	7,60	7,60	7,60	7,60	7,60	7,60
<i>Compostos</i>									
Representantes	387,30	382,60	347,70	—	—	110,30	108,10	109,00	311,80
Atacadistas	406,70	401,70	365,10	—	—	115,80	113,50	114,50	327,40
Varejistas (vasilhame fechado) ...	7,50	14,70	133,90	—	—	127,40	124,80	126,00	360,10

PORTARIA N. 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1943

REGULA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE EMERGÊNCIA, PARA VENDA NO D.F. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TECIDOS POPULARES AO PÚBLICO.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942 e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, resolve:

I — Encarregar o Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.) de gerir, além dos que atualmente mantém, trinta (30) Postos de Emergência para venda ao público de gêneros alimentícios e tecidos populares.

II — Encarregar a Prefeitura do Distrito Federal de, em seus próprios, adaptar ou construir, e instalar convenientemente, de acordo com os projetos e especificações que serão aprovadas por esta Coordenação, os Postos de Emergência a que se refere o item anterior, os quais serão instalados em todo o país, por todas as cidades, inclusive subúrbios, em postos acessíveis ao público.

III — Determinar seja concedida absoluta prioridade de transportes a todos os despachos feitos para o S.A.P.S., seja diretamente ou mediante endosso dos respectivos conhecimentos.

IV — Determinar que o S.A.P.S., até o dia 10 de cada mês, apresente circunstanciado relatório à Coordenação da Mobilização Econômica, por intermédio do Setor Abastecimento, sobre as atividades do mês anterior, incluindo, entre os dados:

a) relação das compras efetuadas, respectivas quantidades e custos;

b) estatísticas das vendas efetuadas, para cada artigo, separadamente as feitas aos associados da Previdência Social, na forma do decreto-lei n. 4.859, de 21-10-42, e ao público geral.

c) estatísticas dos gastos feitos, por espécie e posto.

V — O Setor Abastecimento, nos estudos sobre preços, levará em conta as percentagens de despesas obtidas pelos dados citados no item IV. — *Jóão Alberto.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.483 — Em 9-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Várias têm sido as alterações por que passaram as atividades no setor da meteorologia, sem que, no entanto, até hoje, se conseguissem uma estrutura e funcionamento, apropriados aos órgãos respectivos, cuja flexibilidade viesse atender ao desenvolvimento sempre crescente dos mesmos.

2. Assim, criado no século passado e tendo por finalidade a realização de estudos de meteorologia e, por meio dele, a proteção à lavoura, à navegação, à indústria, ao comércio à justiça, aos estabelecimentos hospitalares e ao público em geral, integrou o atual Serviço de Meteorologia, no correr dos anos, primeiramente o Ministério da Agricultura e depois o da Viação, voltando posteriormente àquele, onde hoje se encontra.

3. Ainda recentemente, pelo decreto-lei n. 3.742, de outubro de 1941, foram unificados os serviços meteorológicos estaduais, ficando o desempenho de suas atividades a cargo da União.

4. Essas alterações, que se refletem fundamentalmente no ritmo dos serviços, acrescidas ao volume, já de si vultoso, das atividades exercidas pelo S. M. e decorrentes do desenvolvimento natural da ciência meteorológica tornaram inadiável uma reorganização que, de há muito, se fazia necessária.

5. Assim sendo, planejou este Departamento, em colaboração com os interessados, uma nova organização que, aprovada por V. Excia., distribuiria os trabalhos entre um órgão central supervisor — o Serviço de Me-

teorologia — diretamente subordinado ao ministro de Estado, e uma cadeia de Institutos Regionais de Meteorologia.

6. Estes, articulados diretamente com o S. M., coordenariam, verificariam e orientariam o trabalho de todos os observatórios, estações meteorológicas e de rádio-comunicações, postos termo-pluviométricos, pluviométricos e semafóricos que estivessem compreendidos na respectiva área de jurisdição, ficando, para este efeito, dividido o território nacional em oito distritos.

7. Entre outras, tal medida apresenta a vantagem de um controle mais eficaz — porque imediato e constante — e mais econômico desde que não exige a manutenção de numerosos agentes itinerantes, indispensáveis na organização atual e que, deslocando-se do Rio de Janeiro para inspeções a postos longínquos do país, encareceriam, sem dúvida, o custo deste serviço pelo aumento de despesas decorrentes das intercomunicações.

8. Cinco desses Institutos Regionais — os de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador e Recife — entrarão, imediatamente, em funcionamento, pois já se acham instalados. Os três primeiros encontram-se, mesmo, em atividade e bem assim o de Salvador, embora com a denominação imprópria de Estação de 1.ª classe. Quanto ao de Recife, fechado há algum tempo, acha-se em condições de entrar em funcionamento imediato tanto mais necessário quanto é sabido que, em consequência da situação militar no nordeste, as informações meteorológicas que aquele Instituto puder fornecer serão da maior importância.

9. Os Institutos previstos para o Distrito Federal, Belém e Curitiba, sede dos distritos restantes, serão montados oportunamente, quando assim aconselhar o desenvolvimento dos serviços.

10. Dêsse modo, a peça central do sistema proposto, ou seja o Serviço de Meteorologia, localizado no Distrito Federal, teria a seguinte estrutura:

I — Divisão de Pesquisas Meteorológicas:

a) Seção de Climatologia;

b) Seção de Aerologia;

c) Seção de Meteorologia Sinótica e Marítima; e

d) Seção de Radiação Solar e Instrumentos.

II — Divisão de Meteorologia Aplicada:

a) Seção de Previsão do Tempo;

b) Seção de Bio-Climatologia e Meteorologia Agrícola;

c) Seção de Proteção à Navegação;

d) Seção de Consultas.

III — Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas:

a) Seção de Verificação;

b) Seção de Divulgação escrita e por outros meios;

c) Seção de Rádio-comunicações; e

d) Arquivo Meteorológico.

IV — Biblioteca.

V — Seção de Administração.

11. A Divisão de Pesquisas Meteorológicas incumbir-se-ia de realizar estudos destinados ao desenvolvimento da própria ciência meteorológica e do aperfeiçoamento dos meios de sua aplicação, devendo as referidas pesquisas abranger os domínios da climatologia, da aerologia, da meteorologia sinótica, da radiação solar, da eletricidade atmosférica, da meteorologia dinâmica, da meteorologia descritiva e da meteorologia observacional.

12. A Divisão de Meteorologia Aplicada encarregar-se-ia da aplicação dos recursos da ciência meteorológica à defesa e proteção da agricultura, do comércio, da indústria, da navegação, etc., cooperando com as instituições oficiais e particulares que solicitassem seu parecer.

13. Quanto à Divisão de Coordenação e Informações Meteorológicas desempenharia relevantes funções de coordenação das atividades das estações da rede do país, coligindo informações de interesse geral que, por seu turno, seriam divulgadas através dos meios modernos de comunicação às massas.

14. Acredita este Departamento que a estrutura e distribuição de funções, acima descritas, corresponderiam às necessidades atuais do Serviço de Meteorologia e comportariam um futuro e provável desenvolvimento de suas

atividades, razões pelas quais submete à elevada consideração de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei, em que foram consubstanciadas as medidas em aprêço, bem como o projeto de regimento, delimitando a competência dos órgãos, especificando as atribuições do seu pessoal e fixando outras medidas de interesse interno.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinados decreto-lei n. 5.995 e decreto n. 14.020, em 17-XI-43).

N. 3.486 — 9-11-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de Josias Coelho Júnior para, com a diária de Cr\$ 80,00, desempenhar a função de engenheiro-presidente na Comissão de Construção dos trechos de Palmeira dos Índios a Colégio e Albuquerque Negogados de Ingazeira, subordinada ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

2. Justificando a diária arbitrada, alega aquele Ministério que, devido às condições do local de trabalho, torna-se difícil admitir pessoal com salário inferior ao proposto.

3. Trata-se de diarista de obras, com diária superior a Cr\$ 60,00, cuja admissão está sujeita à prévia autorização de V. Excia., de conformidade com o decreto-lei n. 4.683, de 11 de setembro de 1942.

4. À vista das razões apresentadas pelo Ministério, este Departamento opina por que seja autorizada a admissão proposta. — *Moacir Briggs*, substituto do presidente.

Aprovado. Em 11-11-43. — *G. VARGAS.*

O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA APROVOU AS SEGUINTE PROPOSTAS DE EXTRANUMERÁRIOS:

ADMISSÃO

N. 3.454 — 5-11-43 — Nelson Clemente, Heitor da Silveira Vargas e Rubens Patroni para Operador Especializado, XIII, do S.F.A. — *M. Aer.*

N. 4.555 — 5-11-43 — Edward de Oliveira Castro, Gerson Deslandes, Moacir Simardi e Jaci Moreira Sampaio para Revisor, XI, da I.N. — *M.J.*

N. 3.456 — 5-11-43 — Para Inspetor, XV, da D.E.S. do D.N.E. do M.E.S., dos candidatos que se seguem e que deverão servir em estabelecimentos de ensino, sediados nos Estados que compreendem as regiões em que o país foi dividido, para efeito de admissão, e com o objetivo de facilitar, tanto quanto possível, a permanência dos mesmos nas localidades em que foram realizadas as provas, ou limitrofes: 2.ª Região (Piauí, Ceará e R. G. do Norte) — Ceará (Interior) — Ana Stela de Andrade Furtado; 3.ª Região (Paraíba, Pernambuco e Alagoas) — Pernambuco (Interior) — Luiz Pandolfi; Paraíba (Interior) — Lúcia de Pinho Borges e Manuelito Gomes da Silva; Alagoas (Capital) — Salustiano Cavalcante Coelho, Rubem Carneiro Leão e Maria de Lourdes Cavalcanti Borges; 4.ª Região (Sergipe, Baía e Espírito Santo) — Espírito Santo (Capital) — Carlos Emerl Trindade; Baía (Interior) — Luiz Batista; 8.ª Região (Distrito Federal e Estado do Rio) — Estado do Rio — Iberé de Sousa Cardoso.

N. 3.457 — 5-11-43 — Artagan da Costa Guedes, Araci Tenório D'Albuquerque e Rute de Toledo Gismondo para Auxiliar de Seleção, respectivamente, XI, X e IX, D.A.S.P.

N. 3.458 — 5-11-43 — Eleonora Silva de Vilhena para Praticante de Escritório, VI, do S. At. — *M.T.*

N. 3.459 — 5-11-43 — Peçariça Leizerovitch para Auxiliar de Escritório, VII, do S.I.A. — *M.A.*

N. 3.460 — 5-11-43 — Sebastião de Assis Bretas para Auxiliar de Escritório, VII, do E.C.M.S. — *M.G.*

N. 3.461 — 5-11-43 — Nilton Ferreira Reis para Assistente de Seleção, XVI, do D.A.S.P.

N. 3.462 — 5-11-43 — Iolanda de Arruda para Auxiliar de Escritório, VII, da D.R. em Mato Grosso — *M.T.*

N. 3.463 — 5-11-43 — Serafim Fauze para Praticante de Tráfego, IV, da D.R. do Paraná — D.C.T.

N. 3.464 — 5-11-43 — Fernando Maia da Silva para Praticante de Escritório, V, do T.C. e D. no Pará — M.F.

N. 3.465 — 5-11-43 — Joaquim Emídio de Castro para Assistente de Seleção, XVI, do D.A.S.P.

N. 3.466 — 5-11-43 — Tadao Kanayama, Antônio Fernandes de Oliveira Filho, Wilson Bação e Alba Ramos Andrade para Inspetor de Alunos, VII, da D.E.I. na E.T. de Curitiba — M.E.S.

N. 3.467 — 5-11-43 — Luíza Barros Correia Lima para Auxiliar de Escritório, VII, do S.E.R. — M.A.

N. 3.482 — 9-11-43 — Iracema Paiva da Rocha para Praticante de Escritório, V, da E.F.C. do R. G. do Norte — M.V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 17.805-43 — Valter de Castro Leiros e outros, ocupantes de cargos da carreira de Escrivão do Ministério da Fazenda, e inscritos no concurso para Oficial Administrativo, solicitam preferência para nomeação. Despacho:

A nomeação de candidato habilitado em concurso obedece à ordem da classificação, não havendo motivos para que se modifique o critério até aqui adotado.

O fato de o candidato já ser ocupante de cargo público não lhe dá direito à preferência para nomeação ou admissão em qualquer concurso ou prova em que venha a se habilitar. Arque-se no S.P.F.

Em 16 de novembro de 1943. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 11.546-43 — Admissão de Minervino de Oliveira Lima e Sebastião Laborda Izel. Despacho:

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo:

a) que, de acordo com a alínea c do item 4, do parecer 3.360, de 23-9-1943, as admissões de Minervino de Oliveira Lima e Sebastião Laborda Izel devem ser feitas de conformidade com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175 de 1943, depois de publicados os atos de que decorrerão as vagas respectivas;

b) que o processo referente àquelas admissões deve ser organizado de acordo com o item V do art. 30, do decreto-lei citado; e

c) que a publicação feita no *Diário Oficial* de 9-10-1943 refere-se à aprovação do senhor Presidente da República da sugestão do D.A.S.P. no sentido de que a admissão de Minervino de Oliveira Lima e Sebastião Laborda Izel seja processada na forma do art. 30, do decreto-lei n. 5.175 de 1943.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 17.687-43 — Requisição de Hugo Pinto da Luz Mosca. Despacho:

Solicito da D.P.J., que promova as necessárias providências no sentido de ser esclarecido como vêm sendo executados os serviços afetos ao requisitado, que é ocupante de cargo isolado e da chefia que, embora extinto, tem, em correspondência, uma função gratificada, no Q.P., a ser provida por ocasião da supressão do mesmo.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 17.958-43 — Nelson Franco da Silva — Pedido de melhoria de salário ou admissão. Despacho:

Não compete ao D.A.S.P. apreciar o pedido do requerente, uma vez que, de acordo com a legislação em vigor, cabe ao chefe de serviço respectivo a proposta de melhoria de salário.

Não poderá, também, ser feita sua admissão como auxiliar de tráfego XI, visto que essa função pertence à T.N.S., tendo sido criada, conforme E.M. 333/43, afim de solucionar a situação dos postalistas interinos inhabilitados na prova de prática de serviço, no último concurso realizado para aquela carreira.

Além do mais, o interessado dirigindo-se diretamente ao D.A.S.P., como o fez, trans-

grediu o disposto na alínea b, item I, do artigo 221 do E.F.

Assim, nos termos da alínea c das normas mandadas adotar pela circular 11/42 da S.P.R., encaminhe-se o presente ao S.R.P./2, para arquivamento.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 17.970-43 — Requisição de José Manuel de Almeida Kasprzykowski. Despacho:

Solicito da D.P.A. que aprecie o assunto em face do disposto no § 5.º do art. 2.º do decreto n. 4.439, de 26-7-1939, que aprova o Regimento do Serviço Florestal.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 17.982-43 — Maria Giselda Coelho — Proposta de admissão. Despacho:

Não tendo sido tornada sem efeito a autorização do Senhor Presidente da República a que se refere a E.M. 4.233, de 30-12-1942, poderá ser ultimada a admissão de Maria Giselda Coelho, na função de praticante de escritório V, na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Bandeira de Menezes.

Restituo à J.F.O.C.S. Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.005-43 — Requisição de Osvaldo Figueira Soares Alvim. Despacho:

Solicito da D.P.A. que promova as necessárias providências no sentido de ser observado o disposto no § único do art. 35 do E.F., *in-fine*.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.051-43 — Edite Braz — Proposta de admissão. Despacho:

Registrado para ser atendido. Ao S.R.P./2.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.083-43 — Virgílio Augusto Mericofer — Proposta de aposentadoria. Despacho:

Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face do laudo de fls. 3, pode a aposentadoria de que se trata enquadrar-se na alínea d do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768 de 1941.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.099-43 — Anatólio Carneiro Cavalcante — Proposta de admissão. Despacho:

Registrado. Será considerada oportunamente a possibilidade de ser preenchida a vaga, à vista do número de candidatos habilitados em prova, ora em realização. A R.D.F.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.102-43 — Jamarí de Albuquerque Silva — Pedido de nomeação. Despacho:

O D.A.S.P. não é o órgão competente para apreciar o assunto, nem a ele pode o interessado se dirigir diretamente.

Arque-se no S.R.P./1, na forma da alínea e da Circular 11/42 da S.P.R.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.125-43 — Manuel Alves Marinho — Pedido de promoção. Despacho:

Na forma da alínea b do item II do art. 221 do E.F. combinado com a alínea e da Circular 11/42 da S.P.R., arque-se no S.P.F.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.190-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Registrado. Em substituição foi proposta a admissão de outros 2 candidatos.

Ao Delefaç de São Paulo, por intermédio do S.P.F.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.263-43 — Admissão de Rodolfo Roland da Paixão. Despacho:

Restituo à D.P.A., esclarecendo que a admissão de Rodolfo Roland da Paixão deverá verificar-se em vaga decorrente da dispensa

de Rui de Sousa Cortes, dispensa essa comunicada à D.F. pelo processo S.C. 47.409 do D.A. desse Ministério.

Distrito Federal, 16 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 18.414-43 — Oscar de Lucena solicita seja cumprido o despacho do Sr. Presidente da República que mandou reintegrá-lo. Despacho:

Convide-se o interessado a comparecer, para efeito de revalidação do selo.

Distrito Federal, 17 de novembro de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Processo n. 12.356-43 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Seção do Fomento Agrícola — Aracaju, Sergipe — da Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Ministério da Agricultura — para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de armazenista.

2 — Após a revisão a que procedeu, informa esta Divisão que foram obedecidas as instruções vigentes.

3 — Adianta, ainda, que fez as alterações que julgou necessárias nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4 — Propõe, assim, sejam homologados os resultados que habilitam para a função a seguinte candidata.

Nome — Média.

Maria Hercília Cabral de Andrade 72,7

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Despacho — Homologado. Em 13-11-43 — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 14.713-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da administração, do oficial administrativo, classe I, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José Cândido de Andrade Murici, para igual classe da carreira de Técnicos de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2 — Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 25-9-43, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3 — Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que seja o funcionário submetido ao mesmo conjunto de provas constante das instruções a serem expedidas para o concurso destinado ao provimento de cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Educação, do Ministério da Educação e Saúde.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-11-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 17.424-43. — Antônio da Silva Cunha, candidato ao concurso de técnico de administração, "não se conformando com a nota atribuída à sua prova de organização", recorre do julgamento da Banca Examinadora.

2. Em abono do que pleiteia, o candidato alega os seguintes motivos, entre outros, no que se refere à *dissertação*:

a) "a exiguidade de tempo, para a vastidão do assunto, não permitia que o signatário pudesse pensar serenamente, de maneira que apresentasse um sistema concatenado de exposição, que obedecesse à ordem estabelecida no roteiro", fornecido pela Banca Examinadora;

b) "o requerente abordou os pontos obrigatórios do assunto, embora não o fizesse com clareza e precisão, que só se poderiam esperar se maior houvesse sido o tempo concedido";

c) "o requerente, é bem verdade, não descreveu os métodos de controle além dos de Gantt e Taylor. Mas assim procedeu deliberadamente, visto considerar que os métodos apontados são os mais característicos a respeito do assunto", e mais adiante, "que, em vista da exiguidade de tempo não podia demorar-se em considerações minuciosas sobre outros métodos".

3. Além disso, o candidato se estende em considerações para mostrar que a *exiguidade de tempo* (cinco horas) foi o fator preponde-

rante da nota 9 sobre o máximo de 30 em sua dissertação.

4. Procurando conseguir motivos para fundamentar o recurso, no que diz respeito ao primeiro problema, entre outros, cita o candidato:

a) "na prova, antes de iniciar o desenvolvimento do problema, disse o requerente: *prever que a sua solução seria, possivelmente, deficiente*, em virtude de não conhecer em detalhes, como era indispensável o que fosse um serviço de arquivo" (os grifos não são do requerente);

b) que "não esboçou, em verdade qualquer modelo, mas disse dos elementos que deveriam constar de uma ficha de referência, com os quais a DD. BE. concordou, à exceção de um ou dois".

5. Em relação ao segundo problema, o candidato escreve: "Pôsto seja esse um problema de grande simplicidade, não há como não reconhecer estar ele fora do programa. Devia constituir, parece, causa suficiente para, a respeito do problema em causa, ser adotado um critério mais tolerante, pois com o signatário houve, e acreditava que com os demais candidatos tenha havido também, um momento de perplexidade, hesitação e receio ao ler atentamente seu enunciado (o do problema), isto por que sendo a prova de organização, o problema é especificamente do campo da estatística". (O grifo é meu).

Despacho: — O recurso do candidato atribue todos os erros, omissões, lacunas, confusões e falta de ordem na dissertação sobre o tema, à falta de tempo, o que não é absolutamente defensável. A exiguidade de tempo em dissertação levaria, no máximo, a uma exposição que revelasse espírito de síntese e jamais carência de conhecimentos, omissões, confusões e erros. Não trazendo o candidato elementos substanciais para reforma do julgamento da dissertação, mantenho o grau nove atribuído pela Banca Examinadora à dissertação.

2. Com relação ao primeiro problema não é possível, igualmente, qualquer modificação no julgamento recorrido. Trata-se de assunto rigorosamente especializado de organização não resolvido satisfatoriamente. Aliás, na própria prova o candidato declara que a solução do problema "seria, possivelmente, deficiente, em virtude de não conhecer os detalhes, como era indispensável o que fosse um serviço de arquivo". (O grifo é meu). Acrescenta o requerente que teve de fazer um esforço "inaudito de imaginação" para não deixar o problema sem ser abordado. Assim, tendo em vista o fato citado e o que consta da prova do requerente, mantenho o grau do julgamento recorrido.

3. Resta-nos, agora, examinar a increpação de que o segundo problema estava fora do programa. Preliminarmente, esta Divisão lamenta que o candidato se abalance a declarar que o problema em apêço estava "fora do programa" e, além do mais, que constitui assunto "especificamente do campo da estatística". — Dessa afirmação, resultam dois erros, porque: 1) o problema é tipicamente de organização e 2) o problema não é de estatística.

4. Com efeito, afirmando que o problema não é de organização, o candidato poderia nos levar a pensar que desconhece o que seja organização. Sobre o assunto, esta D.S. apenas esclarece que em organização há sempre uma exigência preliminar e fundamental, sem o que tudo será baldado. Pede-se que o organizador, além de cultura geral e riqueza de experiência, seja servido por uma inteligência acima da média e suficiente plasticidade mental, para que, colocado em face de fatos, de situações reais, e não de teorias absorvidas nos livros, seja capaz de encontrar as soluções mais compatíveis, ainda que por processos heterodoxos, posto não capitulados nos livros clássicos sobre o assunto. Por outro lado, organização não é feitura de organogramas, fluxogramas, etc... Esses são instrumentos; são meios de que se serve o organizador para esquematizar uma solução, o andamento de uma operação, etc... O fim da organização não é o gráfico, o organograma, o fluxograma, etc. O fim é o funcionamento mais econômico, mais compatível, mais inteligente, enfim, mais de acordo com as necessidades objetivas e disponibilidades.

5. Por outro lado, será conveniente acen-

tuar que organização não se verifica no vazio, em absoluto. Há quase sempre, disposição de meios da forma inteligente e econômica para consecução de determinados objetivos. No caso em apêço havia um problema concreto, real, objetivo. O caso figurado existiu; ocorreu com pequenas variantes, de maneira mais complexa do que foi formulado.

6. O problema foi o seguinte:

1. A 7 de novembro de 1942, o estoque de gasolina no Porto do Rio de Janeiro era de 21.500.000 litros, sendo o consumo médio diário normal de 1.075.000 litros.

2. Aguardava-se novo suprimento a chegar no dia 18 de novembro. Mas, em 14 de novembro, teve-se a notícia do torpedeamento do navio tanque que trazia o reforço, ficando deliberado racionar a gasolina existente, a partir dessa data.

Pedem-se:

I). a taxa percentual de racionamento que deve ser imposta àquele produto para se conseguir uma duração de 30 dias no estoque;

II). a correção dessa taxa percentual, a começar 20 dias após o início do racionamento, isto é, no dia 3 de dezembro, para que a duração do estoque se estenda por uma margem de segurança de mais de 25 dias, isto é, até o dia 28 de dezembro.

III). gráfico dessas operações, representando em abscissas os tempos e em ordenados os estoques.

7. Como se verifica, o caso foi bem simples, exigindo, apenas, um raciocínio elementar; não envolveu questões transcendentais mas o emprego do bom senso, da inteligência e de cálculo aritmético elementar.

8. Pelo fato de o problema exigir que o candidato calculasse taxa percentual e fizesse alguns cálculos aritméticos, não se poderá, em boa razão, dizer que o assunto era tipicamente de estatística. Houve, portanto, confusão. Pelo fato de um problema de organização exigir cálculo aritmético, não podemos capitular a questão em aritmética; pelo fato de exigir um gráfico, muito menos em estatística. O problema foi tipicamente de organização. E, à vista disso, mantenho o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 17.891-43 — Francisco Amaral, guarda-fios, classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de mestre de linhas, do mesmo Quadro — Parte permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 9 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das instruções reguladoras do concurso para a carreira de mestre de linhas, do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no Diário Oficial de 15-6-43.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-11-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 18.228-43 — Francisco da Rocha Passos, fazendo prova de que já exerceu função pública, solicita inscrição no concurso para a carreira de Detetive, independente do limite de idade.

Parecer: Tendo em vista as decisões anteriores, esta D. S. é de parecer favorável.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Autorizado. Em 13 de novembro de 1943. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo: Prova de habilitação para extramérário mensalista da Fábrica de Bonsucesso, do Ministério da Guerra — Auxiliar de escritório, VII e IX.

P. II. — 421

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 6 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de novembro de 1943. — Ildélio Martins, chefe da Secção de provas.

De acordo com a proposta encaminhada ao Sr. presidente. D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado. Em 13-11-1943. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Sanitarista do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 109

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Samuel Libânio (presidente).

Helion Póvoa.

José Paranhos Fontenele.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-11-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Psiquiatra do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 111

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Adauto Botelho (presidente).

José Leme Lopes.

Valdemiro Pires Ferreira.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de novembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-11-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 16.382-43 — Alba Moraes Pires, Contabilista do C. N. P., pedindo revisão da prova de Português.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 8 de novembro de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

2.º despacho: De acordo com o parecer do Sr. professor retifico os pontos dados para 67.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.384-43 — Misael Cardoso Pinto Filho, Dactilógrafo, do I. A. P. I., pedindo revisão da prova de Português.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 8 de novembro de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

2.º despacho: De acordo com o parecer do professor indefiro o pedido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.455-43 — Rebeca Schwartz, Auxiliar de Escritório IX, do M. E. S., pedindo revisão de prova de português.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 19 de outubro de 1943. — J. R. R. Jubé Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

2.º despacho: Indeferido de acordo com o parecer do professor.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.527-43 — Meletina Jesús da Fonseca, pedindo revisão da prova de Português.

Despacho: Ao Sr. Prof. para proceder à revisão, e emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

2.º despacho: De acordo com o parecer do Sr. Prof. indefiro o pedido.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.599-43 — Alberto Eugênio Santoja Brea, Escriurário cl. E, do M. J. N. N., pedindo revisão de prova de Português.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 3 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

2.º despacho: Restabelecendo o critério aprovado para julgamento das provas, retifico os pontos dados para 68.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 16.709-43 — Marieta Arêas, funcionária do I. A. P. I., pedindo revisão da prova final de Português.

Despacho: Ao Sr. professor para emitir parecer.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

2.º despacho: De acordo com o parecer do Sr. professor retifico os pontos dados para 59.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 17.504-43 — Na comunicação do Sr. Diretor do Laboratório de Enologia do M. A. para efeito de abono de faltas de que o of. adm. Carlos Henriques Steele, ausentou-se desta capital em serviço de sua repartição.

Despacho: Abonem-se as faltas verificadas nos limites regulamentares.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n. 17.519-43 — Maria da Penha da Fonseca Costa, aluna do Curso de Biblioteconomia V, pedindo abono de faltas nos dias 15 e 16 do mês p. p.

Despacho: Deferido à vista da documentação apresentada.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 17.770-43 — No pedido do Sr. Diretor do Instituto Felix Pacheco de inscrição *ex-officio* para o Dactiloscopista cl. II, Amethysta de Rezende Rubim, no Curso de Dactiloscopia.

Despacho: Deferido. Providencie a Secretaria a inscrição.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 18.334-43 — Elza Santos Guimarães, Oficial administrativo, cl. H, do M. V. O. P. pedindo cancelamento de matrícula no Curso Avulso de Seleção de Pessoal.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — J. R. R. Jube Júnior, Diretor dos Cursos de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de transmitir a V. Excia. a relação dos servidores que se destacaram por sua colaboração nos trabalhos relativos ao aumento de vencimentos.

Como é do conhecimento de V. Excia., esta D. E. recebeu uma contribuição excepcionalmente valiosa, da Divisão da Receita da Comissão de Orçamento, cujo diretor, Dr. Bene-

dito Silva, tomou a seu cargo todo o estudo que se acha contido na parte II da exposição de motivos.

Desejo salientar a impressão altamente favorável que me causou a dedicação extrema de um numeroso grupo de servidores, não só desta Divisão, mas também, de outros setores do D. A. S. P., e da Comissão de Orçamento. Trabalhando espontânea e consecutivamente até alta madrugada, mais de uma vez até o raiar do dia, esses servidores deram uma demonstração rara de espírito de sacrifício e de colaboração irrestrita, justo motivo de júbilo para quem recebe essa colaboração.

A'ém do Dr. Benedito Silva, cuja contribuição não encontra paralelo, distinguiram-se pela colaboração prestada os seguintes servidores:

DO GABINETE DO PRESIDENTE E DA DIVISÃO DE ESTUDOS DO PESSOAL

I — Prestaram colaboração excepcional, pela natureza do trabalho ou pelo excessivo esforço dispendido:

a) na elaboração do trabalho: Carlos Alberto Lúcio Bittencourt, Ary de Castro Fernandes, Estanislau Fischlowitz, Ottolmy Strauch, Eduardo Ernani Camuyrano, Newton Campos, Wilson de Sousa Aguiar, Alvaro Braga.

b) na supervisão dos serviços de mecanografia e impressão:

Paulo Poppe de Figueiredo, Almir Pereira da Silva, Clarimundo Stoltze Baiana.

c) em serviços auxiliares: Jacy Lopes de Sousa.

II — Prestaram valiosa colaboração:

Alain de Almeida Carneiro, José Wenceslau Amaral, Raimundo Xavier de Menezes, Júlio Lerário, Ernani de Paula Ferreira, Oscar Costa, Gabriela Marinho de Magalhães.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

I — Principais colaboradores:

Richard Lewinsohn, Célia Neves, Augusto de Rezende Rocha, Alberto Mortara, Lygia Medeiros de Oliveira Azevedo, Edwaldo Reis da Silva.

II — Auxiliares:

Francisca Martins Ferreira, Godofredo da Silveira.

ou menor, ou só no dia 30 (sábado) ou nos dias 30 e 31 (domingo) do mês passado, os seguintes funcionários e extranumerários:

(30 e 31)

Joaquim Catunda Irineu de Araújo, Alberto Câmara Neiva, João José de Ribamar Rêgo.

(30)

Jaime da Silva, Luiz Zaidman, Maria Hosana Bueno Medeiros, José Saldanha da Gama e Silva, Excelman Miranda Monteiro, Celso Guimarães, Nise Azeite de Pontes, Arlindo Ferreira Faria, Maria Amélia Caminha da Silva, Carlos Calero Rodrigues.

DA MECANOGRAPHIA

Eglantine Soares Tanner de Abreu, Dilai Corrêa de Queiroz, Gení Pereira da Cunha, Célia Clements, Marta Lúcia da Costa, Pedro Quintela do Nascimento.

Zilda Cândida Teixeira, Regina Souto, Marcos Valetim Lugão, Guionar Meira, Conceição Ferreira Gomes, Virgínia Portela Ottoni, Leonor Timóteo, Maria de Lourdes Rocha, Luiza Carolina de Oliveira.

DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

(Auxiliares da revisão de provas)

Francisco Martins dos Santos, Aluizio Moreira, Wilson de Gusmão Harmes, Felizardo Gomes de Carvalho, Alonso Caldas Brandão, Ricardo Jorge Filho, Procópio Caldas Filho.

SERVENTES E MOTORISTA

Albino Pereira da Costa.

Ary Barbosa.

Paulo Barbosa de Carvalho.

D. E. em 11 de novembro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor de Divisão.

Esta presidência recebe com viva satisfação a comunicação acima. É uma reafirmação do espírito de equipe com que todos trabalhamos no D. A. S. P. e que nos faz fortes e capazes de enfrentar todas as dificuldades. Sabia que poderia contar com o apoio integral dos nossos servidores, para a execução de qualquer tarefa, por mais árdua e exaustiva. Essa é a atitude daspeana, persistente, tenaz, inabalável, que tanto nos orgulha e que confunde os adversários do aperfeiçoamento da máquina administrativa brasileira!

Devo, porém, assinalar que a nossa gente, desta vez, se excedeu a si própria, na dedicação e no esforço.

Graças a isso, temos a oportunidade de nos congratularmos com todos os que aqui trabalham, pela nossa vitória, ao termos aprovado, integralmente, pelas altas autoridades do país, o projeto de melhoria de vencimentos e salários do pessoal militar e do pessoal civil da União, com o qual beneficiamos de forma decisiva os militares e os nossos colegas, servidores do Estado, e instituímos no Serviço Civil Brasileiro o salário-família.

Determino, pois, que sejam louvados de forma encomiástica os que mais se distinguiram nesse grande trabalho e elogiada a atuação dos demais colaboradores citados.

Antes, porém, quero deixar consignado, de modo particular, o agradecimento deste Departamento ao esforço do diretor da Divisão de Estudos, Dr. Dardeau Vieira, à cuja alta capacidade e dedicação se deve, em primeiro lugar, o êxito cabal obtido. Quero, ainda, em nome do D. A. S. P., testemunhar ao Dr. Benedito Silva, diretor da Divisão da Receita, da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, a nossa imorredoura gratidão pela preciosa colaboração prestada, bem como ao Dr. Lúcio Bittencourt, Consultor Jurídico do D. A. S. P., que trouxe a valiosa cooperação do seu saber e competência a par da sua costumeira boa vontade.

Em 11-11-43. — Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N. 429

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o relatório apresentado pela D. E. sobre os trabalhos relativos ao projeto de melhoria de vencimentos e salário do pessoal militar e civil da União, que mereceu integral aprovação das altas autoridades do país e foi convertido em lei, resolve:

a) elogiar o diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, Astério Dardeau Vieira, pela alta capacidade, esmero e dedicação a que se deve o êxito obtido;

b) elogiar o Consultor Jurídico Carlos Alberto Lúcio Bittencourt pela valiosa colaboração do seu saber e competência a par da sua costumeira boa vontade;

c) autorizar o diretor da D. E. a elogiar todos os auxiliares que colaboraram e se distinguiram nesse notável trabalho;

d) determinar que se promova nos respectivos assentamentos individuais os louvores que esta Portaria consigna e os elogios que forem devidos e feitos aos auxiliares deste Departamento.

Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943.
— Luiz Simões Lopes.

PORTARIA N. 430

O diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 70, item VIII, do Regulamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Elogiar o oficial administrativo, classe I, Clarimundo Stolze Bahiana, pela excepcional contribuição que prestou aos trabalhos referentes ao aumento dos vencimentos e salários do pessoal civil e militar da União, nos quais se distinguiu por extraordinário espírito de colaboração, numa prova de rara capacidade e dedicação ao trabalho.

D.E., em 17 de novembro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 431

O diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 70, item VIII, do Regulamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Elogiar os servidores Ernani de Paula Ferreira, Gabriela Marinho de Magalhães, José Wenceslau Amaral, Júlio Lerário, Oscar Costa e Raimundo Xavier de Menezes, pela valiosa colaboração que prestaram nos trabalhos referentes ao aumento de vencimentos e salários do pessoal civil e militar da União.

D.E., em 17 de novembro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 432

O diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 70, item VIII, do Regulamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Elogiar os servidores Almir Pereira da Silva, Alvaro Braga, Ari de Castro Fernandes, Eduardo Ernani Camuyrano, Estanislau Fischlowitz, Newton Campos, Ottolmy Strauch, Paulo Poppe de Figueiredo e Wilson de Sousa Aguiar, pela excepcional contribuição que prestaram aos trabalhos referentes ao aumento dos vencimentos e salários do pessoal civil e militar da União, nos quais se distinguiram por extraordinário espírito de colaboração, numa prova de rara capacidade e dedicação ao trabalho.

D.E., em 17 de novembro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor de Divisão.

PORTARIA N. 433

O diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 70, item VIII, do Regulamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Elogiar a escriturária, classe E, Jacé Lopes de Sousa, pela excepcional contribuição que prestou aos trabalhos referentes ao aumento dos vencimentos e salários do pessoal civil e militar da União, nos quais se distinguiu por extraordinário espírito de colaboração, numa prova de rara capacidade e dedicação ao trabalho.

D.E., em 17 de novembro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor de Divisão.

ADMISSÃO

Portaria n. 434 de 17-11-43 — De Maria Amélia Porto Migueis na função de bibliotecário, referência X, da T.N., respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Haideia Madei Martins.

APOSTILA

No decreto de 19 de outubro de 1943 que nomeou João Antônio Lopes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do D.A.S.P., foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere o presente decreto não é o de mesmo nome ocupante do cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de novembro de 1943:

José Barreiros, técnico de administração I, interino, com o vencimento de Cr\$ 1.300,00, com a diária de Cr\$ 22,00, num total por pagar de Cr\$ 132,00, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenização, Subconsignação 23 — Diárias, anexo 3 do decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, nos termos do art. 130 do E.F. e do decreto n. 4.993, de 9-12-39.

Departamento de Imprensa e Propaganda

RELAÇÃO DAS PEÇAS CENSURADAS EM OUTUBRO DE 1943

PAÇO DE VEIROS — Drama em três atos. Autor: Júlio Dantas. — Aprovada com cortes.

EVA — Recital. Autor: Julião Turim. — Aprovada.

TELEFONE — Recital. Autores: Alvaro Moreira e Manuel Bandeira. — Aprovada.

JORRAL — Recital. Autor: Alvaro Morcira. — Aprovada.

CHIC CHIC ACERTOU NO BICHO — Autor: Otelo Queirolo. — Interditada.

A SEVERA — Drama em quatro atos. Autor: Júlio Dantas. — Aprovada com cortes.

AMOR DE MÃE — Drama em um ato. Autor: Humberto Pedro Fernandes. — Aprovada.

O PODER DA FE' — Drama em um ato. Autor: Antônio da Silva Peixoto. — Aprovada.

SER OU NÃO SER — Comédia em três atos. Autores: José Wanderley e Mário Lago. — Aprovada com cortes.

MADRASTA NÃO, MÃE — Comédia em três atos. Autor: Alberto Martins. — Aprovada com cortes.

QUERO CASAR COM VOCÊ — Comédia em três atos. Autor: Correia Leite. — Aprovada com cortes.

ROMANCE INTERNACIONAL — Sketch. Autores: Valter Pinto e Paulo Orlando. — Aprovado.

SERÃO HOMENS AMANHÃ — Comédia em três atos. Autores: Dartés e Damel. — Aprovada com cortes.

UMA VENDEDORA DE RECURSOS — Comédia em um ato. Autor: Gastão Tojeiro. — Aprovada.

CASAMENTO NO URUGUAI — Comédia em três atos. Autor: R. Magalhães Júnior. — Aprovada.

UMA VISITA DE CERIMÔNIA — Comédia em um ato. Autor: Miguel Santos. — Aprovada com cortes.

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes censurados no período de 1 a 15 de novembro de 1943:

Demônio do Congo (White Cargo) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 59 metros. — Aprovado.

O Assistente do Dr. Gillespie (Dr. Gillespie New Assistant) — Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 41 metros. — Aprovado.

Prisioneiro de Conveniência (Pardon my Stripes) — Drama. Republic Pictures Corp. U.S.A. — 1.806 metros. — Aprovado.

A Sentinela (Private Plutos) — Desenho. Walt Disney Prod. U.S.A. — 192 metros. — Aprovado. Recomendado para crianças.

Calhambeque Voador (Flying Jalopy) — Desenho. Walt Disney Prod. U.S.A. — 208 metros. — Aprovado. Recomendado para crianças.

Condiências Mortas (The Ox-Box Incident) — Drama. 20 Th Century-Fox Corp. U.S.A. — 2.070 metros. — Aprovado. Improprio para menores até 18 anos.

Águias Americanas (Air Force) — Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 61 metros. — Aprovado.

Mergulho do Inferno (Crash Dive) — Trailer. 20 Th. Century-Fox Corp. U.S.A. — 64 metros. — Aprovado.

Bombardeiro (Bombardier) — Trailer. RKO-Rádio Pictures, Inc. U.S.A. — 53 metros. — Aprovado.

Jeeps na Guerra e na Paz (Jeeps in War and Peace) — Short. Coordenador do Assuntos Inter Americanos — 122 metros. — Aprovado. Para exibições privadas (16 mm).

Por Terras de América (Shouth of the Border with Disney) — Short. Coordenador de Assuntos Inter-Americanos. — Aprovado. Para exibições privadas (16 mm).

Exército de Cargas e Descargas pela Infantaria Aérea (Airborne Infantry) Short. Coordenador de Assuntos Inter-Americanos — 122 metros. Para exibições privadas (16mm).

Ele empregou o Patrão. (He Hired the Boss) — Drama. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 2.000 metros. — Aprovado.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. III n. 33) — Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 243 metros. Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da Tela n. 123. — Jornal. Sonofilms S. A. Brasil. 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Vale dos Desaparecidos. (The Valley of Vanishing Men) Trailer. Columbia Pictures U.S.A. — 30 metros — Aprovado.

Esposa de Conveniência. (Fired Wife) Trailer. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 48 metros. Aprovado.

Preço da Perfídia. (Cheyenne Roundup). Drama. Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 1.624 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Cinelândia Jornal n. 4. — Cinelândia Filmes. Brasil. 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cidades do Oeste. (Conheça Mato Grosso n. 6) Short. William Geriecke. Brasil. 225 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Imagens d'A Manhã n. 53. Jornal. Pan Filme do Brasil. 291 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada (Vol. 2 n. 78) Jornal. Pan Filme do Brasil. 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Brasil na Guerra. — Short. Filmes Artísticos Nacionais. Brasil. 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Natação — Demonstração de Estilos. — Short. Metrópole Filmes do Brasil. 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

VIII Campeonato Aberto do Interior em Sorocaba. — Short. Metrópole Filmes do Brasil. 261 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.

Mantenho Ordem. (Hoppy Serves a Writ) — Drama. Harry Sherman. U.S.A. — 1.938 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

Olympic Jornal n. 166. (Olympic News n. 166) Jornal. British Paramount News — Inglaterra. 241 metros. — Aprovado.

Traição do Far-West. (Buchskin Frontier) Drama. Harry Sherman. U.S.A. — 2.095 metros. — Aprovado. Imp. para crianças até 10 anos.

20 Th. Century — Fox Atualidades n. 25x98 (Fox Movietone News n. 25x98) Jornal. 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 250 metros. — Aprovado.

A Voz do Mundo n. 44x16/17 (Paramount News n. 16) Jornal. Paramount Pictures U.S.A. — 265 metros. — Aprovado.

Notícias do dia n. 3x15 (News of the day n. 3x15) Jornal. Metro — Goldwyn Mayer U.S.A. — 253 metros. — Aprovado.

Rumo a Mirasol — Short. Campos Filme. Brasil. 180 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO — Pathe n. 5 (Pathe News n. 5) Jornal. Pathe News Inc. U.S.A. — 244 metros. — Aprovado.

Catarina — a Grande. (The Rise of Catherine the Great) — Trailer. London Film Prod. — Inglaterra — 70 metros. — Aprovado (Renovação de censura).

Catarina — A Grande. (The Rise of Catherine the Great) Drama. London Film Prod. Inglaterra. 2.548 metros. — Aprovado — *Imp. para menores até 18 anos.* (Renovação de censura).

Notícias do dia n. 48 (News of the day n. 48) Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. 122 metros. — Aprovado — Para exhibições privadas. (16 mm).

Notícias do dia n. 49 (News of the day n. 49) Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. 122 metros. — Aprovado. — Para exhibições privadas. (16 mm).

Notícias do dia n. 50 (News of the day n. 50) Jornal. Coordenador de Assuntos Inter Americanos. 122 metros. — Aprovado. — Para exhibições privadas. (16 mm).

Notícias do dia n. 51 (News of the day número 51) — Jornal — Coordenador de Assuntos Inter Americanos — 122 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas. (16 mm).

Notícias do dia n. 52 (News of the day número 52) — Jornal — Coordenador de Assuntos Inter-Americanos — 122 metros. — Aprovado. Para exhibições privadas. (16 mm).

Quarteto de Amor (Three Hearts for Julia) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.507 metros. — Aprovado.

Cinédia Jornal (Vol. 4 n. 31) — Jornal. Cinédia S. A. — Brasil — 189 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Rio de Janeiro — A Metrópole da Alegria (Gay Rio) — Short — 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 240 metros. — Aprovado.

Noticiário Universal n. 235-36 (Universal News n. 235-36) — Jornal — Universal Pictures Comp., Inc. U.S.A. — 286 metros. — Aprovado.

O Fogo Sagrado (Keeper of the Flame) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 2.800 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Notícias do dia n. 4 x 15 (News of the day 4 x 15) — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 256 metros. — Aprovado (Sofreu corte — 32 metros).

Cine Jornal Brasileiro (Vol. III n. 34) — Departamento de Imprensa e Propaganda — Brasil — 206 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Águias Americanas. (Air Force) — Drama — Warner Bros Pictures Inc. U.S.A. — 3.402 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Bombardiero. (Bombardier) — Drama — RKO-Rádio Pictures, Inc. U.S.A. — 2.787 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

D.E.I.P. — Jornal n. 3 x 15 — Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda — Brasil — 215 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Brasil prepara-se para a Guerra — Short — Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda — Brasil — 335 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Reporter da tela n. 124 — Jornal — Sonofilms S. A. — Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Uma Belgica em Miniatura (Petit Belgique) — Short — British Paramount News Inglaterra — 270 metros. — Aprovado.

Mergulho no Inferno. (Crash Dive) — Drama — 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 2.915 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

O Vale dos Desaparecidos. (The Valley of Vanishing Men) — Filme em Séries — 15 Episódios — Columbia Pictures Inc. U.S.A. — 7.248 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

20 Th. Century — Fox Atualidades número 25 x 100 (Fox Movietone News n. 25x100) — Jornal — 20 Th. Century — Fox Corp. U.S.A. — 235 metros. — Aprovado.

Atualidades RKO-Pathe n. 6 (Pathe News n. 6) — Jornal — Pathe News Inc. U.S.A. — 230 metros. — Aprovado.

Olympic Jornal n. 167 (Olympic News número 167) — Jornal — British Paramount News — Inglaterra — 218 metros. — Aprovado.

Imagens d'A Manhã n. 54 (Jornal) — Pan Filme do Brasil Ltda. — 197 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

O Brasil na Guerra (Brasil At War) — Short — Coordenador de Assuntos Inter-Americanos — 122 metros. — Aprovado — Para exhibições privadas.

A Comédia Humana (The Human Comedy) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 45 metros. — Aprovado.

Manias (Hobbies) — Short — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 292 metros. — Aprovado.

Campeão da Liberdade (Tennessee Johnson) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — 50 metros. — Aprovado.

Imprensa Clandestina (La Presse Clandestine) — Short — British Paramount News — Inglaterra — 154 metros. — Aprovado.

O Club 1.280 (Ted Powel — 1.280 Club) — Short — Columbia Pictures U.S.A. — 300 metros. — Aprovado.

Vieram Dinamitar a América — (They Came to Blow up America) — Drama — 20 Th. Century Fox Corp. U.S.A. — 2.010 metros. — Aprovado. *Imp. para crianças até 10 anos.*

Primeiros Socorros. (First Aid) — Short. Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. — 288 metros. — Aprovado.

O Último Cavalheiro — (The Last Horseman) — Drama. — Columbia Pictures U. S. A. — 1.480 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.*

Documentário n. 19 — (Uma Excursão às Agulhas Negras — Itatiaia) — Short — Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. 275 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cinelândia Jornal n. 5 — Jornal — Cinelândia Filmes. Brasil — 210 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Imprensa Animada (Vol. 2 n. 79) — Jornal Pan Filme do Brasil Ltda. 204 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

A Voz do Mundo n. 44x18/19 — (Paramount News n. 18) Jornal. — Paramount Pictures U. S. A. 250 metros. — Aprovado.

Ritmo Cubano. (Cuban Rhythm) Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 252 metros. — Aprovado.

Tesouro Fantasma — (Ghost Treasure) — Short. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 302 metros. — Aprovado.

O Rural Foragido — (The Vigilantes Rides) — Drama. — Columbia Pictures U. S. A. — 1.535 metros. — Aprovado. — *Imp. para crianças até 10 anos.* (Sofreu corte).

Noticiário Universal n. 237-38 (Universal News 237-38) — Jornal. Universal Pictures Comp., Inc. U. S. A. 232 metros. — Aprovado.

Isto é "Blitz" (This is Blitz) — Short. National Film Board of Canadá. 192 metros. — Aprovado. (Sofreu corte).

Filme Jornal n. 193 — A. Botelho Filme Brasil. 229 metros — Aprovado — Boa qualidade (Sofreu corte).

Educando para a Vida — Short. Nelson Schult Brasil. 183 metros — Aprovado — Boa qualidade.

Como se divulga um Decreto — Short. Filmes União. Brasil. 190 metros — Aprovado — Boa qualidade.

Dois Artistas Nacionais — Short — Filmes União. Brasil. 204 metros — Aprovado — Boa qualidade.

Uma Cabana no Céu (Cabin in the Sky) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 51 metros. — Aprovado.

Senhorita Ventania (Slightly Dangerous) — Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.

Encontro com o Perigo. (Assignment in Brittany). — Drama. — Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.671 metros — Aprovado — *Imp. para criança até 14 anos.*

Artilheiro Aéreo (Aerial Gunner) Trailer. Metro — Goldwyn Mayer U. S. A. 46 metros — Aprovado.

O Desfiladeiro Perdido (Lost Canyon) — Trailer. Harry Sherman. U. S. A. 30 metros — Aprovado.

Salve-se quem puder. (Air Raid Wardens) Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 34 metros. — Aprovado.

Encontro com o Perigo (Assignment in Brittany) Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 53 metros. — Aprovado.

Caçando Estrelas. (The Youngest Profession) Trailer. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. 57 metros. Aprovado.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 162-A, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao auxiliar de escritório, referência VIII, deste Conselho, Teresa Nina de Carvalho Rodrigues, a partir de 1 do mês corrente.

Conselho Nacional do Petróleo

268.ª SESSÃO ORDINÁRIA — DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1943

Realizando a ducentésima-sexagésima-oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Yttrio Corrêa da Costa, tenente coronel Antônio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e capitão de corveta Bertino Dutra da Silva, deixando de comparecer o brigadeiro do ar Virgínius de Lamare.

O Conselho tomou a seguinte deliberação: The Caloric Company, Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica, Lloyd Brasileiro, Cia. Mate Larangeira, Standard Oil Company of Brazil, Cia. Schrader, Pirelli S. A., Cia. Industrial Brasileira e Atlantic Refining Company of Brazil requererem autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1943

Requerimentos:

Panair do Brasil S/A., solicitando autorização para o piloto Juliano Tenan, atualmente a seu serviço, ausentar-se do país — Autorizo.
Panair do Brasil S/A., solicitando autorização para o piloto Paulo Gonçalves Lefevre, atual-

mente a seu serviço, ausentar-se do país. — Autorizo.

Dia 16

Panair do Brasil S/A., solicitando autorização para o Sr. Fernando de Melo Gastal, atualmente a seu serviço, ausentar-se do país. — Autorizo.

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, solicitando autorização para o seu diretor-gerente Rubem Martin Berta, reservista da FAB, ausentar-se do país — Autorizo.

AVISO N. 164

Ao Sr. diretor geral do pessoal:

No dia 11 de outubro findo, um avião da Unidade Volante da Base Aérea de Santa Cruz, atacou um submarino inimigo.

A operação efetuada revela a disposição o comandante do avião major aviador Teófilo Brasileira e assim tenho satisfação em louvar o comandante do avião major aviador Teófilo Otoni de Mendonça e o capitão aviador Geraldo Meneses da Silva, ficando o Sr. comandante da 3.ª Zona Aérea autorizado a estender o louvor aos demais componentes da tripulação.

Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1943. — *Salgado Filho*.

AVISO N. 165

Ao Sr. diretor do Pessoal da Aeronáutica.

Tomando conhecimento da parte relativa ao ataque feito a um submarino inimigo, no dia 30 de outubro findo, por um avião do 1.º Grupo de Unidades Volante da Base Aérea do Galeão, tenho grande satisfação em louvar o capitão aviador Dionísio de Cerqueira Tauay, comandante do avião e sua tripulação composta do:

2.º Piloto Aspirante Aviador — Sergio Cândido Schnoor.

Navegador 2.º Ten. Aviador — João M. Campos de Medeiros.

1.º mecânico 1S. Q. aviador — Halley Passos.

2.º mecânico 3S. Q. aviador — Humberto Mirabelli.

Bombardador 2A. Q. AR — Anésio José dos Reis.

Radiotelegrafista 3S. RT-VO — João Bispo Sobrinho.

Metralhador Trip. CB. MR. — Raimundo II. de Freitas.

Metralhador Trip. S1 MR. — Gamaliel G. Alcantara, pela bravura com que evidenciando mais uma vez a eficiência da Força Aérea Brasileira se conduziram no combate travado e de que resultou o afundamento do submarino.

Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1943. — *Salgado Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Portaria n. 72 G. M. de 16 de novembro de 1943, tendo em vista o processo n. 16.839-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, concedo melhoria de salário de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Antônio Acácio da Silva, n. 206.582, da função de referenda IX para XI da série funcional de Motorista da T. N. respectiva, em vaga decorrente do falecimento de Carlos Evaristo.

Portaria n. 73 G. M. de 16 de novembro de 1943, admitindo, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, José Coelho, n. 206.583, motorista auxiliar, referência VIII, na função de Motorista, referência IX, da T. N. respectiva, em vaga decorrente da melhoria de Antônio Acácio da Silva.

APOSTILA

Na portaria n. 64 G. M. de 17 de setembro de 1943, foi feita a seguinte apostila:

■ A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Sr. Presidente da República.

Processo n. 16.449-43, do D. A. S. P. — *Diário Oficial* de 16-11-43.

Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — *Dulcídio Cardoso*, tenente coronel chefe do gabinete.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Léo Antônio do Prado Carvalho, requerendo carta de mecânico de aeronave. — Deferido, de acordo com o parecer (Ref. 6.358-43).

Jean de Belhencourt, requerendo 2.ª via da sua carta de mecânico de aeronave. — Deferido (Ref. 6.575-43).

Panair do Brasil, S. A., requerendo licença de aeromoço, para o Sr. Mário Senz. — Deferido (Ref. 6.629-43).

Luiz da Silva Borba, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (Ref. 8.847-42).

Helio Amado — Idem. — Deferido (Ref. 5.448-43).

Dia 12

Adolfo Pereira Carneiro, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido (Ref. 6.674-43).

José Arbon Miranda, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (Referência n. 6.533-43).

Cesário Augusto Gama, idem. — Deferido (Ref. 6.667-43).

Joaquim Gorgulho, idem. — Deferido (Referência n. 6.666-43).

Wandick Flores Falcão, idem. — Deferido (Ref. 6.527-43).

Wilson de Barros Moreira, idem. — Deferido (Ref. 6.528-43).

Benedito Henriques, idem. — Deferido (Referência n. 6.535-43).

Ivaldo Pimentel Viana, idem. — Deferido (Ref. 6.532-43).

Euclides Neiva de Oliveira, idem. — Deferido (Ref. 6.525-43).

Mário Cuias de Oliveira, idem. — Deferido (Ref. 6.529-43).

João Menezes Lima, idem. — Deferido (Referência n. 6.649-43).

Lécio Anawale, idem. — Deferido (Referência n. 6.668-43).

Alfredo Nogueira, idem. — Deferido (Referência 6.663-43).

Calcídio Carrijo Malta, idem. — Deferido (Ref. 6.664-43).

Paulo Conrado Ribeiro, idem. — Deferido (Ref. 6.669-43).

Cláudio Cavalcanti Procópio, idem. — Deferido (Ref. 6.523-43).

Edmir Dália Honorato, idem. — Deferido (Ref. 6.534-43).

Aquilino Fernandes Galiza, idem. — Deferido (Ref. 6.508-43).

Reinaldo de Almeida Simões, idem. — Deferido (Ref. 6.524-43).

Viação Aérea São Paulo S. A., requerendo licenciamento em aeronaves "JU-52", para o Sr. Luiz Carvalho Landell. — Conceda-se licença para o requerente exercer as funções de piloto em instrução, desde que a sua documentação esteja em ordem e sempre sob a responsabilidade dos respectivos comandantes. (Ref. 6.641-43).

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, idem, do tipo "lockeed-14", para o Sr. Odil Fernandes Almeida. — Deferido (Ref. 6.433-43).

Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, requerendo carta de piloto de turismo, para o

Sr. Hermínio Pena. — Deferido (Ref. 6.634-43).

A mesma, idem, para o Sr. Ruy Fernando Becker. — Deferido (Ref. 6.633-43).

Dia 13

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., requerendo cancelamento das licenças outorgadas ao pilotos norte-americanos, para acompanharem os aeronautas brasileiros na adaptação destes ao material aeronáutico americano recentemente adquirido pela empresa. — Deferido (Ref. 6.662-43).

Paulo Ambiel, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves Piper Cub. — Deferido (Ref. 6.169-43).

José Glaucio Moraes, idem. — Deferido (Ref. 6.698-43).

Dia 16

Geraldo Alberto Brasileiro Galvão, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Indeferido de acordo com o parecer (Ref. 1.191-43).

Olavo Silva, idem. — Habilitem-se na forma da portaria n. 397 de 22-7-40 (Ref. 6.619-43).

José Garcia Farinha, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (Ref. 6.718-43).

Eduardo Borges de Freitas, idem. — Deferido (Ref. 6.214-43).

José Brenha de Mesquita Barros, idem. — Deferido de acordo com o parecer (Ref. 6.259-43).

Tito Maietta, idem. — Deferido, de acordo com o parecer (Ref. 6.697-43).

Mário Ladeira, idem. — Deferido (Ref. ... 6.661-43).

Dia 17

Paulo Sabino da Silva, requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (Ref. 6.716-43).

Valdemar Lins Filho, idem. — Deferido (Ref. 6.746-43).

Adelino da Costa Ribeiro, idem. — Deferido (Ref. 6.719-43).

Antônio Ribeiro de Andrade, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Indeferido o requerimento tendo em vista o que dispõe o art. 2.º da portaria n. 19, de 3 julho de 1942. Habilitem-se convenientemente (Ref. 6.690-43).

João Ferreira de Camargo, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido (Ref. 6.715-43).

Convite: A Internacional Machinery Company está convidada a apresentar a esta Diretoria requerimento, acompanhado de conta, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo o pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 8.875,90, proveniente de fornecimento feito às obras do aeroporto Santos Dumont, em 1940.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1943

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Rui de Lima e Silva, Abelardo de Brito, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Antônio da Cunha Bayma, Adrião Caminha Filho e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do expediente que constou de telegramas dos interventores nos Estados de São Paulo, Espírito Santo e no Território do Acre, comunicando que foram tomadas as providên-

cias necessárias para coibir o fabrico e uso dos balões denominados de São João. O Sr. presidente propôs e foi aprovado pelo Conselho um voto de congratulações com o Sr. ministro Apolônio Sales, pela criação de um Horto Florestal no quilômetro quarenta e sete da estrada de rodagem Rio-São Paulo. O conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho falou sobre o processo da Prefeitura do Distrito Federal que se acha no Conselho para receber parecer, distribuído a uma Comissão de que faz parte, referente ao loteamento de uma área, no Jardim Botânico, requerido pelo Sr. Hermano Barcellos, concluindo por declarar que na próxima sessão fará entrega do parecer, após a audiência do conselheiro Antônio da Cunha Bayma, seu companheiro de Comissão. O mesmo conselheiro prestou esclarecimentos sobre derru-

badas na Lagoinha, levadas ao seu conhecimento pelo conselheiro João Augusto Falcão, lendo, em seguida, uma informação sobre a matéria, formulada por um técnico do seu serviço. Concluiu seus esclarecimentos declarando que mandou multar o infrator. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araújo Góis Neto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1943. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, secretário. — *José Marianno Filho*, presidente.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1943

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Rui de Lima e Silva, Abelardo de Brito, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Antônio da Cunha Bayma, Paulo Ferreira de Sousa, Adrião Caminha Filho e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se à leitura e despacho do seguinte expediente: ofícios das Prefeituras Municipais de Flores e Bacabal — Estado do Maranhão, acusando o recebimento do Código Florestal e cartazes de propaganda; telegramas, do Governador de Minas Gerais e Interventor Federal em Mato Grosso, acusando o telegrama circular do Conselho sobre a campanha contra os balões denominados de São João e comunicando que foram tomadas as medidas cabíveis para coibir o fabrico, venda e uso desses engenhos; finalmente, processo da Prefeitura do Distrito Federal originado de uma petição da Sociedade Recreio dos Anciãos em que reitera pedido anteriormente feito para o licenciamento de corte de árvores em terreno de sua propriedade, à rua Conde de Bonfim n.º 1.098 a 1.110. O Sr. presidente nomeou uma Comissão composta dos conselheiros Ruy de Lima e Silva, Paulo Ferreira de Sousa e Abelardo de Brito, afim de procederem ao estudo da matéria. Em seguida o Sr. presidente, após manifestar a satisfação do Conselho pela volta do agrônomo Paulo Ferreira de Sousa, comunicou que teve oportunidade de palestrar com o prefeito do Distrito Federal que mostrou-se desejoso de melhor colaborar com o Conselho em prol da questão florestal regional. Em face do ocorrido fez ver ao Sr. prefeito a satisfação do Conselho em recebê-lo em uma sessão que seria oportunamente convocada, afim de serem tratados os problemas florestais do Distrito Federal. Na ordem do dia foram lidos e aprovados os pareceres do Serviço Florestal, nos processos: n.º 85-43 em que a Prefeitura do Distrito Federal submete ao Conselho uma petição de D. Augusta N. da Mota pedindo autorização para o corte de alguns pinheiros e o de n.º 96-43 sobre o relatório apresentado ao Conselho, em sessão anterior, pelo conselheiro Adrião Caminha Filho, denunciando a situação de desflorestamento do recôncavo baiano. O conselheiro Antônio da Cunha Bayma, chefe da Secção de Proteção das Florestas do Serviço Florestal, deu conhecimento ao Conselho do ofício enviado ao seu Serviço pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando cinco fazendas do Domínio da União e que se acham sob a fiscalização do Serviço Florestal, para a exploração de suas matas. Informou o referido conselheiro que o Serviço Florestal foi contrário à exploração das matas existentes nas fazendas requisitadas, por serem as mesmas protetoras de mananciais. Concluiu o mesmo conselheiro por fazer entrega ao Conselho de um relatório da Fábrica de Filó S. A. com sede em Friburgo, afim de ser a matéria devidamente apreciada pelo Conselho. O conselheiro José Palhano de Jesus leu o parecer que deu no processo originado de uma exposição de motivos dirigida ao Sr. Presidente da República pelo Coordenador da Mobilização Econômica, em que submete à assinatura de S. Excia. um projeto de decreto-lei suspendendo temporariamente a execução de alguns dispositivos do Código Florestal. A matéria foi amplamente discutida, tendo o conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho solicitado e obtido vistas do processo. O conselheiro José Palhano de Jesus voltou a falar

sobre a matéria, salientando que a mesma já foi objeto de deliberação tomada pelo Conselho, embora em parte, na sessão de 4 de setembro do ano próximo passado, observando ainda se tratar de uma medida de caráter muito urgente. Em face da urgência requerida pela matéria, o Sr. presidente resolveu convocar o Conselho para se reunir na próxima segunda-feira, dezoito do corrente. O conselheiro Paulo Ferreira de Sousa, com a palavra, disse que se sentia satisfeito em estar novamente no Conselho e que durante o tempo que esteve afastado, sempre acompanhou suas atividades. Estendeu-se sobre a necessidade do reflorestamento em grande escala, que considera uma medida de caráter urgente, e concluiu, lamentando a falta de verbas com que luta o Serviço Florestal, onde existem técnicos para levar avante esse empreendimento. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araújo Góis Neto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, secretário. — *José Marianno Filho*, presidente.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1943

Reuniu-se o Conselho Florestal Federal, em sessão extraordinária, especialmente convocada para tratar do processo referente ao ante-projeto de decreto-lei submetido ao Exmo. Sr. Presidente da República pelo Sr. coordenador da Mobilização Econômica, suspendendo a execução de alguns dispositivos do Código Florestal. A sessão foi presidida pelo vice-presidente, conselheiro Luciano Pereira da Silva, na ausência justificada do presidente, conselheiro José Mariano Filho, tendo comparecido os seguintes conselheiros: José Palhano de Jesus, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Rui de Lima e Silva, Humberto Gotuzzo, Antônio da Cunha Bayma, Paulo Ferreira de Sousa e Adrião Caminha Filho. Aberta a sessão e, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido e despachado o expediente, que constou de um ofício do prefeito municipal de Alcântara, no Estado do Maranhão, acusando o recebimento do Código Florestal e outras publicações. O Sr. presidente, após dizer o motivo da convocação do Conselho em sessão extraordinária, deu a palavra ao conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho, que, em sessão de 16 do corrente, solicitou e obteve vistas do processo, que se achava na ordem do dia. O referido conselheiro passou a ler considerações em torno da matéria, que, ao seu ver, se apresentava sob dois aspectos: o primeiro, que diz respeito à suspensão das exigências do Código Florestal para o caso particular e a forma pela qual se devem instituir as medidas para as ressalvas necessárias ao objetivo; o segundo, que diz respeito à forma de provimento das indenizações das matas requisitadas sob forma de desapropriação. Após um estudo minucioso da matéria sob os dois aspectos dividida, concluiu o conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho, solicitando que suas considerações constem das discussões do Conselho em aditamento ao seu anterior voto em separado e que sejam publicados, se não se constituírem em objeto de parecer relativo ao caso. O Sr. presidente, consultando o conselheiro Miletto Alvares de Sousa Coutinho sobre o que propunha, à vista das considerações que acabava de ler, este declarou desejar que as mesmas acompanhassem o processo, a título de considerações subsidiárias. Consultado o Conselho se aceitava as considerações apresentadas como objeto de forma a constituírem matéria para um novo parecer, manifestou-se contrário, ficando resolvido que o trabalho do referido conselheiro acompanhasse o processo e tivesse publicidade no *Diário Oficial*. Em seguida, o Sr. presidente declarou em discussão o parecer elaborado pelo conselheiro José Palhano de Jesus, tendo os conselheiros Paulo Ferreira de Sousa e Antônio da Cunha Bayma apresentado emendas ao artigo segundo do ante-projeto de decreto-lei organizado pelo Sr. coordenador da Mobilização Econômica. Terminada a discussão do parecer,

foram discutidas e aprovadas as emendas, tendo o conselheiro José Palhano de Jesus votado contra a emenda da autoria do conselheiro Antônio da Cunha Bayma. Finalmente, foi aprovado por unanimidade o parecer do conselheiro José Palhano de Jesus, com as emendas dos conselheiros Antônio da Cunha Bayma e Paulo Ferreira de Sousa. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araújo Góis Neto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1943. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, secretário. — *José Mariano Filho*, presidente.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1943

Sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Abelardo de Brito, Rui de Lima e Silva, Humberto Gotuzzo, Miletto Alvares de Sousa Coutinho, Adrião Caminha Filho, Paulo Ferreira de Sousa, Antônio da Cunha Bayma e João Augusto Falcão. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente declarou que constava da ordem do dia o processo n.º 1.065-43, do Serviço Florestal, distribuído em sessão anterior aos conselheiros José Palhano de Jesus e Luciano Pereira da Silva, referente a várias consultas formuladas à Secção de Proteção das Florestas daquele Serviço, pelo seu delegado no Rio Grande do Sul, Sr. Henrique Luiz Roesler, sobre interpretação de dispositivos do Código Florestal, especialmente do artigo vinte e três. Com a palavra o conselheiro Luciano Pereira da Silva, declarou que havia subscrito o notável parecer elaborado pelo seu companheiro de comissão, conselheiro José Palhano de Jesus, tendo apresentado uma indicação no sentido de ser revisto o artigo vinte e três do Código. Em seguida foi lido e aprovado com a indicação do conselheiro Luciano Pereira da Silva, que ficou incumbido, pelo Sr. presidente, de redigir o ante-projeto de lei a ser encaminhado ao Governo. Finalmente, o conselheiro Paulo Ferreira de Sousa leu e foi aprovado, contra os votos dos conselheiros José Mariano Filho e Abelardo de Brito, o parecer favorável ao corte de cinco árvores no terreno situado à rua Conde de Bonfim n.º 1.098, de propriedade da Sociedade Recreio dos Anciãos. Este parecer foi subscrito pelos conselheiros Paulo Ferreira de Sousa e Rui de Lima e Silva, integrantes da comissão designada para o estudo da matéria. O conselheiro Abelardo de Brito também fez parte da referida comissão, porém votou contra o corte das árvores, conforme acima ficou dito. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araújo Góis Neto, esta ata, que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *Alexandre de Luna Araújo Góis Neto*, secretário. — *José Mariano Filho*, presidente.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO COMUNICAÇÕES

Companhia Telefônica Brasileira — Pedindo pagamento de contas no total de Cr\$ 689,50, proveniente de serviços prestados ao D. N. P. Vegetal (ENA), no ano de 1935.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Pedindo pagamento de contas no total de Cr\$ 5.128,40, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao D. N. P. Animal, no ano de 1935.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Pedindo pagamento de contas no total de Cr\$ 4.348,00, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao D. N. P. Mineral, no ano de 1935.

Despacho: Compareçam a este Serviço afim de prestar esclarecimentos.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**Divisão de Defesa Sanitária Vegetal**

Dia 4 de novembro de 1943

Requerimento despachado:

Leivas Leite & Comp. (Pelotas, Rio Grande do Sul), pedindo renovação de licença para o produto "Café Sulfocálcico Leivas Leite". — Indeferido, à vista dos pareceres. S.C.V. 8.817-43).

Serviço de Meteorologia**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 30 de outubro de 1943

Júlio Ferreira de Santana, ex-observador meteorológico da Estação de Santa Rita do Rio Preto, Estado do Rio, solicitando por certidão o seu tempo de serviço.

Despacho: Indeferido, requeira à Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda.

N. 49.275-43 — Aureo de Carvalho Gomes Sousa. — O documento, cuja anexação pretende, não pode produzir efeitos porque não enviado diretamente pelo inspetor.

N. 57.066-43 — João Lusitano Maia. — Junte-se.

N. 59.733-43 — Alcebíades Nunes de Almeida. — Aguarde as instruções.

N. 59.990-43 — João Batista Machado. — Junte o diploma, que alega possuir.

N. 60.063-43 — Gorizia Ricci. — Proibido o funcionamento da escola por decreto, não é possível a autorização. O interessado pode requerer os favores do decreto-lei n. 5.545, de 1943.

N. 61.049-43 — Eliza Nazareth da Mota Costa. — Apostile-se, na forma da lei.

N. 67.487-43 — Guilherme Kriezer. — O diploma apresenta visível ratura, dele não constando ressalva.

N. 71.531-43 — Djalma Gouvêa Lima. — Não só a procuração desobedece as normas fixadas pelo Código Civil como a expedição do diploma constitui irregularidade grave à vista o disposto no decreto-lei n. 421, de 1938.

N. 75.504-43 — Magdalena Gomes. — Registe, antes, na reitoria da Universidade do Brasil.

Divisão de Educação Física**EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL D. D. N. E.**

N. 70.807-43 — Artur Neves Peixoto. — Registe-se o diploma.

N. 70.663-43 — Heribaldo de Lagos Lira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 67.961-43 — Alvaro Taveira da Silva. — Registe-se.

N. 72.243-43 Mário Fortes. — Deferido.

N. 66.867-43 — Joffily Dutra de Oliveira. — Registe-se.

N. 72.383-43 — Moacir de Almeida. — Registe-se.

N. 68.560-43 — Milson Coelho Xisto. — Registe-se.

N. 71.683-43 — Giomar Ribeiro Moraes. — Registe-se.

N. 68.185-43 — Berilo Vitor de Oliveira. — Deferido.

N. 72.262-43 — Juraci de Paula Correia. — Indeferido.

N. 70.385-43 — Acácio Pereira. — Sim, nos termos do parecer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Orçamento****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Subvenções — Comprovações Aprovadas
Ano — Importância

Estado:

Ceará

Escola Normal Rural — Joazeiro — P. 68.459-40 ... 1941 5.000,00

Pernambuco

Escola de Engenharia de Pernambuco — Recife — P. 12.584-41 1942 50.000,00

Rio de Janeiro

Associação Protetora do Recolhimento de Desvalidos de Petrópolis — Petrópolis — P. 8.820-41 1942 25.000,00

Minas Gerais

Hospital de São Vicente de Paulo — Mateus Leme — P. 17.605-41 1942 3.000,00

COMPROVAÇÕES DESPACHADAS

Amazonas

Hospital de Nossa Senhora de Fátima, das Beneditinas da Prelazia do Rio Branco, na cidade de Boa Vista, município de Rio Branco — P. 11.171-40 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.166, de 8-11-43, desta Divisão.

Piauí

Escola Ribeiro Gonçalves — São João do Piauí — P. 17.444-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.163, de 8-11-43, desta Divisão.

União Artística Operária Amarantina — Amarante — P. 18.814-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.130, de 5 de novembro de 1943, desta Divisão.

Alagoas

Santa Casa de Misericórdia de S. Miguel de Campos — S. Miguel de Campos — P. número 6.864-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.170, de 8-11-43, desta Divisão.

São Paulo

Conferência Vicentina — Presidente Prudente — P. 24.092-38 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.168, de 8-11-43, desta Divisão.

Minas Gerais

Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres — Juiz de Fora — P. 16.095-40 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 4.125, de 5 de novembro de 1943, desta Divisão.

Departamento Nacional de Educação**Divisão de Ensino Superior****EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL**

Dia 12 de novembro de 1943

REGISTO DE DIPLOMA

Bacharel:

N. 40.900-43 — Alberto Porto Rodrigues da Silveira. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

N. 24.972-39 — Emir Paulo Panico. — Complete a documentação.

N. 19.224-40 — Nerio Castorino Otero. — Aguarde.

N. 31.468-40 — Deocleciano Conceição Graca. — Junte o diploma, que alega possuir.

N. 3.510-41 — Paulo Hearniaux de Moura. — Com ressalva de se não tratar de prévio julgamento, aguarde a regulamentação da lei citada.

N. 6.235-41 — João Conrado Pereira. — Sim, aguarde.

N. 15.496-43 — Carlos Jorge Ernesto Julien. — Sim, depois de conferido.

N. 39.459-43 — Newton Feijó Bhering. — Sim.

N. 40.708-43 — Maria Leopoldina Lage. — Há divergência na data do nascimento.

N. 45.971-43 — Antônio Júlio de Almeida. — Faça prova de curso secundário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Gabinete do Ministro****Câmara de Reajustamento Econômico**

SESSÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 2.900 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, João Augusto de Lima, Lavras, Ceará. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 2.911 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerentes, José Penteado de Sousa e outro, Bragança, São Paulo. — Arquivado. O processo não foi devidamente regularizado.

N. 2.915 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, José Pedro Fernandes, Pouso Alegre, Minas Gerais. — Arquivado. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 2.961 — Relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Eduardo Cunha Vieira, Itatinga, São Paulo. — Indeferido. Petição fora do prazo.

N. 2.998 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Manuel Nonato de Sousa, Jequié, Baía. — Indeferido. Petição fora do prazo.

Despachos dos Srs. juizes nos processos:

N. 1.088 — João Francisco de Carvalho, Pedregulho, São Paulo. — Providencie-se, junto

a quem de direito (autoridade judiciária), realização da nova avaliação pleiteada pelo Banco do Estado de São Paulo, que responderá pelas despesas.

N. 1.184 — Norival Guimarães Viana, Campos, Rio de Janeiro. — Constando da relação dos bens do proponente parte de um imóvel denominado "Tapera", que ele possui em comunhão pró-indiviso com outros donatários, por força de escritura pública de doação feita à doadora, peça-se ao Banco do Brasil, proceder a arbitramento do valor da sua propriedade de que é titular o requerente, nos termos do art. 53, § 1.º do regimento.

N. 1.301 — Recurso n. 83 — Oto Moller, Barbacena, Minas Gerais. — Mantido o acórdão recorrido, remetam-se os autos ao Banco do Brasil, para os fins de direito.

N. 1.827 — Ataliba da Silveira Franco, Mogi Mirim, São Paulo. — Concedido o reajustamento. Autorizado o Banco do Brasil a fazer o empréstimo em letras hipotecárias na base de Cr\$ 150.000,00, com o Banco do Estado de São Paulo, liberado o requerente compulsoriamente de todos os débitos, habilitados ou não, desde que anteriores a 15-12-39, e não executados em lei.

N. 2.322 — Antônio Lavigne de Lemos, Ilheus, Baía. — Notifique-se o requerente para dizer o destino dado às cousas apenadas.

N. 2.516 — Luiz Osório de Sousa, Barretos, São Paulo. — Notifique-se o devedor a recolher no prazo de 30 dias, e na Agência local do Ban-

co do Brasil, à disposição desta Câmara, o saldo de Cr\$ 16.978,60, que restou depois de pago o credor pignoratício, segundo o demonstrativo.

N. 3.088 — Antônio Camelo Aguiar, Bauri, São Paulo. — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil, para reexame, e conseqüente deferimento do empréstimo pleiteado.

N. 3.033 — Leonel Benevides de Resende, São Paulo, Capital. — Não tendo o requerente oferecido em garantia o imóvel urbano à avenida Brigadeiro Luiz Antônio n. 1.895, na Capital de São Paulo, avaliado pelo Banco do Brasil em Cr\$ 80.000,00, notifique-se o requerente para que inclua o referido imóvel sob pena de perder o direito ao benefício.

N. 308 — Recurso n. 33 — Mário Batista de Lima, Nepomuceno, Minas Gerais. — Faça-se o exame sugerido do parecer, letra b, por perito do Banco do Brasil, que remeterá um extrato da parte que interessa.

N. 1.523 — José Figueiredo Júnior, São Paulo, Capital. — Faça-se o que sugere o parecer da Seção de Contabilidade.

N. 1.758 — João Batista Dias do Prado e outros, Itapuí, São Paulo. — Peça-se ao Banco do Brasil que informe qual o valor, em separado, atribuído às duas glebas (de 26 e 30 alqueires), que compõe a fazenda "Santa Maria".

N. 1.846 — Fausto Leite dos Passos, Viçosa, Minas Gerais. — Notifique-se o requerente no sentido de regularizar o seu domínio sobre a sorte de terras da propriedade "Bom Vista", sob pena de perda do reajuste pleiteado, peça-se ao Banco do Brasil que as avalie e informe se a aceita em garantia, com a conseqüente majoração do empréstimo que resolveu conceder. Informe-se também o requerente de que não tem aplicação ao seu caso o art. 58, § 2.º do regimento, desta Câmara, por ele invocado em seu favor e que, por conseguinte os semoventes que fazem parte do seu ativo deverão ser liquidados mediante venda ou doação em pagamento, soluções com que ele declara estar de acordo.

N. 2.323 — Recurso n. 90 — Astor Fernandes Badaró, Baía. — Baixem os autos em diligência para que o Banco do Brasil junte o respectivo laudo ao processo, ou realize o exame de escrita necessário à verificação do que alega o requerente.

N. 2.697 — Espólio de Paulo Elias e outro, Amparo, São Paulo. — Tomando conhecimento da petição de fls. 22, e entendendo a que o imóvel a que a mesma se refere foi avaliado em Cr\$ 9.635,68, admito o prosseguimento do processo de reajuste, desde que os requerentes depositem no Banco do Brasil, à disposição da Câmara, o valor total da avaliação, e isso dentro de 15 dias.

N. 2.950 — Elísio Bezerra, Ilhéus, Baía. — Baixo o processo à Secretaria afim de que se proceda ao levantamento do passivo, nele incluindo todos os débitos reajutáveis até 15 de dezembro de 1939.

N. 3.006 — Manuel Jorge Veríssimo, Piratininga, São Paulo. — Notifique-se o requerente para que inclua entre os bens oferecidos em garantia a chácara situada na fazenda "Veadão", sob pena de, não o fazendo, perder o direito aos benefícios legais.

N. 3.014 — João Gonçalves Lordelo e outros, Pitangueiras, São Paulo. — Notifique-se os requerentes sobre a necessidade da inclusão na garantia dos dois imóveis urbanos, bem como digam o destino dado aos dois alambiques arrolados na relação de bens e não encontrados pelo técnico do Banco do Brasil por ocasião da avaliação da fazenda São Bom Jesus".

N. 3.016 — Jainino Chagasteles, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Notifique-se o requerente sobre a necessidade da inclusão na garantia de vários terrenos situados em Porto Alegre, bem como informe o destino dado ao gado lanígero arrolado, não encontrado pelo funcionário do Banco do Brasil, que procedeu à avaliação dos imóveis.

N. 1.061 — Recurso n. 45 — Maria Carolina da Costa, São José da Bela Vista, São Paulo. — Peça-se ao Banco do Brasil, para proceder à avaliação total da gleba de terra sobre a qual o requerente tem condomínio na fazenda

"Santo Antônio", de vez que a primeira só teve por objeto uma parte da mesma, isto é 24,20 has.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.735 — Izalbio Luiz de Oliveira, Osório, Rio Grande do Sul.

N. 2.772 — José Ramalho, espólio, Taquaritinga, São Paulo.

N. 3.008 — Osório Ribeiro da Silva, São João do Muqui, Espírito Santo.

N. 3.012 — Joaquim Tavares de Andrade (espólio), Nepomuceno, Minas Gerais.

N. 3.013 — Pedro Piauí Filho, Ilhéus, Baía.

N. 3.038 — José Pinto Brandão, Ilhéus, Baía.

N. 3.043 — Francisco José Nogueira, Campestre, Minas Gerais.

N. 3.037 — Maria José Monteiro Lobato e outro, Matias Barbosa, Minas Gerais.

N. 3.032 — Luiz Pôrto — Guaraniésia — Minas Gerais.

N. 3.053 — Abílio Mendes de Oliveira Júnior — Birigui — São Paulo.

N. 3.051 — Heitor de Andrade Fontão — Vargem Grande — São Paulo.

N. 3.057 — José Antônio Lemes e outro — Avaí — São Paulo.

N. 3.072 — Joaquim Antônio Pádua Júnior — São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 3.026 — Francisca Barbosa de Santana e outros — Ilhéus — Baía.

N. 3.039 — Nestor Quintino — Alegre — Espírito Santo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.100 — Silvino Rodrigues Guedes — Paraíba do Sul — Rio de Janeiro.

N. 2.803 — Raul da Rocha Medeiros — Monte Alto — São Paulo.

N. 3.011 — Luiz Zanforlin — Pirajú — São Paulo.

N. 3.020 — Januário Firmino das Mercês — Itaguassú — Espírito Santo.

N. 3.022 — Alonso Barbosa — Óleo — São Paulo.

N. 3.024 — João Luiz de Oliveira — Bragança — São Paulo.

N. 3.025 — Nicolino Pileggi & Tomaz Fagá — São Carlos — São Paulo.

N. 3.027 — Giovana Bertonecini Rubim e outros — Cambará — Paraná.

N. 3.028 — Clarindo Tiradentes — Rio Preto — São Paulo.

N. 3.030 — Cristiano Rehder — Mogi Guassú — São Paulo.

N. 3.044 — Bagatin Giovanni Guido — Jacaré — São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Ettore Sitta — Garça — São Paulo — Processo n. 2.171. — Indeferido o pedido de folhas 16, des que a decisão de fls. 13 não cabe recurso. Aliás, é o próprio requerente quem confessa nesse documento sua desídia de seus direito.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 773 — 2.849 — 1.711 — 383 — 2.196 — 2.445.

Miguel Acceta. — Distrito Federal — Processo n. 1.087.

Banco do Brasil — Bebedouro — São Paulo — Proc. 2.293 — 2.360 — 2.492 — 2.265.

Banco do Brasil — Campos — Rio de Janeiro — Proc. 2.507.

Banco do Brasil — Guaxupé — Proc. número 2.585.

Banco do Brasil — Campinas — São Paulo — Proc. 1.556.

Michel Neme — Pederneira — São Paulo — 2.757.

Garibaldi da Costa Gomes — Alegrete — Rio Grande do Sul — Proc. 2.453.

Joé Felipe de Freitas Catro — Ponte Nova — Minas Gerais.

Coelho & Monteiro — Dourado — São Paulo — Proc. n. 2.871.

Maria Emília Cerqueira — São Paulo — Processo n. 1.704.

Rita Nogueira Rosas — Pinhal — São Paulo — Proc. 2.760.

Espólio de Max Hauser — Curitiba — Processo n. 2.215.

José Araújo Dantas — Distrito Federal — Proc. n. 1.718.

Juntem-se aos processos.

Banco do Brasil — Dir. Geral — Processos ns. 878-1.763.

Francisco Bica de Freitas — Alegrete — Rio Grande do Sul — Proc. 1.851.

Juízo de Direito da Comarca de Monte Alto — São Paulo — Proc. 2.164.

Juízo de Direito da Comarca de Rio Bonito — Rio de Janeiro — Proc. 1.952.

Pedro Piauí Filho — Ilhéus — Baía.

Juízo de Direito da Comarca de Botucatu — São Paulo — Proc. 1.704.

Tomaz Bernardino da Silva Cunha — Distrito Federal — Proc. 1.707.

Juízo de Direito da Comarca de Guaratinguetá — São Paulo — Proc. 1.577.

Juízo de Direito da Comarca da Paraíba do Sul — Rio de Janeiro — Proc. 1.394.

Banco Comercial de Araras — São Paulo — Proc. 1.819.

Juízo de Direito da Comarca de São Simão — São Paulo — Proc. 1.536.

Nos autos.

Antônio Rodrigues Camargo — Botucatu — São Paulo — Proc. 2.706.

Luiz Oscar Almeida Maia — São Paulo.

Seladas — Juntem-se aos processos.

Clementina Pereira César e outros — São Paulo — Proc. 2.615 — Selada — Juntem-se ao processo, para apreciação posterior.

Cecílio Nahra — São Gabriel — Rio Grande do Sul — Proc. 1.046.

Almiro Leal da Costa — Distrito Federal — Proc. 18.281.

Alberto Fomm — Distrito Federal — Processo 1.727.

Alberto Fomm — Distrito Federal — Processo 1.727.

Certifique-se.

Manuel Ribeiro de Paiva — Getulândia — Rio de Janeiro — Proc. n. 1.946 — Nos autos, à consideração do juiz relator.

João Bernardo da Fonseca — Distrito Federal — Proc. 2.385. — Como requer.

João Soares de Sampaio — Distrito Federal — Proc. 2.593. — Protocole-se sob o n. 96.

Editais:

Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Recife — Pernambuco — Proc. 1.679 — Maria Leopoldina da Costa Pinto — agricultura em Vitória.

Proc. 3.007 — Joaquim Manuel Correia de Oliveira — agricultor em Pau d'Alho.

Cachoeiro do Itapemirim — Espírito Santo — Proc. n. 2.997 — Manuel Brazolino — agricultor em Alegre.

Proc. 2.974 — Antônio Francisco de Oliveira — agricultor em Alegre.

Catanduva — São Paulo — Proc. 2.982 — João Colombo — agricultor em Ariranha.

Proc. 2.976 — Antônio Gonçalves — agricultor em Mundo Novo.

Bauri — São Paulo — Proc. 2.961 — João Gomes Balera — agricultor em Garça.

Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Processo 2.984 — Pedro Valentim Eli — agricultor em Passo Fundo.

Barra do Pirai — Rio de Janeiro — Processo n. 2.965 — Orlando de Oliveira Gomes — agricultor em Valença.

Chavantes — São Paulo — Proc. 2.960 — Manuel S. Ribeiro — agricultor em Santa Cruz do Rio Pardo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 10 de novembro de 1943.

Processos:

N. 85.686-42 — Djalma Reis requer lito sejam fornecidas plantas de terrenos nacionais situados na rua Indiana — Laranjeiras. — Indeferido, de acordo com o parecer. — A. C. Marchand.

N. 86.633-43 — Luiz Otaviano Mazzeio requer locação de terreno na rua Iguaperiba. — Satisfaz a exigência. — A. C. Marchand.

N. 29.918-41 — Mario José de Souza, requer aforamento de terreno de marinha em Guaratiba — Satisfaz às exigências já formuladas por esta chefia. — A. C. Marchand.

N. 86.759-41 — Djalma G. Murta, requer aforamento de terreno em Ponta Grossa, Guaratiba — Satisfaz às exigências já formuladas por esta chefia. — A. C. Marchand.

N. 87.128-41 — Genesio Pereira de Assunção — Requer regularização de terreno em Guaratiba — Satisfaz às exigências de seu processo. — A. C. Marchand.

N. 9.258-42 — A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Aregistas, requer regularização do terreno n. 140 da Praia do Flamengo. — Satisfaz às exigências da S.E.O. — A. C. Marchand.

N. 90.684-42 — Joaquim Augusto Pimenta outro requerem regularização de aforamento do imóvel n. 398, da rua Senador Euzébio — Satisfaz às exigências já formuladas. — A. C. Marchand.

N. 85.141-43 — Julio de Souza Araujo requer regularização de aforamento da ilha Santa Rosa, na Baía de Guanabara — Satisfaz às exigências de seu processo — A. C. Marchand.

Dia 12

N. 94.021-43 — Emidio Vieira, requer certidão relativa a terreno situado em Mangueira — Fazenda Nacional de Santa Cruz — Defeito, na forma do parecer. — A. C. Marchand.

N. 104.201-43 — Albano Thomaz de Miranda e filhos requerem regularização de aforamento do terreno n. 237 da rua Coronel Pedro Lúys — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, parágrafo 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, o interessado, dentro de 90 dias seguintes à publicação deste ato, poderá recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado. — A. C. Marchand.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

N. 74.935-43 — Antônio da Rocha Cintra requer licença para vender terrenos na Praia dos Tamoios. — Satisfaz às exigências da E.O.

N. 106.705-43 — Luiz Leopoldo Coutinho avalcante requer licença para vender imóveis a Av. Atlântica — Satisfaz às exigências da E.O.

N. 106.711-43 — José Magalhães Pinto requer licença para vender imóvel na Avenida Atlântica. — Satisfaz às exigências.

N. 106.707-43 — Octavio Domingues requer licença para vender imóvel na Avenida Atlântica. — Satisfaz às exigências.

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 5.191-43 — Joaquim Gonçalves Ribeiro (Estado de Pernambuco) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Recife, Estado de Pernambuco".

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Por intermédio da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de Pernambuco, Joaquim Gonçalves Ribeiro, inventariante do espólio do comendador Alfredo Alvares de Carvalho, consulta:

"se os rendimentos percebidos em nome do espólio, durante o ano de 1942, devem ser incluídos em declaração de pessoa física como residente no país, ou, se estão sujeitos à taxação na fonte, como residente no estrangeiro."

Esclarecendo, informa o consulente que o de cujus residuiu em Portugal desde abril de 1939, quando para lá se transportou, até a data

do seu falecimento, 11 de setembro de 1942, e que, por sua morte, foram abertos inventários naquele país e no Estado de Pernambuco, onde possuía bens.

A questão versa sobre rendimentos de um espólio de estrangeiro, constituído de bens situados em território nacional e cujo inventário se processa no Brasil, por força do direito pátrio que prescreve:

"A sucessão abre-se no lugar do último domicílio do falecido." (Código Civil, art. 1.578)

"O fôro do domicílio do de cujus será competente para o inventário, a partilha e todas as ações relativas à herança.

Se o óbito houver ocorrido no estrangeiro, será competente o fôro do último domicílio do de cujus no Brasil.

Na falta de domicílio certo, será competente o fôro da situação do imóvel deixado pelo de cujus e, na falta, o do lugar do falecimento, se ocorrido no Brasil."

(Código de Processo Civil, art. 135, e §§ 1.º e 2.º).

Com o falecimento do inventariado, em Portugal, e consequente abertura da sucessão no Brasil, não mais subsiste a causa que determinava a residência no estrangeiro.

Não se trata mais, na espécie, de rendimentos de residente no estrangeiro e sim dos auferidos por um espólio aberto no território nacional, inventariando tão somente bens existentes no país e cuja tributação é regulada pelos arts. 45 e 46, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que preceituam:

"Art. 45. No caso de falecimento do contribuinte, a declaração de rendimentos e o lançamento do imposto serão feitos, até a partilha ou a adjudicação dos bens, em nome do espólio.

Parágrafo único. Aplicam-se ao espólio as normas a que estão sujeitas as pessoas físicas, observado o disposto neste capítulo.

"Art. 46. A partir da abertura da sucessão e enquanto não for comunicada a homologação da partilha ou a adjudicação dos bens, as obrigações estabelecidas neste decreto-lei ficam a cargo do inventariante.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo será feita à repartição lançadora do local do último domicílio do de cujus, pelo inventariante ou qualquer

herdeiro, juntando-se os documentos comprobatórios."

Nessa conformidade, penso se poderá responder ao consulente que, no exercício de 1943, estava obrigado, na qualidade de inventariante, a apresentação da declaração em nome do espólio, com base nos rendimentos auferidos no ano de 1942."

Processo n. 7.779-43 — Delegacia Regional do Imposto de Renda (Estado do Amazonas) — "Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e archive-se".

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "O Sr. delegado regional do Imposto de Renda no Estado do Amazonas, consulta em que data começou a vigor o decreto-lei número 5.600, de 21 de junho último, que alterou os dispositivos dos arts. 140, 153 e 154, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

2. A consulta se funda em que referido decreto-lei não fixou prazo para a sua obrigatoriedade.

3. Sobre a obrigatoriedade das leis na falta de disposição expressa, a nova lei de introdução ao Código Civil, decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942, estipula:

"Art. 1.º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país, quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada."

4. Ora, tendo o decreto-lei n. 5.600, sido publicado no Diário Oficial de 2 de julho do corrente ano, a sua vigência teve início, na forma do preceito do Código Civil citado, no dia 16 de agosto próximo findo.

5. Nessa conformidade, opino se responda a consulta."

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial de 11 do corrente, na página n. 16.612, em lugar do que está impresso, leia-se:

76.931-43 — Valdemiro Francisco dos Santos.

70.518-43 — Alfredo Portilho.

Na página n. 16.613:

37.863-43 — Luiz Antônio da França.

28.984-43 — Maria Raimunda de Barros.

REGULAMENTO

DA

POLÍCIA CIVIL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas — Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério do Trabalho — Agência II: — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1943

Avisos:

N. 2.780 — Na conformidade do Aviso n. 1.735, de 12 de julho de 1943, após estudo das propostas solicitando aumento ou diminuição de efetivos dos contingentes, passam a ter nova constituição os contingentes das repartições, estabelecimentos e serviços infra discriminados, nos quais a modificação nos seus efetivos foi julgada imperiosa.

DISCRIMINAÇÃO	E F E T I V O							OBSERVAÇÕES
	Sub-ten.	1.º sarg.	2.º sarg.	3.º sarg.	Cabo	Soldado	Total	
Posto Ass. da V. Militar.....	—	—	—	1	1	16	18	
Instituto Militar de Biologia.....	—	—	1	3	4	16	24	
7.º Dep. de Material Sanitário da 7.ª Região Militar	—	—	(*) 2	(*) 2	3	6	13	(*) Um 2.º sargento e um 3.º sargento são manipuladores da Farmácia.
Fábrica de Bonsucesso.....	—	—	1	3	5	40	49	
Fábrica do Realengo.....	—	1	2	6	15	(*) 152	176	(*) Dois soldados corneteiros e tambores.
Of. Reg. Material Bélico da 2.ª Região Militar	—	1	4	3	6	6	20	
Secção Moto-mecanizada da 7.ª Região Militar	—	—	3	8	4	20	35	
Est. Subs. da 4.ª Região Militar..	—	1	3	3	8	39	54	
Est. de Material de Intendência da 7.ª Região Militar.....	—	1	3	6	10	60	80	
Escola de Artilharia de Costa.....	—	—	2	5	8	12	27	
Escola de Estado Maior.....	—	2	—	5	18	27	52	
Escola de Transmissões.....	—	1	3	5	13	27	49	
Cnt. Ins. Defesa Anti-aérea	—	—	2	4	10	22	38	
Escola Preparatória de São Paulo.	—	3	6	5	8	42	64	
C.P.O.R. da 3.ª Região Militar....	1	4	8	19	15	119	166	
C.P.O.R. de São Paulo.....	1	4	16	9	11	50	91	
C.P.O.R. da 4.ª Região Militar....	1	4	8	19	8	65	105	
Com. Rêde n. 1	—	—	—	1	—	6	7	
3.ª Circunscrição de Recrutamento.	—	—	1	4	2	15	22	
10.ª Circunscrição de Recrutamento	—	—	2	3	4	6	15	
Fazenda Militar de Bauerf.....	—	—	—	1	1	25	27	

N. 2.783 — A administração dos Estabelecimentos Mallet passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.784 — O chefe do Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar, em ofício n. 31, de 17 de julho do corrente ano, ao sub-diretor de Fundos do Exército, consulta se a chefia da 1.ª Secção das Circunscrições de Recrutamento, pode ser exercida por oficial da Reserva e se essa função é privativa de oficial com o posto de capitão, ou, eventualmente, por major ou capitão da Reserva de 1.ª Classe.

N. 2.788 — O 1.º Grupo do 1.º Regimento de Obuses Auto-Rebocado passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25, do Regulamento para Ad-

ministração do Exército, aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.789 — Autorizo a inscrição de civis no concurso de admissão à Escola Militar, no ano de 1944, desde que satisfaçam as condições exigidas pelas Instruções baixadas com a portaria n. 5.347, de 16 de setembro de 1943, sejam reservistas de 1.ª e 2.ª categoria e não estejam inscritos para admissão em outra escola.

Os candidatos inscritos em consequência desta autorização, que não lograrem matrícula nas Escolas Preparatórias, no Curso de Revisão, se satisfizerem as exigências de idade e não tiverem obtido grau inferior a três em nenhuma prova do concurso.

Os requerimentos deverão dar entrada na Secretaria da Escola Militar até 30 de dezembro do corrente ano.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Nomeação:

Capitães Afonso Canettieri Filho, para o cargo de instrutor na Escola de Transmissões; Fritz de Azevedo Manso, para o cargo de sub-comandante da Escola de Educação Física;

2.º tenente da Reserva, convocado, José Alves Moço — para auxiliar de instrutor na Escola de Transmissões.

b) Transferência:

Capitães Aloysio Guedes Pereira, da Arma de Infantaria, do 15.º R.I. (João Pessoa) para o 1.º Batalhão de Engenhos (Capital Federal);

Nelson Gomes Bessa, da Arma de Infantaria, do 33.º B.C. (Três Lagoas) para o 11.º R.I. (S. João del Rei); e

Francisco Carlos Bueno Deschamps, da Arma de Infantaria, do Quadro Suplementar Geral (4.ª C.R.) para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 11.º Regimento de Infantaria (São João del Rei).

É designado o 1.º sargento Carlos do Espírito Santo, para exercer as funções de monitor na Escola de Transmissões.

É excluído do Asilo de Inválidos da Pátria, o marinheiro de 1.ª classe, asilado, João Carlos Abraham, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Armada, podendo, porém, prover os meios de subsistência.

PORTARIAS

De 18 de novembro de 1943

N. 5.583 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Luiz Gonzaga Nunes.

N. 5.584 — O ministro de Estado da Guerra, resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Paulo de Tarso Peyrouton Louzada.

N. 5.585 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Breno Braga.

N. 5.586 — O ministro de Estado da Guerra, resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Rubem da Rocha Martins.

Requerimentos:

Edgard da Mota Coimbra, cabo do Grupo Escola — Licenciamento do serviço ativo do Exército, por ser arrimo. — Indeferido.

Luiz Osvaldo Teixeira da Silva, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado — Licenciamento do serviço ativo. — Indeferido.

Marcos Perelberg, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado — Desincorporação do serviço ativo. — Indeferido.

Mario José Corrêa, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Licenciamento do serviço ativo — Indeferido.

Nelson Mendes Schustoff, 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, convocado — Licenciamento. — Indeferido.

Pericles Ribeiro Batista Leite — Seja mandado certificar se há inconveniente na construção de um prédio de três pavimentos à travessa Guimarães Natal, junto e depois do n. 1, em Copacabana. — Não há inconveniente — A S.G.M.G., para certificar.

Alaor Soares de Souza e Melo, 2.º tenente da Reserva — Permissão para prestar exames na Escola Militar. — Deferido, em face das informações.

José Nery Eubwanc da Camara — Coronel — Anulação de carga de Ajuda de Custo. — Deferido.

Proc. n. 17.008-43 — Ester Pranove, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Junte prova mais convincente de que não manifestou, depois de 1941, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, e promova o reconhecimento da firma do documento de fls. 16.

Proc. n. 17.011-43 — Eufélia Dringoli, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Junte prova mais convincente de que não manifestou, depois de 1919, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, e promova o reconhecimento da firma do documento de fls. 16.

Proc. n. 17.014-43 — João Campesi, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Junte prova mais convincente de que não manifestou, depois de 1927, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, e promova o reconhecimento de firma do documento de fls. 15.

Proc. n. 17.015-43 — Lourenço Trieli, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Junte prova mais convincente de que não manifestou, depois de 1922, a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Proc. n. 17.016-43 — Margarida Venturelli, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Junte prova mais convincente de que não manifestou, depois de 1927, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, e promova o reconhecimento de firma dos documentos de fls. 15 a 16.

Proc. n. 17.173-43 — José Guarize, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Prove não haver, depois de 1931, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

ATOS DO SENHOR DIRETOR GERAL

Proc. n. 7.741-41 — Karl Heinrich Mayer, residente nesta Capital, requerendo apostila. — Junte decreto de sua naturalização.

Proc. n. 17.685-43 — Giovanni Napoli, residente nesta Capital, requerendo título declaratório. — Complete sêlo da petição de fls. 24 a 26.

Proc. n. 18.144-43 — Cipriano Haralampo, residente nesta Capital, requerendo certidão. — Compareça a este Departamento.

Proc. n. 18.483-43 — Elisabete Irene Krause, residente nesta Capital, requerendo restituição de documento. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão de Assuntos Políticos

ATOS DO SENHOR MINISTRO

Expediente do dia 5 de novembro de 1943

Requerimentos despachados:

Proc. n. 16.722-43 — Carlos Henrique Luiz Simon, residente nesta Capital, requerendo reconsideração. — Indeferido.

Proc. n. 16.894-43 — Afonso José Teixeira, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Deferido.

Proc. n. 16.942-43 — Inácio de Sousa Varela, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Deferido.

Proc. n. 23.248-40 — Joaquim Augusto Batista, residente nesta Capital, requerendo retificação de nome. — Apresente documento de identidade, de preferência certidão de seu registro de nascimento, afim de que se verifique tenha havido o alegado erro.

Proc. n. 24.785-42 — Sociedade Bardauni Clube, com sede em São Paulo, requerendo que seja conservada a sua denominação. — Modifique a denominação, nacionalizando-a, no prazo de trinta dias.

Proc. n. 8.878-43 — Reniti Ota, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Prove o requerente que, depois de 1928, não manifestou o ânimo de conservar a nacionalidade de origem.

Proc. n. 14.794-43 — José Zilo, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Apresente novo atestado da autoridade policial que forneceu o de fls. 2, esclarecendo o destino das viagens realizadas depois de 1931.

Proc. n. 16.409-43 — Pedro Martinelli, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Ofereça prova mais convincente de haver aceito a grande naturalização, isto é, de não haver protestado conservar

a nacionalidade de origem, depois de atingida a maioridade.

Proc. n. 16.707-43 — Luiz Benvenuti, residente no Estado de São Paulo, requerendo título declaratório. — Sele documento.

Proc. n. 17.007-43 — Pedro Borghese, residente no Estado de Minas Gerais, requerendo título declaratório. — Junte prova mais convincente de que não manifestou, depois de 1926, a intenção de conservar a nacionalidade de origem, e promova o reconhecimento da firma do documento de fls. 16.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO MINISTRO DA SUÍÇA

Em audiência solene, às 15 horas de terça-feira, dia 16 de novembro corrente, no Palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Senhor Henry Vallotton, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Suíça, junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao Palácio presidencial em carro do Estado, acompanhado dos Senhores Jaime do Nascimento Brito, introdutor diplomático, Fernando Bernoulli, primeiro secretário de Legação, e Guido Lepori, adido à Legação; sendo recebido à entrada do Palácio do Catete pelo Capitão Tenente Abelardo dos Santos Mata, ajudante de ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão Amarelo, Sua Excelência ali aguardou alguns momentos, tendo sido em seguida introduzido no Salão de Honra onde se achava o Chefe do Estado, que tinha à sua direita o Senhor Osvaldo Aranha, ministro de Estado das Relações Exteriores e o ministro José Roberto de Macedo Soares, chefe da Divisão do Cerimonial e à esquerda o General de Divisão Firmo Freire do Nascimento e o Doutor Luiz Vergara, respectivamente, chefes do Gabinete Militar e Civil do Presidente da República.

Em seguida o Senhor Henry Vallotton entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Suíça junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Senhor ministro da Suíça a sentar-se, mantendo por algum tempo, com Sua Excelência cordial conversação.

Terminada a audiência, o Senhor Henry Vallotton retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia do Batalhão de Guardas, que estava formada, com banda e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares e executados os hinos do Brasil e da Confederação Helvética.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Em portaria de 17 de novembro corrente, foi designado o diplomata classe L, Rui Pinheiro Guimarães, para exercer a função de secretário da Comissão brasileira prevista pelo capítulo IV das Normas gerais para bolsas de estudos, concedidas a estrangeiros pelo Itamarati.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 16 de novembro de 1943

N. 7.954 — Darci Soares Muniz Guimarães. — Assinada a carteira n. 3.715-D.

N. 8.087 — Resk Frayha. — Assinada a carteira n. 3.725-D.

N. 8.093 — José Boaretto. — Visada a carteira n. 690 da 4.^a Região.

N. 8.090 — Rui Zubarán. — Visada a carteira n. 137-D da 8.^a Região.

N. 8.081 — Paulo de Azevedo Ataíde. — Assinada a carteira n. 3.724-D.

N. 8.008 — Antônio de Queiroz Andrade. — Assinada a carteira n. 3.719-D.

N. 4.343 — Nair Saraiva Rache. — Assinada a carteira n. 2.510 — D, em substituição.

N. 7.941 — Ramiro Corrêa de Almeida. — Assinada a licença precária n. 51, para construtor em Santa Teresa, Estado do Rio.

N. 7.974 — Altamiro Canejo. — Arquite-se.

N. 8.031 — Firmino Nascimento Pereira. — Oficie-se ao Departamento de Edificações da P. D. F.

N. 6.314 — Imper Limitada. — Registe-se.

N. 6.530 — Ribeiro do Vale, Leal & Companhia Ltda. — Prove que possui profissional legalmente habilitado para dirigir e executar suas obras.

N. 7.369 — A. Ferreira da Silva. — Notifique-se a firma.

N. 8.086 — Companhia Melhoramentos de Niterói. — Registe-se.

N. 8.077 — J. F. Cavalcanti. — Registe-se.

N. 8.085 — Manuel Moreira. — Prove que o profissional apresentado será o dirigente e o executor das obras a serem contratadas pela firma.

N. 8.104 — Felipe Romero. — Registe-se.

N. 8.075 — Construtora Alencar Ltda. "Cal" — Registe-se.

N. 7.045 — Maria Luiza Leal Lobo e Silva. — Certifique-se.

N. 459 — Eneás Trigueira da Silva. — Registe-se a abreviatura.

N. 8.076 — Construtora Fratra Ltda. — Indeferido.

N. 5.543 — Gilberto da Costa Sena. — Quanto à desistência, como requer.

S/N — Genésio de Lima Câmara. — Certifique-se o que constar.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 1 de novembro de 1943

Processo despachado:

Gilberto Fonseca, membro da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio de Janeiro, solicitando indenização de gastos que efetuou, durante o ano de 1942, com passagens. — Reconheço a dívida de Cr\$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois cruzeiros), à vista das informações. (MTIC-101.679-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1943

Processo despachado:

Jovita de Oliveira e Sousa Monteiro, mãe de Jovita de Oliveira Monteiro, ex-escriturário, classe G, do Quadro Único deste Ministério, falecida em 22-5-43, requerendo, como única herdeira, o pagamento da importância correspondente ao vencimento a que fez jus o funcionário até à véspera de sua morte. — Deferido. (MTIC-108.932-43).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de Motivos

MTIC. 125.784-43-DO-2-9.

Sr. Presidente da República:

Deverão ser tomadas, agora, por este Ministério, providências afim de que sejam entregues ao chefe e aos auxiliares cujos nomes constam do quadro incluso, designados há pouco para os Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, as importâncias a

que eles têm direito para as suas despesas de viagem e instalação no estrangeiro.

Os dois primeiros desses servidores, seguirão de Nova York, respectivamente, para o Panamá e o México, de acordo com a autorização concedida por V. Ex., em 25 de junho último, em face da exposição de motivos número MTIC. 114.974-43-DO-2-5, de 22 do mesmo mês; o terceiro seguirá também para o México, e o último para Lima, no Perú.

As importâncias de ajuda de custo, que lhes devem ser entregues, foram calculadas de conformidade com a tabela que aprovei recentemente e levei ao conhecimento de V. Ex., dando para um chefe de escritório Cr\$ 12.000,00, para um auxiliar H, Cr\$ 4.000,00 e para um auxiliar G, Cr\$ 3.200,00; e o cálculo das despesas de viagem foi feito de acordo com o decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, alterado pelo de n. 5.076, de 28 de dezembro de 1939, devendo o respectivo pagamento correr por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.459, de 5 de maio deste ano.

Acontece, porém, em vista da exposição de motivos n. 1.600, de 18 de julho de 1941, do Departamento Administrativo do Serviço Público, que a concessão de ajuda de custo a qualquer servidor dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial não poderá ser feita sem prévia autorização de V. Ex., o mesmo se verificando relativamente à modalidade do respectivo pagamento, que convém ser em moeda estrangeira, afim de não acarretar ao servidor maiores dificuldades em realizar as suas despesas, quando já se encontrar fora do país.

E, aliás, como tem sido mandado observar em relação aos servidores do Ministério das Relações Exteriores e de outros órgãos da administração pública federal, designados para exercer funções no estrangeiro.

Em face dessas circunstâncias, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digno de autorizar a concessão de ajuda de custo a que têm direito os servidores cujos nomes constam do quadro junto, e de autorizar seja o respectivo pagamento realizado em dólares americanos, à razão de treze cruzeiros (Cr\$ 13,00) o dólar.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

(Esta exposição mereceu parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público que, em sua exposição de motivos n. 3.133, de 30 de setembro último, opinou por que fosse concedida a autorização solicitada, havendo esse parecer sido aprovado, na mesma data, pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, conforme consta da publicação feita no Diário Oficial de 15 de outubro deste ano).

Demonstrativo das importâncias globais que figuram na presente minuta de folha de pagamento de ajuda de custo e despesas de transporte

Nomes e cargos	Ajuda de custo	Despesas de transporte		Total a pagar
		Próprio	Família	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Francisco Luiz da Silva Junior, chefe K — Destino: Panamá.....	12.000,00	3.630,60	Espôsa 3.640,60	19.261,20
Heloisa Rocha, auxiliar H — Destino: México	4.400,00	4.388,40	Filha 4.388,40	13.176,80
Helio Dutra Neves, auxiliar H — Destino: México	4.400,00	12.920,40	—	17.320,40
Augusto de Carvalho Armando, auxiliar G — Destino: Lima.....	3.200,00	9.329,40	Esposa 9.329,40	21.858,80
				71.617,20

Nota: As importâncias para despesas de transporte foram calculadas de acordo com o decreto-lei n. 497, de 15 de julho de 1938, alterado pelo de n. 5.076, de 28 de dezembro de 1939.

Secção de Contrôlo da Divisão de Orçamento, em 31 de julho de 1943. — Antonio Fernandes, escriturário G. — Visto. Em 31-7-43. Lourival Rodrigues Veneza, chefe.

Dia 13 de novembro de 1943

Avisos:

MTIC 109.998-43-DO-2-157 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folha de pagamento, constante de dois nomes, na importância de Cr\$ 2.000,00, que deverá ser paga na Tesouraria deste Ministério, correspondente às remunerações a que fizeram jus, no mês de outubro do corrente ano, Hélio Dutra Neves e Augusto de Carvalho Amando, servidores dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil.

MTIC 109.998-43-DO-2-158 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folha de pagamento, na importância de Cr\$ 2.423,11, que deverá ser paga na Tesouraria deste Ministério, correspondente à remuneração a que fez jus, no período de maio a julho do corrente ano, Marçal Ciríaco Vergara Lopes, auxiliar do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior.

MTIC 109.504-43-DO-2-159 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de Cr\$ 9.114,50, correspondente ao fornecimento de transportes feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 137.886-43-DO-2-160 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, da importância de Cr\$ 132,60, correspondente ao fornecimento de passagens ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 109.595-43-DO-2-161 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Serviços Hollerith S. A., da importância de Cr\$ 21.300,00, correspondente ao aluguel de máquinas da referida sociedade em proveito do Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho.

MTIC 13.907-43-DO-2-162 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando que a importância de Cr\$ 1.400.000,00 de saldo do crédito especial aberto para atender ao pagamento das despesas de que trata o decreto-lei n. 4.527, de 29 de julho de 1942, seja novamente posta à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a conta do Hospital dos Servidores do Estado.

MTIC 1.106-42-DO-2-163 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Transmite processo relativo à dívida de exercícios findos da importância de Cr\$ 29.888,30 proveniente de serviços prestados pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) ao Departamento Nacional de Imigração, em 1941, e solicita seja o respectivo pagamento efetuado, no Tesouro Nacional, por conta da dotação própria constante do orçamento desse Ministério.

MTIC 112.977-43-DO-2-164 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja para, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Rede Mineira de Viação, da importância de Cr\$ 18,40, correspondente ao fornecimento de transportes ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 114.937-43-DO-2-165 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Companhia Nacional de Navegação Corteira, da importância de Cr\$ 2.217,10, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 112.473-43-DO-2-166 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de The Leopoldina Railway Company Limited, da importância de Cr\$ 1.917,70, correspondente ao fornecimento de transportes em proveito do Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 142.437-43-DO-2-167 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da importância de Cr\$ 5.587,80, correspondente ao forne-

cimento de passagens, em proveito do Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 141.193-43-DO-2-168 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja entregue na Tesouraria deste Ministério, ao escriturário, referência XIII, Alzira Batista de Oliveira, do Departamento Nacional do Trabalho, como adiantamento, do qual prestará contas oportunamente, a importância de Cr\$ 4.000,00, afim de atender às despesas dos meses de outubro a dezembro do corrente ano, provenientes do fornecimento de merenda aos menores submetidos a exame prévio de saúde no serviço médico deste Ministério.

MTIC 140.163-43-DO-2-169 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Acusa e agradece comunicação de que esse Tribunal resolveu julgar procedentes as dívidas relacionadas por este Ministério na importância total de Cr\$ 82.482,50 de que são credores a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Rede Mineira de Viação.

Serviço de Comunicações

Dia 18 de novembro de 1943

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 2.262 — GABINETE FAZENDA

MTIC. 6.817-42 — (P. 01.0) (A.052.1) (D. 18-11).

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Cogita-se no processo anexo da abertura de um crédito especial de Cr\$ 300.000,00, pleiteado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio,

"para custear as despesas com a sua representação à exposição comemorativa do centenário do município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, a realizar-se no mês de outubro do ano corrente".

2. Esclarece o titular daquela pasta que o Ministério foi convidado a participar do certame pela Prefeitura Municipal de Uruguaiana e que o plano da representação foi elaborado pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, com a participação dos representantes das Instituições de Previdência Social.

3. Quanto as despesas a realizar, eis a discriminação constante da exposição ministerial:

	Cr\$
Construção de um pavilhão, em madeira, para instalação dos respectivos mostruários	120.000,00
Confecção de gráficos, cartazes e fotografias	92.000,00
Importe de maquete, moldura, painéis	13.100,00
Material e pessoal para embalagem e acondicionamento	21.900,00
Folhetos	30.000,00
Transporte	20.000,00
	300.000,00

4. Atendendo a que a participação ao certame se interessava àquele Ministério, no tocante à propaganda do país, aproveitava também aos Institutos de Previdência que pretendiam colaborar ou colaboraram nas festividades, a Contadoria Geral da República, ao examinar o assunto, sugeriu fossem as despesas de que se trata financiadas pelas próprias Instituições de Previdência Social, a exemplo, aliás, do procedimento adotado em outras ocasiões, consoante informa o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

5. Em face do tempo decorrido, a proposta, nos termos em que se acha formulada, perdeu evidentemente a oportunidade, por isso que a exposição já foi inaugurada, concluindo-se, em consequência, que o assunto teve solução diversa, se é que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio compareceu ao certame.

6. Nessas condições, parece-me que o processo deve ser restituído àquele Ministério, para os fins convenientes.

7. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1943. — Arthur de Souza Costa.

Despacho: Sim. G. Vargas.

Despacho do Sr. ministro: Arquite-se. Em 8-11-43. — Alexandre Marcondes Filho.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 27 de outubro último, às páginas 15.949 a 15.952, fazem-se as correções seguintes:

Processos:

142.183 — Na 6.^a linha da 2.^a coluna, onde está — Rguarde-se — diga-se — Aguarde-se.

142.181 — Na penúltima linha da 2.^a coluna, onde está — "E" — leia-se — "F").

142.182 — Na penúltima, onde se lê — presente — leia-se — presidente.

142.180 — Na referência, onde está — (A. 012.1) — diga-se — (A. 021.1).

MTIC. 13.130-39 — No fim da 1.^a linha e princípio da 2.^a linha, da 2.^a coluna, intercale-se o seguinte: são.

142.238 — Na referência, omita-se o seguinte: (A. 84).

142.291 — Na 10.^a linha, onde está — parecer — diga-se — parece.

129.432 — As 2.^a e 3.^a linhas da 2.^a coluna, foram transpostas.

109.245 — Na 3.^a linha da 2.^a coluna, onde está — n. CTN — diga-se n. CNT.

No Diário Oficial de 29 de outubro último, à página 16.079, no processo n. 106.836, onde se lê — comprovada — leia-se — comprova.

No Diário Oficial de 1 de novembro corrente, às páginas 16.180 a 16.182, nos processos: MTIC. 29.625-41, onde está — O. D. Moreira — leia-se — A. D. Moreira.

N. MTIC. 8.898-41, entre as palavras — exigências e quanto — intercale-se a seguinte: legais; nesse mesmo processo, na 2.^a coluna, onde se lê — contribuições — leia-se — contribuição.

N. 142.559 — As 9.^a e 12.^a linhas foram transpostas.

N. MTIC. 18.538-42, onde está — oficina de — diga-se — oficina para; na última, desse mesmo processo, onde se lê — parecer — leia-se — parece.

N. MTIC. 7.431-42 — Na 12.^a linha, onde se lê — Igararé-Assú — leia-se — Igarapé-Assú.

128.827 — Na 2.^a linha, onde está — Magliano — diga-se — Migliano.

Na publicação do expediente constante do Diário Oficial de 3 de novembro corrente, às páginas 16.244 e 16.245, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

142.240 — No final da 19.^a linha e princípio da 20.^a, onde está — Compreendendo — diga-se — compreendido.

MTIC. 11.292-39 — Na 14.^a linha, onde se lê — isentar — leia-se — isenção.

142.239 — Na 12.^a linha, entre as palavras — entidade e integralistas — intercale-se a seguinte: antigos.

No Diário Oficial de 4 de novembro corrente, às páginas 16.297 e 16.298, nos processos:

142.811 — Na penúltima linha, onde está — 1.^o — diga-se — 1.

122.902 — Na referência, onde está — (157.11) — diga-se — (A. 157.11).

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e do original.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E REGISTOS SINDICAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1943

Processo despachado:

D. N. T. 6.957-43 — Manuel Simões Fernandes, solicitando esclarecimentos sobre sua readmissão no Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro". — De acordo: Transmista-se a judiciosa informação. (O despacho do Sr. diretor refere-se à seguinte informação:

"Manuel Simões Fernandes, empregado aposentado da Cia. de Carris Urbanos desta cidade, ex-associado do "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro", solicita seja informado se possui direito de ser readmitido naquele sindicato, pois o mesmo recusou-lhe inscrição sob pretexto de que, sendo aposentado, não poderia ingressar novamente naquela organização.

Pelo art. 30 do decreto lei n. 1.402, de 5-7-39, é assegurado a todo profissional, desde que satisfaça as exigências dessa lei, o direito de ser admitido no sindicato da respectiva profissão, salvo o caso de falta de idoneidade, devidamente comprovada e com recurso para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

O art. 15 do citado decreto lei 1.402 prescreve que perderá os direitos de sócio o sindicalizado que, por qualquer motivo deixar o exercício da profissão, estabelecendo, porém, entre os casos de exceção, isto é, os casos em que, embora deixando de exercer a profissão conserva aquele direito de sócio, — a aposentadoria.

Não me parece, porém, possa o interessado nos presentes autos invocar os dispositivos de quaisquer desses artigos. Segundo ele mesmo refere, trata-se de pessoa que há cinco anos afastou-se do sindicato, voltando, agora, já no gozo de aposentadoria. Não é, portanto, um profissional no efetivo exercício da profissão.

Penso que o art. 15 garante ao sindicalizado a continuação de seus direitos sociais, quando na vigência desses direitos ocorra a aposentadoria. Mas, voluntariamente rompidos os laços legais que o prendiam ao sindicato, já não se aplica ao ex-associado aposentado a ressalva contida no aludido artigo.

Nestas condições, opino no sentido de ser informado o consultante de que, havendo-se afastado da entidade sindical e, por motivo de aposentadoria, não se encontrando atualmente no efetivo exercício da profissão, não lhe assiste direito de readmissão").

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 17 de novembro de 1943

Processo despachado:

D. N. T. 21.315-43 — A Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Oliveira, solicitando providências sobre o respectivo processo de reconhecimento. — Arquite-se.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1943.

SECÇÃO DE EMISSÃO

Pedidos de anotação nas carteiras como corretor de seguros, deferidos.

SIP. 20.371-42 — Antônio Nombri Visani de Brito.

SIP. 21.464-42 — Gabriel Correia de Matos.

SIP. 21.826-42 — Luiz Vicente Verlangieri

SIP. 25.324-42 — Manuel Guilherme de Azevedo.

SIP. 21.220-43 — Dermeval Pinto de Sousa.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos.

SIP. 21.438-43 — Benjamim Mendel Tanenbaum.

SIP. 21.440-43 — Sociedade Brasileira de Saneamento e Obras Ltda.

SIP. 21.466-43 — Sociedade de Gasôgênio Cadete Ltda.

SIP. 21.475-43 — Representações Internacionais S. A.

SIP. 21.497-43 — Antônio S. Santana.

SIP. 21.484-43 — Antônio José Pereira da Costa.

SIP. 21.476-43 — José Joaquim de Barros.

SIP. 21.469-43 — Júbão Lourenço Vicente.

SIP. 21.444-43 — J. Barbosa & Ferreira.

SIP. 21.441-43 — Benjamim Rodrigues.

Pedido de transferência de firma, deferido.

SIP. 15.812-43 — Lapidiação Brasileira Ltda. Defiro o pedido, feitas as anotações, archive-se depois de entregues os livros e os documentos de fls. 3 e 6, mediante recibo.

Pedido de registro de auxiliar da administração escolar, deferido.

SIP. 20.478-43 — Lelia de Carvalho. Defiro o pedido para o efeito de ser a requerente registrada como auxiliar da administração escolar. Entregue os documentos mediante recibo, archive-se.

Processos arquivados.

SIP. 15.712-40 — João Pires Aguas.

SIP. 33.243-40 — Juvenal Araújo de Sousa.

SIP. 33.376-40 — Missias Ferreira de Souza.

SIP. 9.024-42 — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

SIP. 32.149-42 — João Correia da Silva.

SIP. 17.882-43 — Maria Cryns Fernandes.

SIP. 19.034-43 — Delfim Valpassos & Cia.

SIP. 19.677-43 — Departamento Nacional de Saúde.

SIP. 19.712-43 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 19.999-43 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.269-43 — Empresa Industrial Metalquímica Ltda.

SIP. 20.346-43 — Cia. de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

SIP. 20.421-43 — Vicente Caminha Sampaio.

SIP. 20.592-43 — 11.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.594-43 — 11.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.595-43 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.596-43 — 9.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.651-43 — 11.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.680-43 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.796-43 — Paulino da Silva.

SIP. 20.797-43 — João de Deus Lima.

SIP. 20.823-43 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.824-43 — 7.ª Delegacia Regional.

SIP. 20.861-43 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.

SIP. 21.087-43 — Cia. Cantareira e Viação Fluminense.

SIP. 21.154-43 — Egon Kurt Leo Schueler.

SIP. 21.200-43 — João de Assis Moreira.

SIP. 21.274-43 — Manuel França Rocha.

SIP. 21.276-43 — Silvana Lopes.

SIP. 21.355-43 — Comissão de Inquérito.

SIP. 21.358-43 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 21.370-43 — Manule de Moura.

SIP. 21.373-43 — José Daniel.

SIP. 21.375-43 — Nikita Dacyk.

SIP. 21.376-43 — Décio Pinto.

SIP. 21.378-43 — Francisco Alves Gomes.

SIP. 21.380-43 — Lourdes Chaves.

SIP. 21.389-43 — Júlia Silva de Sá.

SIP. 21.395-43 — Sebastião da Silva.

SIP. 21.403-43 — José Neves de Sousa.

SIP. 21.406-43 — Leontino Silva de Assis.

SIP. 21.407-43 — José da Costa.

SIP. 21.439-43 — Joel Carlos do Nascimento.

SIP. 21.455-43 — Eurico Laureano.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1943

Processo despachado:

N. 28.700-43 — Lúcia Nogueira de Macedo, solicitando nomeação interina para o cargo de postalista ou postalista-auxiliar da agência do Correio de Piquete, Estado de São Paulo. — "Aguardar oportunidade, de acordo com a informação do D. C. T."

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1943

Processos despachados:

N. 27.342-43 — S. A. Rádio Tupi do Rio de Janeiro, solicitando a restituição das importâncias de Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 30.000,00, que causou para concorrer a instalação de uma estação radiodifusora de ondas curtas, nesta capital. — "Atendendo ao precedente citado pelo D. C. T., e pelo D. A., resolvo na forma dos pareceres deferir a petição de fls. 218, por equidade".

N. 28.335-43 — Hugo Schmilin, solicitando lhe seja dado vista do processo deste Ministério n. 9.239-41, referente ao pagamento das importâncias de Cr\$ 33.159,50 e Cr\$ 54.894,60, a Estêvão Climaco e José Luiz Maia, respectivamente, provenientes de serviços executados na construção das Estradas de Rodagem de Joinville a Curitiba, em 1930. — "Indeferido.

O processo, por via administrativa, está encerrado".

N. 29.313-43 — Alexandre Portela Passos, pleiteando o recebimento da importância de Cr\$ 2.060.563,40, por compensação de prejuízos sofridos pela insalubridade da zona onde foi executada, nos anos de 1927 e 1928, a construção do trecho de 20 K, entre as estações de Subida e Lontra no prolongamento da E. F. Santa Catarina. — "Indeferido em face do parecer do D. N. E. F."

(*) RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 1.110, de 27 de setembro de 1943, publicada no Diário Oficial de 27 de outubro de 1943, à página n. 15.955, 1.ª coluna, onde se lê:

Porto de Maceió

Tabelas de taxas para remunerar a mão de obra do Serviço de Capatazias

Leia-se:

Porto de Maceió

Tabela de taxas para remunerar a mão de obra do Serviço de Capatazias

Na mesma página, 2.ª coluna, onde se lê:

b) poderão ser feitas, livremente, sem interferência dos trabalhadores do Porto, os serviços de capatazias;

Leia-se:

b) poderão ser feitos, livremente, sem interferência dos trabalhadores do Porto, os serviços de capatazias;

Na mesma página e coluna, onde se lê:

c) compreendem-se na designação de "carga geral" todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela;

(* N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão e alteração do original.

d) aos volumes contendo explosivos e aos volumes de cargas deteriorada, exalando mau cheiro, serão aplicadas as taxas competentes, com a majoração de 25% (taxa n. 2);

e) aos volumes contendo cal, cimento, couros secos salgados, enxofre, potassa e sangue, cujos envoltórios não impeçam o desprendimento de poeira ou odores, e essas mesmas mercadorias a granel e mais as seguintes: chifres, ossos, socata, trilhos, unhas e vergalhões de ferro, serão aplicadas as taxas competentes, com a majoração de 25% (taxa n. 2).

f) aos couros verdes em salmoura serão aplicadas as taxas competentes, com a majoração de 50% (taxa n. 2);

Leia-se:

e) compreendem-se na designação de "carga geral" todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela:

d) aos volumes contendo explosivos e aos volumes de carga deteriorada exalando mau cheiro, serão aplicadas as taxas competentes, com a majoração de 25%;

e) aos volumes contendo cal, cimento, couros secos salgados, enxofre, potassa e sangue, cujos envoltórios não impeçam o desprendimento de poeira ou odores, e essas mesmas mercadorias a granel e mais as seguintes: chifres, ossos, socata, trilhos, unhas e vergalhões de ferro, serão aplicadas as taxas competentes, com a majoração de 25%.

f) aos couros verdes em salmoura, serão aplicadas as taxas competentes, com a majoração de 50%:

Na página n. 15.956. 1.ª coluna, onde se lê:

1. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto, até 100 quilos:

a) com guindaste do cais 0,008

b) com guindaste no navio 0,005

2. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto, superior a 100 quilos e até 150 quilos:

a) com guindaste do cais 0,009

b) com guindaste no navio 0,0063

Leia-se:

1. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto, até 100 quilos:

a) com guindaste do cais 0,008

b) com guindaste do navio 0,005

2. Por quilograma, quando em volumes de peso bruto, superior a 100 quilos e até 150 quilos:

a) com guindaste do cais 0,009

b) com guindaste do navio 0,0063

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.262

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento em que Donato Schraith Junior, ex-telegrafista classe F do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, pede seja a pena de demissão, a bem do serviço público, que lhe foi imposta por decreto de 26 de fevereiro último, comutada em aposentadoria, no interesse da administração, ou, ainda, autorizada sua readmissão.

O petiçãoário conforme se verifica do processo anexo tornou-se passível daquela penalidade, em consequência de ter sido encontrado em alcance, pela importância de Cr\$. 12.194,22, quando no exercício cumulativo das funções de chefe e tesoureiro da Agência postal-telegráfica de Garibaldi, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

A demissão foi precedida de regular processo administrativo, em que ficou positiva a sua responsabilidade pelo desvio de dinheiros públicos.

Isso pôsto e uma vez que o petiçãoário nada pode alegar em prol de sua pretensão, cabe-me propor o indeferimento do pedido e consequente arquivamento do processado.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

Despacho: Arquite-se. G. VARGAS.

(*) RETIFICAÇÃO

Nã publicação da portaria n. 1.243, de 29 de outubro de 1943, feita no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página n. 16.186; onde se lê: até 150 letras por minuto;

Leia-se:

Tarifa de recepção de Múltiplos Destinos
Até 150 letras por minuto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N. 490

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a bonificação para o transporte interno dos cafés destinados às cidades norte-americanas da costa do Pacífico, concedida pela Commodity Credit Corporation, só abrange os cafés vendidos até 25 de agosto último e que tenham saído do país de origem até 30 de setembro do corrente ano,

Considerando que assim sendo, não é de excluir-se esses cafés das vantagens de que trata a Resolução 488, de 8 de outubro próximo passado,

Resolve:

Art. 1.º Ficam também compreendidas na indenização de que trata o art. 7.º da Resolução n. 488, de 8 de outubro de 1943, as vendas para as cidades norte-americanas da costa do Pacífico, registradas anteriormente a 26 de agosto último, cujos cafés, embarcados na conformidade do art. 2.º da mesma Resolução, tenham saído do Brasil posteriormente a 30 de setembro do corrente ano.

Parágrafo único. Neste caso a indenização em café a cargo do Departamento corresponderá a meio centavo (moeda americana) por libra-peso e só será efetivada depois de recebido da Pacific Coast Coffee Association o aviso de que lhe foi entregue o termo de responsabilidade de que trata a letra b do artigo 4.º da referida Resolução n. 488, de 8-10 de 1943.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — Jayme Fernandes Guedes, presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de novembro de 1943

H. B. P. n. 1.306 — Ex-contribuinte José da Costa Ramos — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1943

Distrito Federal:

Processo s/n. — Manuel Américo Machado Guimarães — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

São Paulo:

Processo s/n. — José das Neves — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

Alagoas:

Processo s/n. — Benjamin Pereira do Carmo — Autorizado. — Instrua-se o O. L. no sentido de exigir, de futuro, nos casos idênticos, requerimento da parte interessada.

Expediente do dia 12 de novembro de 1943

B. n. 5.476 — Vicente de Paula Balthazar Sodré. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente dos dias 11, 12 e 13 de novembro de 1943

Distrito Federal:

Processo s/n. — Olivia dos Santos Marques. Inscr. 37.399 — Maria Emilia de Oliveira Guia. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscr. 260 — Salvador Pascoal Rizzo. — Indeferido o pedido de fls. 35, à vista das informações.

Inscr. 7.604 — Tancredo França Júnior — Cancele-se a inscrição n. 66.713.

Estado do Rio:

Inscr. 45.444 — Luiz Falcão — Retifique-se.

Alagoas:

Processo s/n. — Nilo Ramos — Autorizado.

Pernambuco:

Proc. 29.248-42 — Diogo Cabral Melo. — Autorizo a transferência, de acordo com a conclusão.

Expediente do dia 12 de novembro de 1943

H. B. P. n. 1.599 — Hugo Leal.

H. B. P. n. 1.655 — Italiano José Pereira.

H. B. P. n. 1.645 — Durvaltercio Bolivar de Aguiar.

B. n. 2.788 — João Humberto Brasiliense.

B. n. 5.758 — Aristides de Araújo Roso. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.431 — Valter de Souza Paiva.

— Em face das informações, indefiro o requerido às fls. 3 e 4.

H. B. P. n. 1.530 — Newton Goulart. — Autorizo o pagamento dos pecúlios obrigatórios às beneficiárias declaradas Noemia e Nelly Goulart.

H. B. P. n. 976 — João Julio Machado.

H. B. P. n. 1.452 — Adão Ernesto dos Santos.

H. B. P. n. 1.521 — Antônio Joaquim Vieira Júnior. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12 de novembro de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Newton Goulart — (H. B. P. 1.530) — Homologo a habilitação das irmãs e beneficiárias declaradas, Noemia Goulart (1/2) e Nelly Goulart (1/2).

De Antônio Joaquim Vieira Júnior — (H. B. P. 1.521) — Homologo a habilitação dos filhos Maria (1/20), Jurema (1/20), Oswaldina (1/20), Antônio (1/20), Isa (1/20), Hermenegildo (1/20), Darcy (1/20), Romero (1/20) e Rita (1/20), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação do filho Osvaldino.

Expediente do dia 13 de novembro de 1943

H. P. A. n. 643 — Aposentado Amelia Moraes Freitas.

H. P. A. n. 575 — Aposentado Domingos do Espírito Santo.

H. P. A. n. 617 — Aposentado Antônio Lustosa da Silva.

H. P. A. n. 509 — Aposentado Pedro Cisne Pereira Gomes.

H. B. P. n. 1.465 — Ex-contribuinte Aminadab Ferreira Leite.

H. B. P. n. 1.246 — Ex-contribuinte Heitor Maracine. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 13 de novembro de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Francisco João da Silva — (H. B. P. 1.543) — Homologo a habilitação da viúva Maria Salustiana da Silva como unica beneficiária do ex-contribuinte.

Minas Gerais:

De Arthur Otoni Trindade — (B. 2.884) — Homologo a habilitação da requerente Maria da Conceição Trindade, na qualidade de filha natural do ex-contribuinte.

Rio Grande do Sul:

De Adão Ernesto dos Santos — (H. B. P. 1.452) — Homologo a habilitação dos filhos menores Jandira (1/12), Adão (1/12), Sebastião (1/12), Carlos (1/12), Maria Donsila (1/12), e Teresa (1/12).

São Paulo:

De João Júlio Machado — (H. B. P. 976) — Homologo a habilitação dos filhos Maria Aparecida (1/8), Irineu (1/8), e Julieta (1/8), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação do filho Bento.

Expediente do dia 16 de novembro de 1943

B. n. 5.892 — Ex-contribuinte Pedro O' Dwyer.

H. B. P. n. 1.178 — Ex-contribuinte Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes.

H. B. P. n. 1.287 — Ex-contribuinte Heraldo Pederneiras.

H. B. P. n. 1.622 — Ex-contribuinte Clidenor Ribeiro Calado.

H. B. P. n. 567 — Ex-contribuinte Mariano de ALCANTARA Campos.

H. B. F. n. 393 — Ex-segurado José Joaquim Evangelista.

H. P. A. n. 675 — Aposentado Maria Flávia dos Reis. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Resumo da ata da 57.^a sessão ordinária, realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no dia 20 de outubro de 1943.

Presidência do Dr. Aderbal Novaes, com a presença dos diretores: Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Mémolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Dr. Antônio Junqueira Botelho.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Aprovadas as retificações feitas na tabela de preços para serviços médicos e cirúrgicos.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas: — Maurílio F. da Cunha, João Batista da Silva Fortes Filho, Davi Geraldo de Almeida Santos, Giovanni Taiariol.

Suspensas: — Mário Alvarenga Barbosa, João Ferreira Carvalhal e Antônio Gomes da Silva.

Concedidas: Perí Vinadé, Gregório Joaquim Evaristo Leite e Ardêmio Sfair.

Pensões:

Concedida: — Zulmira Pinto de Sousa Camargo — beneficiária de Mário de Sousa Pin-

Admissão de associados:

Admitidos: — 50 (cinquenta) associados. Marcada nova sessão para o dia 22 de outubro de 1943, às 17 1/2 horas. *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

Resumo da ata da 58.^a sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no dia 22 de outubro de 1943.

Presidência do Dr. Aderbal Novaes, com a presença dos diretores Srs. Osmar Radler de Aquino, Peregrino Mémolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. Deixaram de comparecer por motivo justificado os diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho e Sr. Vicente Eduardo Magalhães.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Internações hospitalares, prorrogadas: — Domingos Neto (30 dias); Reinaldo Spinelli .. (90 dias).

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Henrique Costa Júnior, Saturnino Augusto de Brito, Alberto Vaughan Correia, Ralph de Carvalho e Eliezer de Pinho.

Concedidas — Gilberto Café e Manuel Leite Filho.

Pensão:

Autorizado o pagamento da pensão concedida em sessão de 6-8-43 aos beneficiários de Euzébio dos Santos, integralizadas as quotas em atraso. A quota atribuída ao beneficiário Paulo dos Santos foi cancelada a partir de 18 do corrente.

Admissão de associados.

Admitidos — 108 — (cento e oito).

Marcada nova sessão para o dia 27 de outubro de 1943, às dez horas.

Adherbal Novaes, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

Resumo da ata da 59.^a sessão ordinária realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no dia 27 de outubro de 1943.

Presidência do Dr. Aderbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho, Srs. Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Mémolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Sr. Osmar Radler de Aquino.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Aprovado o quadro demonstrativo das despesas com assistência médica, cirúrgica e hospitalar durante o mês de setembro de 1943.

Internações hospitalares prorrogadas: Eliza, beneficiária de Antônio Peres de Noronha Galvão, Oscarino Pinto, Arnaldo Tagliari e Izabel — beneficiária de Higino Faria Gonçalo: 30 dias.

José Almeida Moreira: 50 dias.

João Dias da Silva, Adão Timóteo Nogueira: 60 dias.

Fábio Valadares, João Batista de Matos: 90 dias.

Benefícios:

Mantida em caráter definitivo: Newton Machado Gomes.

Mantidas: — Artur Mateus Giuliani, Valtér Pereira Machado, Orminda Corrêa de Sousa, Tasso da Cunha Gomes, Jorge Storry dos Santos.

Suspensão: — Luiz Carvalho Filho.

Pensões:

Concedidas: — Odete Queiroz Werneck e Lucí — viúva e filha de Luiz da Silva Werneck. Maria de Jesus Nascimento, viúva de Manuel Nascimento.

Admissão de associados:

Devem voltar a exame médico em abril de 1944: José Pinto Mendonça, Cesar da Silva, Oscar Moreira, Antônio Pedro Teixeira de Carvalho, Ester Nejn, Francisco Xavier da Silva, Gildete Estrela Avelar Costa, Silsoulmar Goulart.

Voltar a exame em maio de 1944: Antônio de Oliveira Rios.

Voltar a exame em setembro de 1944: Vicente Gervini.

Voltar a exame em outubro de 1944: Mozart Gonçalves Ferreira.

Foram admitidos 60 (sessenta) associados. Marcada nova sessão para o dia 29 de outubro de 1943, às 17 1/2 horas.

Adherbal Novaes, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

Resumo da ata da 60.^a Sessão Ordinária, realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no dia 29 de outubro de 1943.

Presidência do Dr. Aderbal Novaes com a presença dos diretores: Dr. Antônio J. Junqueira Botelho, Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Mémolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior.

Serviços médicos:

Internações hospitalares prorrogadas: Gélcio Lacerda da Silva: 90 dias. Manuel de Almeida: 180 dias.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez: Mantidas em caráter definitivo: Messias Fa-

leiros, Heitor Dominoni.

Mantidas: — Luiz Moreira da Costa, Francisco Edmundo Tavares de Oliveira, José Dias, José Alencar Nunes Cobra, Nestor Lourenço dos Santos, Araci Bueno da Silva, Gerardo de Sousa Reis, Vitorino Pinto Ribeiro, Francisco Grossi, Almiro Adriano Flesch.

Suspensa: — Maura Portela.

Negadas: — Maria do Rosário Vespucci — Sendo concedido o auxílio enfermidade por seis meses e integralizadas as quotas em atraso.

Virgílio Zucca Lion — sendo concedido o auxílio enfermidade pelo prazo de 90 dias a partir de 7 de julho p. p.

Concedidas: — Celso Henrique Fragata (o pagamento do benefício deve ser feito ao curador legalmente designado). Kate Stewart.

Restabelecido o pagamento da aposentadoria de Mário Estevam de Siqueira, a partir da data em que o segurado deixou as suas funções junto à firma "Lapis Johann Faber Ltda."

Pensões:

Concedidas: — Erminia Borgato Zerba — beneficiária de Willy Bellinghausen.

Reconsiderada a decisão proferida em sessão de 16-6-43, afim de se atribuir a pensão, metade à viúva Maria Ribeiro da Silva e a outra parte, em quotas iguais, aos filhos Nasil, Silmar e Jusilma, sendo que a quota desta última será paga a partir de 7-7-43, data da publicação do decreto-lei n. 5.643.

Admissão de associados:

Em face do que dispõe o art. 3.^o, al. a, do decreto-lei n. 627 de 18-8-38 e decisão do senhor ministro do Trabalho, publicada no *Diário Oficial* de 8-8-42, foi admitido como associado Hermínio Pereira da Trindade.

Marcada nova sessão para o dia 4 de novembro de 1943, às 10 horas. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

(N. 12.990 — 18-11-43 — Cr\$ 499,80)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA Diretoria do Domínio da União

Térmo de revigoração do aforamento do terreno de marinha situado na praia Marechal Floriano, onde se acha edificado o prédio n. 796, antigo 43, na ilha de Paquetá, Distrito Federal, que outorga a União aos senhores Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, dd. Adelaide Espírito Santo Freitas e Hermínia Espírito Santo, conforme o processo n. 23.524 de 1943.

Livro n. 6-R.A.D. — Fls. 6 a 9 v.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram de um lado, a

União, representada, de acôrdo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado o Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, sua mulher D. Adelaide Espírito Santo Freitas e sua cunhada D. Hermínia do Espírito Santo, esta última desquitada, todos brasileiros; residentes nesta cidade, representados, neste ato pelo cabecel Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que o Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas e dd. Adelaide Espírito Santo Freitas e Hermínia Espírito Santo requereram, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamentos de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento de terreno de marinha situado na praia Marechal Floriano, onde se acha edificado o prédio sob o número setecentos e noventa e seis (796), antigo quarenta e três (43), na freguesia de Bom Jesus do Monte, na ilha de Paquetá, neste Distrito Federal, o qual tem a forma de um polígono de seis (6) lados, irregular e as seguintes dimensões e confrontações: área — quinhentos e onze metros e seis mil setecentos e setenta e quatro centímetros quadrados (511,6.774m²); mede de frente, em três (3) segmentos, vinte e cinco metros e trinta centímetros (25,30m) no rumo verdadeiro de quarenta e sete graus e trinta e sete minutos sudoeste (47°37'SW), quatro metros e oitenta e um centímetros (4,81m) no de quarenta e um graus e quarenta e três minutos noroeste (41°43'NW) e dez metros e oitenta centímetros (10,80m) no de quarenta e oito graus e vinte e dois minutos sudoeste (48°22'SW), confrontando com a praia Marechal Floriano; pelo lado direito nove metros (9m) no rumo de cinquenta e cinco graus e oito minutos noroeste (55°08'NW), confrontando com terreno de marinha aforado a Victor Manoel Matos dos Santos Pereira; pelos fundos trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50m) no rumo de trinta e oito graus e sete minutos nordeste (38°07'NE), no limite das marinhas, confrontando com os outorgados; pelo lado esquerdo vinte metros (20m) no rumo de cinquenta e nove graus e quarenta e quatro minutos sudeste (59°44'SE), confrontando com terreno de marinha na posse de Artur Meira Lima.

Segundo — Que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de nove de outubro de mil novecentos e quarenta e três (9-10-1943); exarado na folha quarenta e seis e verso (46 e v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro de mil novecentos e quarenta e três (23.524-1943) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — Que assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de vigoração de aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para os foreiros: a) pagar o foro anual da quantia de cento e noventa e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 191,90), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porven-

tura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acôrdo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado.

Quarto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre Cosa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo.

Quinto — Que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com um prédio residencial estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942).

Sexto — Que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelos outorgados foreiros em comisso foi, então dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitavam, com todas as obrigações do presente termo a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escrituras de compra e venda autorgada por Pietro Falcone e Vittorio Falcone e respectivas mulheres, em notas do tabelião do quarto (4.º) Offício da Capital Federal, em sete de junho de mil novecentos e vinte e oito (7-6-1928) e cinco de julho de mil novecentos e trinta (5-7-1930), registradas em dezessete de setembro de mil novecentos e trinta e um (16-9-1931), sob o número dois mil oitocentos e sessenta e três (2.863) em folhas duzentos e sessenta e cinco (265) do livro três (3) "PP" de Transcrição das Transmissões do terceiro (3.º) Offício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, do que houve carta de transpasse e aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal em dez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (10-12-1936), constante de folhas treze (13) do processo antes mencionado e ainda por força da verba testamentária (legado) deixado por D. Adelaide Castilhos do Espírito Santo ao seu genro e filha — Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas e D. Adelaide Espírito Santo Freitas, processado no inventário que corre pelo cartório do terceiro (3.º) Offício do Juízo de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e Sucessões da Capital Federal, conforme certidão daquele cartório em folhas trinta e um (31) do processo já mencionado, ficando assim distribuídas as partes ideais do aforamento do que se trata: Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas e sua mulher D. Adelaide Espírito Santo Freitas, duas terças partes (2/3) e D. Hermínia Espírito Santo, uma terça parte (1/3). E por assim se declararem ajustados, assina outorgante e outorgados, por seus representantes, juntamente com as testemunhas — os Srs. Dr. Sebastião de Castro Ferreira Pinto, brasileiro, casado, médico, residente na travessa Campos Sales n. 143 — e Antônio Paulo de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Marechal Trompowsky n. 40 — nesta Capital — presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O sêlo proporcional devido é pago na importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes número trinta e seis (36), combinado com a observação 2.ª da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), paga, também, a

contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento. — Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. Ressalvo a fls. 9 a entrelinha que diz "Pinto". — Em nove de novembro de 1943.

— Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1943. — Agripino Gomes Veado. — Assinatura e data por extenso e abreviada sobre 3º estampilhas federais no valor de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00) e um sêlo de Educação e Saúde no valor de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — Lafayette Cavalcanti de Freitas. — Sebastião de Castro Ferreira Pinto. — Antônio Paulo de Araújo.

Visto — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro — Em 16 de novembro de 1943. — Dolores Uchoa de Campos, pelo chefe.

(N. 12.979 — 18-11-43 — Cr\$ 346,80)

Termo de revigoração do aforamento do terreno de acrescido de marinha situado na praia Marechal Floriano fronteiro ao n. 796, antigo 43, na ilha de Paquetá, no Distrito Federal, que outorga a União ao Espólio de dona Adelaide Castilhos do Espírito Santo, e dd. Hermínia Espírito Santo e Adelaide Espírito Santo Freitas, conforme o processo n. 23.524, de 1943.

Livro n. 6-R.A.D., fls. 10 a 13 v.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, a União, representada, de acôrdo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado o espólio de dona Adelaide Castilhos do Espírito Santo, dona Hermínia Espírito Santo, desquitada, e dona Adelaide Espírito Santo Freitas, casada com o Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas, representados por este último já como inventariante do espólio antes citado, já como cabecel eleito pelos demais condôminos, todos brasileiros, residentes nesta cidade, presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que os outorgados foreiros em condomínio requereram, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorreram, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de marinha, digo, do terreno de acrescido de marinha situado na praia Marechal Floriano, fronteiro ao número setecentos e noventa e seis (796), antigo quarenta e três (43), na ilha de Paquetá, neste Distrito Federal, o qual tem os seguintes característicos: forma — paralelogramo — Dimensões e confrontações — Área — dois mil duzentos e setenta e três metros e quatro mil e trinta e quatro centímetros quadrados (2.273,4034 m²). Mede de frente, trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50 m), no rumo verdadeiro de trinta e oito graus e sete minutos nordeste (38°07'NE), pela linha do preamar, confrontando com a praia Marechal Floriano; pelo lado direito setenta metros (70 m), no rumo de cinquenta e três graus e cinquenta e três minutos sudeste (53°53'SE), confrontando com o mar; pelos fundos trinta e dois metros e cinquenta centímetros (32,50 metros), no rumo de trinta e oito graus e sete minutos sudoeste (38°07'SW), confrontando com o mar; pelo lado esquerdo, setenta metros (70 m) no rumo de cinquenta e três graus e cinquenta e três minutos noroeste (53°53'NW), confrontando ainda com o mar;

Segundo — Que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de nove de outubro de mil novecentos e quarenta e três (9-10-1943), exarado na folha quarenta e seis e verso (46 e v.)

do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro (23.524), de mil novecentos e quarenta e três (1943) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente;

Terceiro — Que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para os foreiros; a) pagar o foro anual da quantia de cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 134,40), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar aos outorgados foreiros, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º), do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado;

Quarto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo;

Quinto — Que o terreno de que se trata será utilizado ou beneficiado com esportes náuticos estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942);

Sexto — Que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelos outorgados foreiros em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escrituras de compra e venda outorgadas por Pietro Falcone e Vittorio Falcone e respectivas mulheres, em notas do tabelião do quarto (4.º) ofício da Capital Federal, em sete de junho de mil novecentos e vinte e oito (7-6-1928) e cinco de julho de mil novecentos e trinta (5-7-1930), registradas em dezesseis de setembro de mil novecentos e trinta (16-9-1930), digo, mil novecentos e trinta e um (1931) sob o número dois mil oitocentos e sessenta e três (2.863), em fls. duzentos e sessenta e cinco (265) do livro três (3) "PP", de Transcrição das Transmissões do terceiro (3.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, do que houve carta de traspasse e aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal em dez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis (10-12-1936), constante de fls. quatorze do processo já mencionado, ficando assim distribuídas as partes ideais do aforamento de que se trata: Espólio

de d. Adelaide Espírito d'Algo, d. Adelaide Castilhos do Espírito Santo, uma terça (1/3) parte; d. Hermínia Espírito Santo, uma terça (1/3) parte; d. Adelaide Espírito Santo Freitas uma terça (1/3) parte. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado cabecal, juntamente com as testemunhas os Srs. Dr. Sebastião de Castro Ferreira Pinto, brasileiro, casado, médico, residente na travessa Campos Sales n. 143 — e Antônio Paulo de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Marechal Trompowsky n. 40 — nesta Capital, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes — número trinta e seis (36) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), paga, também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, Cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — *Agripino Gomes Veador*. — Assinatura e data por extenso e abreviada sobre 2 estampilhas federais no valor de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) e um selo de Educação e Saúde no valor de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — Dr. *Lafayette Cavalcante de Freitas*. — *Sebastião de Castro Ferreira Pinto*. — *Antônio Paulo de Araújo*.

Confere com o original. — *Armênia da Silva Araújo*, auxiliar de escrita, classe 13 do Q.S.

Visto — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro — Em 18 de novembro de 1943. — *Dolores Uchôa de Campos*, pelo chefe.

(N. 12.980 — 18-11-43 — Cr\$ 326,40)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de novembro de 1943 ...	34.837.481,60
Em 13 de novembro de 1943	2.887.157,40

Total	37.724.639,00
Em igual período de 1942	34.411.094,70

Diferença para mais neste ano ...	3.313.544,30
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1943	857.419.481,70
Em igual período de 1942	697.418.736,60
Diferença para mais neste ano	160.000.745,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 12 de novembro de 1943:		
Diversos	1.433.974,00	
Ob. de Guerra ..	2.680.579,70	4.114.553,70

Em 13 de novembro de 1943:		
Diversos	64.360,20	
Ob. de Guerra ..	71.141,50	135.501,70

Total	4.250.055,40
Em igual período de 1942	380.733,50

Diferença para mais neste ano ...	3.869.321,90
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1943	93.752.479,50
Em igual período de 1942	34.443.612,30

Diferença para mais neste ano ...	59.308.867,20
-----------------------------------	---------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de novembro de 1943 ...	27.724.639,00
Em 16 de novembro de 1943	5.507.061,70
Total	43.231.700,70
Em igual período de 1942	37.945.295,40

Diferença para mais neste ano ...	5.286.405,30
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1943	862.926.543,40
Em igual período de 1942	700.952.937,30

Diferença para mais neste ano ...	161.973.606,10
-----------------------------------	----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 15 de novembro de 1943:		
Diversos	1.498.334,20	
Ob. de Guerra ..	2.751.721,20	4.250.055,40

Em 16 de novembro de 1943:		
Diversos	112.748,20	
Ob. de Guerra ...	524.746,90	637.495,10

Total	4.887.550,50
Em igual período de 1942	460.214,60

Diferença para mais neste ano ...	4.427.335,90
-----------------------------------	--------------

De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1943	94.389.974,60
Em igual período de 1942	34.523.093,40

Diferença para mais neste ano ...	59.866.881,20
-----------------------------------	---------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 9 de novembro de 1943 ...	27.816.305,60
Em 11 de novembro de 1943	7.083.185,10

Total	34.899.490,70
Em igual período de 1942	19.380.204,60

Diferença para mais em 1943	15.519.286,10
----------------------------------	---------------

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 11 de novembro de 1943	767.066.495,50
Em igual período de 1942	631.748.520,30

Diferença para mais em 1943	135.317.975,20
----------------------------------	----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 9 de novembro de 1943	25.301.283,00
Em 11 de novembro de 1943	6.157.316,40

Total	31.459.134,40
Em igual período de 1942	19.168.140,10

Diferença para mais em 1942	12.290.994,30
----------------------------------	---------------

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 11 de novembro de 1943 ...	34.899.490,70
Em 12 de novembro de 1943	4.362.847,50

Total	39.262.338,20
Em igual período de 1942	24.392.542,70

Diferença para mais em 1943	14.879.795,50
-----------------------------------	---------------

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 12 de novembro de 1943	771.429.343,00
Em igual período de 1942	636.750.858,40

Diferença para mais em 1943	134.678.484,60
----------------------------------	----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:		Cr\$
De 1 a 11 de novembro de 1943 ...	31.459.134,40	
Em 12 de novembro de 1943	3.908.153,80	
Total	35.367.288,20	
Em igual período de 1942	24.102.545,30	
Diferença para mais em 1943	11.264.742,90	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:		Cr\$
Em 13 de novembro de 1943	415.563,20	
Em 13 de novembro de 1942	961.934,90	
Receta mensal:		
De 1 a 13 de novembro de 1943 ..	10.995.903,40	
De 3 a 13 de novembro de 1942 ..	8.234.137,80	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	2.761.771,60	

Receta global:	
De 1 a 13 de novembro de 1943	333.770.568,40
De 2 de janeiro a 13 de novembro de 1942	356.296.629,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	22.526.060,90

Receta do dia:	
Em 16 de novembro de 1943	1.101.211,20
Em 16 de novembro de 1942	837.881,70

Receta mensal:	
De 1 a 16 de novembro de 1943 ...	12.097.120,60
De 3 a 16 de novembro de 1942 ...	12.001.652,06
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	95.468,60

Receta global:	
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1943	334.871.179,60
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1942	360.064.143,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	25.192.963,90

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusive depósitos
	Cr\$	Cr\$
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1943	19.852.499,70	16.445.491,90
Em 3 de novembro de 1943	286.639,10	281.933,30
Total	20.139.138,80	16.727.675,20
Em igual período de 1943	6.509.918,20	6.414.104,10
Diferença para mais em 1943	13.629.220,50	10.313.571,10
Arrecadada:		
De 1 a 10 de novembro de 1943	631.891,10	591.655,60
Em igual período de 1942	271.444,40	271.114,40
Diferença para mais em 1943	360.446,70	320.541,30

Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1943	20.139.138,80	16.727.475,20
Em 11 de novembro de 1943	318.317,50	309.502,90
Total	20.457.456,30	17.036.978,10
Em igual período de 1942	6.566.992,00	6.469.915,80
Diferença para mais em 1943	13.890.464,30	10.567.062,30

Arrecadada:		
De 1 a 11 de novembro de 1943	950.095,30	901.085,20
Em igual período de 1942	328.518,20	326.966,10
Diferença para mais em 1943	621.577,10	574.119,10

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:		Cr\$
Em 26 de outubro de 1943	66.026,30	
Em 26 de outubro de 1942	51.290,00	
Receta mensal:		
De 1 a 26 de outubro de 1943	689.560,50	
De 1 a 26 de outubro de 1942	409.251,80	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	280.308,70	

Receta global:	
De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1943	7.601.325,00
De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1942	6.783.360,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	818.474,70

Receta do dia:	
Em 27 de outubro de 1943	13.023,20
Em 27 de outubro de 1942	5.715,70

Receta mensal:	
De 1 a 27 de outubro de 1943	702.583,70
De 1 a 27 de outubro de 1942	414.967,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	287.616,20
---	------------

Receta global:	
De 1 de janeiro a 27 de outubro de 1943	7.614.858,20
De 1 de janeiro a 27 de outubro de 1942	6.789.078,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	825.782,20
---	------------

Receta do dia:	
Em 28 de outubro de 1943	139,30
Em 28 de outubro de 1942	17.906,10

Receta mensal:	
De 1 a 28 de outubro de 1943	702.723,00
De 1 a 28 de outubro de 1942	432.873,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	269.849,40
---	------------

Receta global:	
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1943	7.614.997,50
De 1 de janeiro a 28 de outubro de 1942	6.806.982,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	808.015,40
---	------------

Receta do dia:	
Em 29 de outubro de 1943	229.842,80
Em 29 de outubro de 1942	23.325,60

Receta mensal:	
De 1 a 29 de outubro de 1943	932.565,80
De 1 a 29 de outubro de 1942	456.199,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	476.366,40

Receta global:	
De 1 de janeiro a 29 de outubro de 1943	7.844.840,30
De 1 de janeiro a 29 de outubro de 1942	6.830.307,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.014.532,40

Receta do dia:	
Em 30 de outubro de 1943	3.815,70
Em 30 de outubro de 1942	39.723,50

Receta mensal:	
De 1 a 30 de outubro de 1943	936.381,50
De 1 a 30 de outubro de 1942	495.922,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	440.458,60
---	------------

Receta global:	
De 1 de janeiro a 30 de outubro de 1943	7.848.656,00
De 1 de janeiro a 30 de outubro de 1942	6.870.031,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	978.624,60
---	------------

Receta do dia:	
Em 1 de novembro de 1943	846,60
Em 1 de novembro de 1942	Domingo

Receta global:	
De 1 de janeiro a 1 de novembro de 1943	7.849.502,60
De 1 de janeiro a 1 de novembro de 1942	6.870.031,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	979.471,20
---	------------

Receta do dia:	
Em 3 de novembro de 1943	71.567,10
Em 3 de novembro de 1942	63.461,00

Receta mensal:	
De 1 a 3 de novembro de 1943	72.413,70
De 1 a 3 de novembro de 1942	63.461,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	8.952,70
---	----------

Receta global:	
De 1 de janeiro a 3 de novembro de 1943	7.921.069,70
De 1 de janeiro a 3 de novembro de 1942	6.933.492,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	987.577,30
---	------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receta do dia:		Cr\$
Em 9 de novembro de 1943	1.787.290,20	
Em 9 de novembro de 1942	1.280.544,40	
Receta mensal:		
De 1 a 9 de novembro de 1943	9.574.234,30	
De 1 a 9 de novembro de 1942 ...	4.630.209,30	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	4.944.025,00	

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1943	359.244.176,30
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1942	392.623.378,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	33.379.201,70

Recetta do dia:	
Em 10 de novembro de 1943	1.815.160,30
Em 9 de novembro de 1942	1.280.544,40

Recetta mensal:	
De 1 a 10 de novembro de 1943	11.389.394,50
De 1 a 9 de novembro de 1942	4.630.209,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	6.759.185,30

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1943	361.059.336,60
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1942	392.623.378,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	
	31.564.041,40

Recetta do dia:	
Em 11 de novembro de 1943	2.005.858,50
Em 11 de novembro de 1942	1.473.463,90

Recetta mensal:	
De 1 a 11 de novembro de 1943 ...	13.395.253,10
De 1 a 11 de novembro de 1942 ...	6.103.673,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	7.291.579,90

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1943	363.065.195,10
De 2 de janeiro a 11 de novembro de 1942	394.096.841,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	
	31.031.646,80

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 4 de novembro de 1943	840.313,30
Em 4 de novembro de 1942	775.531,40

Recetta mensal:	
De 1 a 4 de novembro de 1943 ...	2.410.002,50
De 1 a 4 de novembro de 1942	1.209.232,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	1.200.770,40

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1943	126.317.257,00
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1942	74.169.512,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	52.147.744,60

Recetta do dia:	
Em 5 de novembro de 1943	719.385,50
Em 5 de novembro de 1942	346.609,90

Recetta mensal:	
De 1 a 5 de novembro de 1943	2.129.308,00
De 1 a 5 de novembro de 1942	1.555.842,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	1.573.466,00

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1943	127.036.562,50
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1942	74.516.122,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	52.520.440,20

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Recetta do dia:	
Em 22 de outubro de 1942	1.094.095,30
Em 22 de outubro de 1943	147.189,00

Recetta mensal:	
De 1 a 22 de outubro de 1942	4.124.683,00
De 1 a 22 de outubro de 1943	9.600.440,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	5.475.757,30

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1942	58.611.726,70
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1943	102.321.753,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	43.710.026,30

Recetta do dia:	
Em 26 de outubro de 1942	69.381,70
Em 26 de outubro de 1943	818.123,60

Recetta mensal:	
De 1 a 26 de outubro de 1942	4.464.137,20
De 1 a 26 de outubro de 1943	11.700.896,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	7.236.759,60

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	58.951.180,90
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1943	104.422.203,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	45.471.022,60

Recetta do dia:	
Em 27 de outubro de 1942	296.401,20
Em 27 de outubro de 1943	101.131,60

Recetta mensal:	
De 1 a 27 de outubro de 1942	4.760.538,40
De 1 a 27 de outubro de 1943	11.802.028,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	7.041.490,00

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1942	59.247.582,10
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1943	104.523.341,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	45.275.759,00

Recetta do dia:	
Em 28 de outubro de 1942	46.720,10
Em 28 de outubro de 1943	94.200,80

Recetta mensal:	
De 1 a 28 de outubro de 1942	4.807.258,50
De 1 a 28 de outubro de 1943	11.896.319,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	7.089.060,70

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1942	59.294.802,20
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1943	104.617.631,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	45.323.329,70

Recetta do dia:	
Em 29 de outubro de 1942	144.259,20
Em 29 de outubro de 1943	314.067,50

Recetta mensal:	
De 1 a 29 de outubro de 1942	4.951.517,70
De 1 a 29 de outubro de 1943	12.210.376,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	7.258.859,00

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1942	59.433.561,40
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1943	104.931.689,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	45.493.128,00

Recetta do dia:	
Em 4 de novembro de 1942	1.115.589,90
Em 4 de novembro de 1943	771.203,00

Recetta mensal:	
De 1 a 4 de novembro de 1942	1.295.688,50
De 1 a 4 de novembro de 1943	986.636,90

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	
	309.051,60

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1942	61.035.781,60
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1943	106.002.973,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	44.967.191,50

Recetta do dia:	
Em 5 de novembro de 1942	473.653,20
Em 5 de novembro de 1943	410.588,90

Recetta mensal:	
De 1 a 5 de novembro de 1942	1.769.341,70
De 1 a 5 de novembro de 1943	1.397.225,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	
	372.115,90

Recetta global:	
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1942	61.509.434,80
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1943	106.413.562,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	
	44.904.127,20

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA:

Secção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	0,67 9/16	0,80 7/16	0,86 11/16
Espanha	—	1,80 5/8	1,87
Suíça	—	4,65	—
Nova York	16,59	19,64	20,06
Uruguai	—	10,48 3/8	—
Argentina	—	4,96	5,20
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 17 DE NOVEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações

Cr\$

Uniformizadas de 5%, miúdas	960,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	1.010,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)	900,00
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	1.014,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	922,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	890,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	968,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1921)	1.075,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)	1.030,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.100,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6% (1937)	1.000,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.035,00
Empréstimo Municipal de 1914, port.	201,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	238,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535)	205,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.550)	205,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.040,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	795,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.030,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2. ^a série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	203,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	105,50
Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8%, port.	510,00
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.)	1.110,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	683,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador	1.110,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	256,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.228,00

Ações de Bancos

Industrial Brasileiro	240,00
Português do Brasil, port.	290,00

Ações de Companhias

América Fabril	635,00
Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
Carbonífera Minas de Butiá	165,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	514,00

Ações de Companhias

Cr\$

Fôrça e Luz de Minas Gerais	340,00
Marvin	600,00
Siderúrgica Belgo - Mineira, port.	965,00
Siderúrgica Nacional	315,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	233,00
Companhia Docas de Santos	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 17 DE
NOVEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
120	Uniformizadas	1.010,00
28	Idem de Cr\$ 500,00	480,00
40	Obras do Porto	900,00
56	Diversas Emissões, nom.	1.010,00
366	Idem	1.015,00
2	Idem de Cr\$ 200,00	180,00
30	Diversas Emissões, port.	923,00
21	Idem	920,00
4	Idem de 1917	885,00
1.150	Diversas Emissões, port. (cautelas)	890,00
30	Reajustamento Económico	968,00
<i>Obrigações :</i>		
20	Tesouro de 1921	1.075,00
50	Idem de 1930	1.030,00
820	Idem de 1932	1.100,00
170	Idem de 1937	1.000,00
525	Idem de 1939	1.050,00
60	Idem Ferroviárias	1.035,00
<i>Municipais do Distrito Federal :</i>		
350	Empréstimo de 1914, port.	201,00
150	Idem de 1931	238,00
15	Idem	237,50
55	Decreto n. 1.535	205,00
5	Idem n. 1.550	205,00
<i>Municipais dos Estados :</i>		
10	Belo Horizonte	1.010,00
<i>Estaduais :</i>		
40	Minas, 5%, nom.	795,00
20	Idem, 7%, port.	1.030,00
285	Idem, 1. ^a série	201,50
326	Idem, 2. ^a série	201,50
260	Idem	202,00
112	Idem, 3. ^a série	203,00
522	Idem	203,50
20	Idem	201,00
65	Pernambuco	105,50
10	Idem	106,00
3	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8%, port. ..	510,00
15	Idem de Cr\$ 1.000,00 (Elet.)	1.110,00
100	Rodoviárias do Estado do Rio	683,00
65	Idem	682,00
15	Idem do Rio Grande do Sul	1.110,00
42	São Paulo	256,50
5	Idem	257,00
621	Idem Uniformizadas	1.228,00

Ações de Bancos:

	Cr\$
500 Industrial Brasileiro	240,00
200 Português do Brasil, port.	290,00

Ações de Companhias:

496 América Fabril	635,00
20 Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
100 Butiá	163,00
20 Santa Rosa	514,00
200 Força e Luz de Minas Gerais	340,00
2 Marvin	600,00
10 Belgo-Mineira, port.	965,00
2 Siderúrgica Nacional	315,00

Debêntures:

315 Banco "Lar Brasileiro"	233,00
340 Companhia Docas de Santos	223,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa o empréstimo contraído pela *Companhia Nacional de Estamparia*, na importância de Cr\$ 50.000.000,00, dividido em 250.000 obrigações (debêntures) do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, juros de 8% ao ano, pagáveis em janeiro e julho de cada ano.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações ordinárias do *Moinho Fluminense S. A.*, em número de 96.000, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, integrais, nominativas ou ao portador e representativas de seu capital social de Cr\$ 96.000.000,00, ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 48.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Horácio Aguiar, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bôsa do dia 26 do corrente, 2 apólices "Uniformizadas" de Cr\$ 1.000,00, 5%, averbadas em nome da finada Teresa Dotti Serra.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de novembro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 12.957 — 18-11-43 — Cr\$ 20,40.)

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. 76

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova escrita especializada de Pessoal do concurso acima referido:

N. de inscrição — Nome — Nota

35. DF. Marcos Botelho	70,0
81. DF. Antônio Fonseca Pimentel..	67,0
126.-DF. Glauco Rodrigues Alves Barbosa	54,0
138-DF. Maria de Lourdes Fortes...	50,0
218-DF. Carlos Alberto Lúcio Bittencourt	80,0

D. S. do D. A. S. P., em 16 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. 270-15

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação acima referida será realizada no dia 21 do corrente, de acôrdo com a seguinte escala:

Tipo A — Candidatos de inscrição número 2.401 a 2.550, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80);

Tipo B — Candidatos de inscrição número 801 a 850, às 11 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro n. 59), ou Casa Edison (rua 7 de Setembro n. 90), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. 270-15

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório, dos seguintes candidatos:

TIPO A

N. de inscrição — Nome

2.401. Júlia Rodrigues Ferreira.
2.402. Alexandre de Lima Tavares.
2.403. Maria Dolores Andrade Santos.
2.404. Roberto Dueñas Braga.
2.405. Ruth Motta.
2.406. Alberto Senra Guimarães.
2.407. Juracy Domingos Pereira.
2.408. Thomires dos Passos.
2.409. Itala Santos da Silva.
2.410. Elcinéa Pereira da Silva.
2.411. Jany de Castro Simões Perlingueiro.
2.412. Zilza Moreira de Figueiredo.
2.413. Alípio de Moraes Peçanha.
2.414. Felisberto Gomes de Carvalho.

N.
de
insc.

Nome

2.415. Therezinha de Azeredo.
2.416. Jairo Carvalho de Albuquerque.
2.417. José Antônio de Azeredo.
2.418. Sostennes Gonçalves Paz.
2.419. Dilson Barreto Freire.
2.420. Roldão José dos Santos.
2.421. Bráulio Vieira Neto.
2.422. Nair Gonçalves.
2.423. José de Ribamar Pathano de Jesus.
2.424. Najla Zarur.
2.425. Judith Latorre.
2.426. Waldo Cravo Peixoto.
2.427. Jeovan Pereira de Oliveira.
2.428. Ayr Alves Machado.
2.429. José Tavares Montenegro.
2.430. Margarida Elias.
2.431. América Bastos Alves.
2.432. Sydinéa Fázio.
2.433. Eulália de Castro Paes Pinto.
2.434. Carlos Pereira da Silva.
2.435. Elza Maria de Paiva von Paumgarttén.
2.436. Walter Castanheira Henriques.
2.437. Pedro Paulo de Almeida.
2.438. Kilda Villela Machay.
2.439. Alberto Medeiros de Andrade.
2.440. Nair Gavinho.
2.441. Abilmar Guerra Ribeiro.
2.442. Alice Ramos.
2.443. Gilda Gazineo.
2.444. Mayna Caldeira.
2.445. Zoé da Cunha Arruda.
2.446. Pedro Luna Alencar.
2.447. Carlos Fadda.
2.448. Geraldo Pereira de Souza.
2.449. Ruth Lopes Bastós.
2.450. Abelino Abranches de Almeida.
2.451. Helio Ferreira.
2.452. Mathilde Rodrigues Nunes.
2.453. Celestino Pereira de Souza.
2.454. Helena Chmará.
2.455. Sarah Viégas da Motta Lima.
2.456. Pedro Reynaldo Bastos Filho.
2.457. Aldir Bastos Corrêa.
2.458. Octacílio Córbo.
2.459. Acilêa Gonçalves Cruz.
2.460. Nilza de Souza e Silva.
2.461. Graciana Moreira Alves.
2.462. Hilda Nolasco.
2.463. Wilson Benevides Canella.
2.464. Jorge de Araújo Lima.
2.465. Elza da Silva.
2.466. Zilah Menêzes.
2.467. Miguel da Silva Ramso.
2.468. Goldina de Senna Braga.
2.469. Laurinda Amorim Torres.
2.470. Olympia Philomena de Lima Carvalho.
2.471. Lúcia Benjamin Guimarães.
2.472. Haydée Pedroza de Andrade.
2.473. José Carlos dos Santos Silva.
2.474. Armando Fonseca Klein.
2.475. Nilda Teixeira.
2.476. Haydice Ferreira.
2.477. Nely Henriques Cordeiro
2.478. Zulmira Soares Carregoça.
2.479. Elzita Barreto Pires.
2.480. Helena Neves Serapião.
2.481. Romano Barbosa de Sousa.
2.482. Hillsa Corrêa de Carvalho.
2.483. Vera Alice de Souza Teixeira.
2.484. Hilton Salgado.
2.485. Carmen Ferreira França.
2.486. Lillian Carneiro Felipe Bello.
2.487. Irene Albuquerque.
2.488. Maria Stella Norbert Costa.
2.489. Zuleika d'Annuniação.
2.490. Nyteraguá Pinto Delgado.
2.491. Marino Gaertner de Andrade.
2.492. Nilza Quintella Leite.
2.493. Lydia Caetano dos Santos.
2.494. Beatriz Rita Carneiro.
2.495. Aurea Dias de Almeida.
2.496. Leonor Caetano dos Santos.
2.497. Ney Fontes.

N.
de
insc.

Nome

2.498. Geraldo Ribeiro.
2.499. Zaira Prietro Gomes.
2.500. Alda Nunes da Silva.
2.501. Lillah Moraes Baptista.
2.502. Gehovah Pinheiro.
2.503. Sylvio Garcia de Mattos.
2.504. Léa da Silva Costa.
2.505. Lidia Metello.
2.506. Ilda da Conceição Reis.
2.507. Yolanda Walamiel.
2.508. Nomérica Narciso.
2.509. Ivone dos Reis Sá.
2.510. José de Campos Botelho.
2.511. Ailton Sperle de Aguiar Nunes.
2.512. José do Valle Ayres.
2.513. Roberto Ramos Mello.
2.514. René Rodrigues de Jesus.
2.515. Arlette Gonçalves.
2.516. Thereza de Jesus Fernandes.
2.517. Clara Faul.
2.518. Arlinda Barros Rocha.
2.519. Dora Dutra Ururahy.
2.520. Elizabeth Teixeira-Varella.
2.521. Carlos Augusto Plácido Teixeira.
2.522. Delvo Arouca.
2.523. Helio Lima Lopes de Almeida.
2.524. Iracema Alves Griceria.
2.525. Maria Rita Teixeira de Seixas.
2.526. Antonio Aroci Manhães Teixeira.
2.527. Nazareth da Conceição.
2.528. Maria Rubem de Macêdo.
2.529. Margarida de Queiroz Avaleira.
2.530. Mirthes Fortes Mourão.
2.531. Bento Silvestre de Faria.
2.532. Nylcéa d'Aparecida Baptista de Paula.
2.533. Dirce Pezzini.
2.534. Ené Duarte Quitete.
2.535. Alva Domici.
2.536. Ivany Gomes Pio Pedro.
2.537. Luiz Ramos de Almeida.
2.538. Moacyr Teixeira da Silva.
2.539. Gabriel da Silva Braga.
2.540. Orlando Rodrigues Macedo.
2.541. Ana Silvina Marques Leite.
2.542. Lais Maria de Oliveira Nunes.
2.543. Ecilda Almeida Costa.
2.544. Francisco de Melo.
2.545. Mary Magalhães Santos.
2.546. Carlos de Barros.
2.547. Salvador Batista de Moraes.
2.548. Salvador da Cunha Moraes.
2.549. Darcy Soderro Horta.
2.550. Alexina de Almeida Alves.

TIPO B

N. de inscrição — Nome

801. Creusa Brito de Matos.
802. Carolina de Mendonça Portugal.
803. Maria do Carmo Martins.
804. Carlos Fadda.
805. Newton Aloysio dos Santos.
806. José de Ribamar Pathano de Jesus.
807. Najla Zarur.
808. Judith Latorre.
809. Waldo Cravo Peixoto.
810. Jeovan Pereira de Oliveira.
811. Dynair Gerck Leite.
812. Margarida Elias.
813. Eulália de Castro Paes Pinto.
814. Maria Odila de Azevedo Matos.
815. Odysséa Gagliano.
816. Leonora Michelli.
817. Pedro Paulo de Almeida.
818. Nair Gavinho.
819. José Antonio de Azeredo.
820. Abilmar Guerra Ribeiro.
821. Gilda Gazineo.
822. Geraldo Pereira de Souza.
823. Carolina Ferreira Lós.
824. Nilza de Souza e Silva.
825. Graciana Moreira Alves.
826. Palmyra Eugénia Bastos da Silva.

827. Haydée Pedroza de Andrade.
 828. José Carlos dos Santos Silva.
 829. Celestina Pereira de Souza.
 830. Nilda Teixeira.
 831. Haydice Ferreira.
 832. Iracy Neves Barreto.
 833. Raul Gonçalves Raymundo.
 834. Romano Barbosa de Souza.
 835. Hilton Salgado.
 836. Zurick Baptista Ferreira.
 837. Carmen Ferreira França.
 838. Lillian Carneiro Felipe Bello.
 839. Irene Albuquerque.
 840. Ney Fontes.
 841. Cysaltina Lopes.
 842. Léa da Silva Costa.
 843. Arlinda Barros Rocha.
 844. Maria Rubem de Macêdo.
 845. Nilcéa d'Aparecida Baptista de Paula.
 846. Dirce Pezz'ne.
 847. Cirení Pereira da Silva.
 848. Ana Silvina Marques Leite.
 849. Mary Magalhães dos Santos.
 850. Darcy Sodero Horta.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de novembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Moto-Mecanização do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

P. H. 396

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 22 do corrente, às 15 horas, na sala número 20 do Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

D.S. do D.A.S.P., em 17 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Escritório IV.

P. H. 437

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das

partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N. de insc.	Nome	Parte I	Parte II
2.	Júlia Maria de Oliveira Reis.	75	75

2. Somente essa candidata obteve os mínimos de habilitação fixados nas instruções. D.S. do D.A.S.P., em 17 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Ministério da Educação e Saúde — Professor auxiliar (Linguagem) IX.

P. H. 441

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 21 do corrente, às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

D.S. do D.A.S.P., em 17 de novembro de 1943. — *Ildélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Desenhista VII do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra

P. H. — 470

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

2. Dia da abertura: 22-11-43; dia do encerramento: 1-12-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Inscrições Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1) Ortografia Oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais freqüência. Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldades da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre número inteiros e fracionários.

2) Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

3) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

4) Regra de três simples.

5) Percentagem.

6) Divisão proporcional.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 40 pontos

Matemática, até 60 pontos

Parte II — Cópia, por superposição, sobre tela ou papel vegetal de um desenho de peça simples de máquina.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Desenho, em determinada escala, de uma peça simples de máquina e feitura de letras a mão livre, ou com auxílio de normógrafo.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Parte III 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte III; e

b) melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de novembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Divisão de Material

Ata da concorrência número quarenta e dois (42), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde para fornecimento de doze bancadas e de setenta e dois tornos à Escola Técnica Nacional.

As quatorze horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Aníbal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de oito do corrente mês, se ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de doze bancadas e de setenta e dois tornos à Escola Técnica Nacional. Feita a chamada responderam as seguintes firmas julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: Brasileira Fornecedora Escolar Limitada, Roberto Kroning & Companhia Limitada, Carú & Companhia, A Ramada & Companhia Limitada e Antônio José de Carvalho, cujas propostas entregues em envelopes fechados, depois de lidas em voz alta foram rubricadas pelos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o chefe da Seção Administrativa mandou lavrar a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E para constar, eu, Rosa Edite de Sousa Viana, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Seção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana. — Annibal Braga Richard*. Confere com o original.

Divisão de Material, em 16 de novembro de 1943. — *Daniel Alvim Sampaio*, auxiliar de escritório X. — *Visto, Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Ata da concorrência administrativa número quarenta e um (41) realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para instalação de conjunto de esterelização no bloco médico cirúrgico do Pavilhão de Agudos no Engenho de Dentro.

As treze horas do dia dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo, o senhor Aníbal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor declarou que, na forma do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de um de novembro de mil novecentos e quarenta e três e retificado no de onze do mesmo mês, se ia realizar a concorrência administrativa para instalação de um conjunto de esterelização no bloco médico cirúrgico do Pavilhão de Agudos no Engenho de Dentro. Feita a chamada responderam as seguintes firmas inscritas: Casa Lister Limitada, Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, Moreno Borlido & Companhia e Casa Lohnes — Sociedade Anônima — Médico Técnica, cujas propostas entregues em envelopes fechados, depois de abertas e lidas em voz alta, foram rubricadas pelos representantes das aludidas firmas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Aníbal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa declarou que se ia levantar o mapa comparativo dos preços apresentados e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edite de Sousa Viana, oficial administrativo, servindo de secretário da concorrência lavrei a presente ata que, depois de

lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Seção Administrativa. — *Rosa Edith de Souza Viana. — Annibal Braga Richard*.

Confere com o original.
Divisão de Material, em 17 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Nascimento Coêlho*, dactilógrafa, classe D.

Visto: *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras de reparos no Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital.

1. Autorizado pelo Sr. diretor geral do D. A. do M. E. S., conforme despacho exarado em 9-11-43, no processo n. 74.893-43-S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos no Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 ao decreto n. 25.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao decreto-lei n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 6 de dezembro de 1943 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 14 horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Diretor da Divisão de Obras.

I. As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda o preço global, por extenso e em algarismo, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II. As propostas serão entregues em envólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III. Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá, apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23-71/12.

IV. Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com

os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

IV. Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código da Contabilidade da União e seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1943 contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I. O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II. Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço. A despesa correrá por conta da Verba 2 — III-40-01-04-D. A. — 01-D. Ob., do orçamento vigente.

10. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do senhor diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

11. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

12. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 15 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E. S., em 17 de novembro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Edital de concorrência pública para diversas obras de reparos nas oficinas e garagem do Serviço de Transporte, nesta Capital.

1. Autorizado pelo Sr. diretor geral do D. A. do M. E. S., conforme despacho exarado em 9 de novembro de 1943, no processo n. 74.892-43-S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para diversas obras de reparos nas oficinas e garagem do Serviço de Transporte, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e ao decreto-lei n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 3.680,00 (três mil seiscientos e oitenta cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 6 de dezembro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo, ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, pags. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se, a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 45.868,50 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

IV — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou

que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União ou seu Regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será, no máximo, até 31 de dezembro de 1943, contado a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência, entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da verba 2 — III — 40 — 01 — 04 — D. A. — 04-D. Ob., do orçamento gíente.

10. Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do senhor diretor de obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

11. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor diretor geral para resolver.

12. Na Divisão de Obras serão antedidos diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E. S., em 17 de novembro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Edital de concorrência pública para obras a serem executadas no Colégio Pedro II — Externato, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. diretor geral do D. A. do M. E. S., conforme despacho exarado em 9-11-43, no processo n. 50.005-43-S. C., faço público e dou ciência

aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras a serem executadas no Colégio Pedro II — Externato, nesta Capital, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao decreto-lei n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 7 de dezembro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa, n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá, apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, pags. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 23.218,00 (vinte e três mil, duzentos e dezoito cruzeiros).

IV — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código da Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1943, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O pagamento será efetuado em uma prestação, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — III — 40 — 01 — 04 — D. A., 04 — D. Ob., do orçamento vigente.

10 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

11 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferidas as quais, serão encaminhadas ao senhor diretor geral para resolver.

12 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

13 — Ficam fazendo parte integrante deste edital, as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E. S., em 17 de novembro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Ata relativa à concorrência pública realizada na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, para obras de reforma e acréscimo no Edifício da Escola Industrial de Aracaju, Estado de Sergipe, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de outubro de 1943, pág. 15.963.

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Sousa n. 142, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Rui Moreira Reis, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob. e José Luiz S. Fontes, para receber as propostas dos concorrentes para obras de reforma e acréscimo no Edifício da Escola Industrial de Aracaju, Estado de Sergipe, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 27 de outubro de 1943 e avisos publicados nos Diários de 5, 6, 8, 9 e 10 de novembro de 1943. Com a presença da firma Aristides Araújo, representada pelo Dr. Humberto Leite de Araújo,

às treze horas foi recebida em envólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do envólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 369.400,00. Estava a proposta devidamente selada, tendo sido rubricada pelo Sr. presidente. A firma Tomaz Aquino Freitas remeteu uma proposta a qual não foi levada em consideração por estar em desacordo com o item 2, letra d), do edital. Nada mais havendo a tratar mandou o senhor presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Rui Moreira Reis.

PROPOSTA

Aristides Araújo, construtor civil licenciado, residente e estabelecido em Aracaju, Estado de Sergipe, à rua Laranjeiras n. 567, brasileiro nato, propõe-se a executar as obras de reforma e acréscimo no Edifício da Escola Industrial de Aracaju, Estado de Sergipe, pelo preço total de Cr\$ 369.400,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do ajuste. O proponente declara estar de inteiro acordo com as condições estipuladas no Edital publicado no Diário Oficial de 27 de outubro do ano em curso, pelo Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde (Divisão de Obras).

Rio, 11 de novembro de 1943. — P. P. de Aristides Araújo. — Dr. Humberto Leite de Araújo.

Ata relativa à concorrência pública, realizada na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde para vários serviços de conservação, na Escola Técnica de São Luiz, Estado do Maranhão, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 1 de novembro de 1943, págs. 16.204.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Sousa n. 142, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Rui Moreira Reis, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob. e José Luiz S. Fontes, e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de propostas, às treze horas, o quinze minutos, mandou o Sr. presidente, de acordo com o art. 747, do regulamento geral de Contabilidade Pública, que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Rui Moreira Reis.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 29-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. Eduardo Gustavo D'Almeida, responsável pelo prédio de n. 76 da rua Gurupi, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.610, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.ª via — N. 22.610

REGIMENTO DO D. A. S. P.

Dec. n. 11.101 de 11-12-42

PREÇO Cr\$ 2,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO Agência II: PRETÓRIO

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 4 volumes.....	54,00
1943 — 3 volumes.....	45,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Térmo de intimação

De conformidade com o art. 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Gurupi n. 76, a executar, no prazo de 20 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1943. — Dr. *Silvio Cardoso*.

EDITAL N. 31-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Dr. João Alves de Meira Júnior, responsável pelo terreno localizado junto e depois do prédio de n. 65, da rua Cândido de Oliveira, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 23.590, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse, que vai adiante transcrito:

Zona 3.181 — 1.ª via — N. 23.590

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Cândido de Oliveira, junto e depois do prédio n. 65, a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeitos às penalidades da lei: Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 30.º de outubro de 1943. — Dr. *Silvio Cardoso*.

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 32-43

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o major José Manuel Ferreira, responsável pelo prédio de n. 211, da avenida Engenheiro Richard, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 22.698, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.ª via — N. 22.698

Térmo de intimação

De conformidade com o art. 3.º, letra c, parágrafo único do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à avenida Engenheiro Richard n. 211, a executar, no prazo de 20 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1943. — Dr. *Silvio Cardoso*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita

para o dia 18 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.449-E — Cápsulas de porcelana, etc.
- 5.451-E — Tubo de borracha, etc.
- 5.453-E — Túnica, etc.
- 5.458-E — Cabresto de sola dobrada, etc.
- 5.460-E — Tubo de vidro especial p/pipotas, etc.

- 5.461-E — Soldador elétrico p/folhas de serra, etc.

- 5.462-E — Interruptor tipo alavanca, etc.
- 5.463-E — Coreria de sola dobrada, etc.
- 5.464-E — Grampo isolado c/fibra, etc.
- 5.470-E — Pele de cabra p/emenda de esteiras.

- 5.471-E — Macacões para crianças, etc.
- 5.473-E — Pedra esmeril p/rebolo, etc.
- 5.474-E — Balança granatária em caixa envideada, etc.

Em 16 de novembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 19 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.448-E — Lonas p/as placas de freios, etc.
- 5.450-E — Enxada de aço tempera dura, etc.
- 5.455-E — Cabinho p/janelas, etc.
- 5.459-E — Refrigerador elétrico, etc.
- 5.472-E — Acessórios e sua instalação p/completar o equipamento frigorífico, etc.

- 5.475-E — Lente, etc.
- 5.452-E — Material p/auto Internacional D2 D 15, etc.

Em 16 de novembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 19 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes

da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.479-E — Ingrediente "Formiga", etc.
- 5.484-E — Joelho de ferro galvanizado, etc.

Em 17 de novembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.476-E — P/Chevrolet legítimo, etc.
- 5.490-E — Rebites de ferro, acessórios p/caminhão Chevrolet, mod. 1938.

Em 17 de novembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de novembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5.453-E — Livro em branco, guia p/arquivo, etc.
- 5.454-E — Papelão em folhas, etc.
- 5.456-E — Material p/carro de passageiros.
- 5.465-E — Britador de mandíbulas, etc.
- 5.466-E — Pelerine na cor preta, etc.
- 5.467-E — Carro-bêrço em peroba de Campos.

- 5.468-E — Fio flexível, etc.
- 5.469-E — Grupo gerador, etc.
- 5.477-E — Ferro doce Armie Trancôr, etc.
- 5.478-E — Livros.
- 5.480-E — Agulha de galalite para "tricot", etc.

- 5.481-E — Carvão mineral, etc.
- 5.482-E — Placa de aço, etc.
- 5.483-E — Carvão mineral, etc.
- 5.485-E — Goiva laça p/entalhador, etc.
- 5.486-E — Goiva laça p/entalhador, etc.
- 5.487-E — Goiva p/entalhador, etc.

Em 17 de novembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Jurisprudência
DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Cr\$	Cr\$
Vol. I — 4.00	Vol. VIII — 10.00
Vol. II — 5.00	Vol. IX — 10.00
Vol. III — 8.00	Vol. X — 10.00
Vol. IV — 6.00	Vol. XI — 5.00
Vol. V — 8.00	Vol. XII — 10.00
Vol. VI — 8.00	Vol. XIII — 8.00
Vol. VII — 8.00	Vol. XIV — 6.00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Artur Donato & Comp.	234.089	16.802	26-11-43	Substituir o material
Alvaro P. Silva	234.083	20.018	26-11-43	Substituir o material
Idem.....	121.078	22.003	26-11-43	Substituir o material referente ao item 1.
B. Saraiva & Comp.	801.344	21.145	26-11-43	Substituir o material
Castro Gomes & Comp.	901.142-A	20.865	26-11-43	Substituir o material referente ao item 2.
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	401.165	11.051	26-11-43	Completar a entrega do material.
Idem.....	504.107	22.601	26-11-43	Completar a entrega do material referente ao item 1.
Heitor, Ribeiro & Comp.	401.371	23.320	26-11-43	Completar a entrega do material.
Luik & Kleiner Ltda.	901.164	21.425	26-11-43	Entregar o material referente ao item 11
Idem.....	203.450	16.652	26-11-43	Substituir o material
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	401.341	22.921	26-11-43	Substituir o material
L. J. Costa & Comp.	801.227	15.124	26-11-43	Material recusado; apresentar provas do mesmo para confronto.
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	203.526	16.834	26-11-43	Substituir o material
Mesbla, S. A.	204.376	22.651	26-11-43	Substituir o material dos itens 7 e 8 e entregar a correia do tira-colo do item n. 4.
Massames, Rocha Couto Ltda.	901.147	22.253	26-11-43	Substituir o material
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	203.537	16.200	26-11-43	Substituir duas unidades do material em questão, visto não estarem de acordo.
Metalúrgica Matarazzo, S. A.	504.082	19.296	26-11-43	Entregar o material referente ao item 1.
Material Hospitalar, S. A.	204.397	23.564	26-11-43	Completar a entrega do material.
Martins Júnior & Comp.	301.061	14.639	26-11-43	Completar a entrega do material.
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	234.065	9.557	26-11-43	Substituir o material
Moreno Borlido & Comp.	401.385	24.618	26-11-43	Completar e entrega do material referente ao item 3.
Santos & Ventura Ltda.	202.290-R	21.766	26-11-43	Completar a entrega dos itens 12 e 13.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.
Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
B. Herzog & Comp.	204.524	24.866	25-11-1943
Idem.....	204.523	25.241	25-11-1943
Fábrica Nacional de Parafusos S. Rosa, S. A.	601.459	18.156	25-11-1943
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	601.372	21.917	30-11-1943
J. Pinho & Moraes Ltda.	401.326	20.904	30-11-1943
Idem.....	203.585	16.584	30-11-1943
Idem.....	202.192-A	13.609	30-11-1943
Idem.....	601.077	13.021	30-11-1943
Idem.....	601.082-A	13.667	30-11-1943
Idem.....	601.078	13.181	30-11-1943
Moreno Borlido & Comp.	203.716	17.393	30-11-1943
Idem.....	267.094	16.732	30-11-1943
Martins Rabelo	615.397	21.257	25-11-1943
S. Dias & Comp. Ltda.	903.395	17.250	30-11-1943
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	903.189-90	13.203	25-11-1943
S. A. Regnier de Máquinas e Baterias Elétricas.....	624.684	23.589	30-11-1943
V. Teixeira & Comp. Ltda.	109.162	22.774	30-11-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acôrdo com o despacho do Sr. diretor geral dêste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Empresa Progresso Ltda.	105.146	15.757	2	30-11-43
Idem.	105.148	15.760	3	30-11-43
Idem.	105.150	16.266	1	30-11-43
Idem.	105.152	16.357	1	30-11-43
Idem.	105.160	15.764	3	30-11-43
Idem.	105.161	15.765	1	30-11-43
Idem.	105.161	15.767	3	30-11-43
Idem.	105.162	15.770	1	30-11-43
Idem.	203.489	16.659	1	30-11-43
Idem.	203.510	16.566	3	30-11-43
Idem.	203.511	16.376	1	30-11-43
Idem.	203.513	16.693	3	30-11-43
Idem.	203.882	19.429	2	30-11-43
Idem.	203.926	21.211	3	30-11-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	105.137	15.283	2	30-11-43
Idem.	105.140	15.292	3	30-11-43
Idem.	105.149	15.295	3	30-11-43
Idem.	105.162	15.774	5	30-11-43
Idem.	107.141	8.220	1	30-11-43
Idem.	125.006	17.181	6	30-11-43
Idem.	126.003	5.869	1	30-11-43
Idem.	144.104	12.148	2	30-11-43
Idem.	144.107	12.157	1	30-11-43
Idem.	144.110	12.299	1	30-11-43
Idem.	144.114	12.657	1	30-11-43
Idem.	148.115	11.195	2	30-11-43
Idem.	203.223	12.071	3	30-11-43
Idem.	203.226	11.776	3	30-11-43
Idem.	203.227	12.023	1	30-11-43
Idem.	203.229	12.594	4	30-11-43
Idem.	203.230	14.004	1	30-11-43
Idem.	203.230	14.005	2	30-11-43
Idem.	203.449	15.036	1	30-11-43
Idem.	203.489	16.660	2	30-11-43
Idem.	203.491	16.664	3	30-11-43
Idem.	203.526	16.831	1	30-11-43
Idem.	203.535	16.196	1	30-11-43
Idem.	203.882	19.428	1	30-11-43
Idem.	601.358-60	13.017	3	30-11-43
Idem.	601.461	18.898	4	30-11-43
Idem.	601.470	18.671	4	30-11-43
Idem.	615.344-A	18.876	1-A	30-11-43
Idem.	615.346	16.383	2	30-11-43

Findos os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores, comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acôrdo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material constante do empenho abaixo indicado:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
J. Soares Ferreira & Comp.	903.186	12.534	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	30-11-43

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Secção de Contrôlo do D.F.C. (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISOS

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste aviso, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	109.143	18.505	24-10-1943
Idem.	105.200	20.588	1-11-1943
Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.	624.549	18.885	11-10-1943
G. Pereira & Filhos	128.042-A	21.523	25-10-1943
Sociedade Química Mercur Ltda.	234.059-A	11.534	23-10-1943

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 13-11-1943

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques:

- N. 36.027-B — A. Coelho Branco Filho.
 N. 36.028-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 36.029-B — Cardoso & Souza.
 N. 36.030-B — Casa Souza Batista Ltda.
 N. 36.031-B — Cia. Marconi Brasileira.
 N. 36.032-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 36.033-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N. 36.034-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 N. 36.035-B — Empresa de Etiquetas de Madeira, Ltda.
 N. 36.036-B — Fonseca, Almeida & Cia. Limitada.
 N. 36.037-B — Instaladora Mercantil Vitoria Ltda.
 N. 36.038-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 36.039-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N. 36.040-B — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.
 N. 36.041-B — "Steca" Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.
 N. 36.042-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 N. 36.043-B — Soc. Fornecedora de Medicamentos Ltda.
 N. 36.044-B — Tito Vieira de Rezende.
 N. 36.045-B — V. Teixeira & Cia. Ltda.
 N. 36.046-B — The Texas Co. (South America) Ltda.
 N. 36.047-B — Tavares & Braga Ltda.

Cheques emitidos nesta data 21, correspondentes a 22 faturas no valor de "Cr\$ 257.606,30" — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 16-11-1943

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques:

- N. 36.048-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 36.049-B — Albino, Castro & Cia.
 N. 36.050-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 N. 36.051-B — B. Saraiva & Cia.
 N. 36.052-B — Barros & Iskin.
 N. 36.053-B — B. Herzog & Cia.
 N. 36.054-B — Casa Lohner S. A. Médico-Técnica.
 N. 36.055-B — Carvalho, Lauro & Cia.
 N. 36.056-B — Cardinale & Cia.
 N. 36.057-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 36.058-B — Charron-Auto Peças Ltda.
 N. 36.060-B — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico.
 N. 36.061-B — Daniel Corrêa & Cia.
 N. 36.062-B — D. R. Almeida & Cia.
 N. 36.063-B — Equipamentos Científicos Ltda.
 N. 36.064-B — Festas & Ferreira.
 N. 36.065-B — Fonseca, Almeida & Cia. Limitada.
 N. 36.066-B — Garcia-Ribeiro & Cia. Limitada.
 N. 36.067-B — Hermeto Costa & Cia. Ltda.
 N. 36.068-B — Instaladora Casa Berta Limitada.
 N. 36.069-B — Hime & Cia.
 N. 36.070-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.
 N. 36.071-B — Instrumental Otica Ltda.
 N. 36.072-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 N. 36.073-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 36.074-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
 N. 36.075-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 36.076-B — J. Mendes, Oliveira & Cia.
 N. 36.077-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 36.078-B — Luik & Kliner Ltda.
 N. 36.079-B — Martins Rabelo.
 N. 36.080-B — M. A. Cunha.
 N. 36.081-B — Meshla S. A.
 N. 36.082-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N. 36.083-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 36.084-B — N. Almeida & Cia.
 N. 36.085-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
 N. 36.086-B — Recomag Representações Limitada.

- N. 36.087-B — Soc. Industrial Brasileira dos Gasogênios Ghoin Poulec Ltda.
 N. 36.088-B — Soc. Citrus Ltda.
 N. 36.089-B — Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.

- N. 36.090-B — Santos Martins & Cia.
 N. 36.091-B — Soc. Fornecedora de Medicamentos Ltda.

- N. 36.092-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 36.093-B — Soc. Industrial Brasileira dos Gasogênios Ghoin Poulec Ltda.
 N. 36.094-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 N. 36.095-B — The Caloric Co.

Cheques emitidos nesta data: 47, correspondentes a 98 faturas no valor de Cr\$ 133.256,10. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Cheques emitidos em 17 de novembro de 1943

À disposição das seguintes firmas

- Abílio F. Magalhães & Comp. — Cheque n. 36.097-B.

- Augusto Tomé & Comp. — Cheque número 36.098-B.

- Alberto Martins & Comp. — Cheque número 36.099-B.

- A. Casanova & Comp. Ltda. — Cheque número 36.100-B.

- Carmo & Figueiredo — Cheque n. 36.101-B.
 Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 36.102-B.

- Charron Auto-Peças Ltda. — Cheque número 36.103-B.

- D. Cerqueira — Cheque n. 36.104-B.
 Equipamentos Científicos Ltda. — Cheque n. 36.105-B.

- Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 36.106-B.

- Fred. Figner & Comp. Ltda. — Cheque número 36.107-B.

- Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Limitada — Cheque n. 36.108-B.

- Henrique de Abreu — Cheque n. 36.109-B.
 Homero & Comp. Ltda. — Cheque número 36.110-B.

- Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque número 36.111-B.

- Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 36.112-B.

- Jorge Pereira & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.113-B.

- J. C. Mendonça — Cheque n. 36.114-B.

- J. Soares Ferreira & Comp. — Cheque número 36.115-B.

- Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — 36.116-B.
 Lutz, Ferrando & Comp. Ltda — Cheque n. 36.116-B.

- M. A. Cunha — Cheque n. 36.117-B.
 Martins Gomes & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.118-43.

- Martins Júnior & Comp. — Cheque número 36.119-43.

- P. Kastrup & Comp. — Cheque número 36.122-B.

- Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 36.123-B.

- Soc. Técnica de Inst. e Material de Construção Ltda. — Cheque 36.124-B.

- Soares Lavrador & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.126-B.

- Valter Fernandes & Comp. Ltda. — Cheque n. 36.127-B.

- Singer Sewing Machine Co. — Cheque número 36.128-B.

- Mésbla S. A. — Cheque n. 36.120-B.
 Paulo G. Salgado — Cheque n. 36.121-B.

Cheques emitidos nesta data: 31, correspondentes a 57 faturas no valor de Cr\$ 156.388,20. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convido a contribuinte abaixo mencionada, de acordo com o disposto no artigo 78, § 1.º, do regulamento em vigor, a prestar dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim, dirigir-se à turma do Expediente do Cadastro:

Processo n. 4.518-38 — Laura Nero de Andrade, exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — José B. Anjo Coutinho, chefe da Secção do Cadastro.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.125

PROCESSO N. 88.686, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Sousa Leal & Comp. Ltda., estabelecidos à rua São Francisco Xavier n. 601, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — Rui Pires de Oliveira, escrivão E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.126

PROCESSO N. 89.695, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Manuel Gonçalves, estabelecido ou residente à rua Humaitá n. 150, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 152,50, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — Telmo Sampaio Soares, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.127

PROCESSO N. 90.010, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Mieczyslaw Szczyglak, estabelecido ou residente à rua Taylor n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — Carlos José Oliveira de Castro, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.128

PROCESSO N. 90.341, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Isaac de Oliveira, estabelecido ou residente à rua Gus-

tavo Riedel n. 514, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.129

PROCESSO N. 90.638, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado José Bernardino Martins Vilela, estabelecido ou residente à rua Barão de Serro Largo n. 140, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.130

PROCESSO N. 91.074, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado M. M. de Moura, estabelecido ou residente à rua Rangel Pestana n. 11, Bangu, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.131

PROCESSO N. 91.310, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Daniel & Martins Ltda., estabelecidos à travessa das Partilhas n. 124, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.132

PROCESSO N. 91.646, DE 1942

Pelo presente fica intimado João Batista Menezes, estabelecido ou residente à rua São Pedro n. 120, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Rui Pires de Oliveira*, escrivão E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.133

PROCESSO N. 91.804, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado M. Correia Martins, estabelecido ou residente à travessa das Partilhas n. 98, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.134

PROCESSO N. 92.629, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Heráclito Braga, estabelecido ou residente à rua José Ilhiano n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.135

PROCESSO N. 92.840, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Adolfo Carrozzino Irmãos Ltda., estabelecidos à rua Conde de Bonfim n. 763, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.136

PROCESSO N. 93.276, DE 1942

Pelo presente fica intimado doutor Matos Guerra, estabelecido ou residente à rua Gustavo Riedel n. 63, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27-2-904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Rui Pires de Oliveira*, escrivão E, mat. 182.768, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.137

PROCESSO N. 93.493, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Hugo Nicoliz, estabelecido ou residente à rua São José n. 19, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão

no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.138

PROCESSO N. 93.614, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Eudório da Rocha Júnior, estabelecido ou residente à rua Debret n. 79, 6.º andar, salas 608-609, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.139

PROCESSO N. 93.710, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Haroldo Vaz & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 111, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.140

PROCESSO N. 93.712, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Antônio Rodrigues Barbosa, estabelecido ou residente à rua Barão de Mesquita n. 833, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.141

PROCESSO N. 94.036, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Marques de Carvalho, estabelecido ou residente à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.142

PROCESSO N. 94.388, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Edson Ramos & Comp. Ltda., estabelecida à rua Conselheiro Galvão n. 592, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.143

PROCESSO N. 94.395, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Neves & Marques, estabelecidos à rua General Câmara n. 276, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.144

PROCESSO N. 94.478, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ferreira Neto, estabelecido ou residente à rua do Costa n. 127, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.145

PROCESSO N. 94.743, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados P. Martins dos Santos & Comp. Ltda., estabelecidos à avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º andar, sala 407, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.146

PROCESSO N. 94.787, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado João Ferrary, estabelecido ou residente à rua General Câmara n. 407, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Se-

gundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.147

PROCESSO N. 95.363, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado O. de Moraes, estabelecido ou residente à rua Leopoldo n. 257, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.148

PROCESSO N. 95.409, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Ruffo & Comp. Ltda., estabelecido à rua Sacadura Cabral n. 333, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.149

PROCESSO N. 95.468, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Gaudêncio Oliveira, estabelecido ou residente à rua Sorocaba n. 498, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.150

PROCESSO N. 95.514, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Algar Renault, estabelecido ou residente à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.151

PROCESSO N. 95.565, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado J. R. Maheiros, estabelecido ou residente à rua Siqueira Campos n. 34, sobrado, nesta cidade,

mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.152

PROCESSO N. 95.658, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Peikwar Chil Szmarchasid, estabelecido ou residente à rua Miguel de Frias n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.153

PROCESSO N. 95.807, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Samuel Fridman, estabelecido ou residente à rua do Catefe n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.154

PROCESSO N. 95.922, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Augusto & Cardoso, estabelecidos à rua Júlio do Carmo ns. 244-246, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.155

PROCESSO N. 96.051, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Valentim Fernandes Bouças, estabelecido à avenida Rio Branco n. 108, 13.º andar, salas 1.304-1.307, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.156

PROCESSO N. 438, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Davi Goffman, estabelecido ou residente à rua Visconde da Gávea n. 118-126, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F. mat. 181.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.157

PROCESSO N. 11.980, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Augusto do Carmo e Silva, estabelecido ou residente à rua Senhor dos Passos n. 296, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F. mat. 181.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.158

PROCESSO N. 26.146, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Massocate, estabelecido ou residente à rua do Matoso n. 239, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F. mat. 181.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.159

PROCESSO N. 29.325, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Leuenroth & Carvalho Ltda., estabelecidos à rua México n. 164, 9.º andar, sala 94, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 181.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.160

PROCESSO N. 42.373, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Henrique Holm, estabelecido em lugar ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

gundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrivão E. mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.161

PROCESSO N. 43.616, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Marta Nolz Moraes, estabelecida ou residente à rua Primeiro de Março n. 20, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrivão E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.162

PROCESSO N. 46.739, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Emílio Freire, estabelecido ou residente à rua General Câmara n. 71, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 181.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.163

PROCESSO N. 47.064 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado "Nosso Hotel" Ltda., estabelecido à avenida Niemeyer n. 210, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrivão E. mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.164

PROCESSO N. 51.878, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joaquim José de Moraes, estabelecido ou residente à rua Limites do Distrito Federal, sem número, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

José Oliveira de Castro, escrivão E — Q. P., S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrivão E. mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.165

PROCESSO N. 57.706, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Basílio Teles de Menezes, estabelecido ou residente à avenida dos Democráticos n. 822, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F. mat. 181.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.166

PROCESSO N. 57.843, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Cesar Galvão, estabelecido ou residente à rua Carolina Machado n. 434, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrivão E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.167

PROCESSO N. 57.844, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Ribeiro Martins, estabelecido ou residente à rua Carolina Machado n. 434, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrivão E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.168

PROCESSO N. 59.015, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Vidal, estabelecido à rua Uruguaiana n. 95, 1.º andar, sala 8, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.169

PROCESSO N. 59.483, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Batista Ferreira Magalhães, estabelecido ou residente à rua Figueira de Melo n. 323, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 181.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.170

PROCESSO N. 59.585, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Cardoso & Dysconti Ltda., estabelecidos à rua Figueira de Melo n. 324, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.171

PROCESSO N. 59.586, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Armando dos Santos Custódio, estabelecido ou residente à rua Figueira de Melo, sem número, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.172

PROCESSO N. 59.587, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio José da Mota, estabelecido ou residente à rua Figueira de Melo n. 383, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.173

PROCESSO N. 59.589, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Aloísio Vieira, estabelecido ou residente à rua Figueira de Melo n. 418, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.174

PROCESSO N. 59.590, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Bernardino de Paiva, estabelecido ou residente à rua Figueira de Melo n. 466, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a impor-

tância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.175

PROCESSO N. 59.869, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Martins Gonçalves de Sousa, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 901, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.176

PROCESSO N. 61.047, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel de Almeida Fernandes, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.110, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.177

PROCESSO N. 61.292, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Laticínios Loreense Ltda., estabelecida à rua São Cristóvão n. 242, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.178

PROCESSO N. 61.295, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Madeirense Ruthenberg Ltda., estabelecida à rua São Cristóvão n. 978, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.179

PROCESSO N. 61.297, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Adriano Gomes, estabelecido ou residente à rua São Cristóvão n. 1.198, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.180

PROCESSO N. 61.299, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Nelson de Carvalho, estabelecido ou residente à rua São Cristóvão n. 85, casa 1, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.181

PROCESSO N. 61.300, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joseph Zucherman, estabelecido ou residente à rua São Cristóvão n. 15, casa 18, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.182

PROCESSO N. 61.302, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Andrade Filhos, estabelecidos ou residentes à rua São Cristóvão n. 211, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe entretanto assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.183

PROCESSO N. 61.314, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Assunção Industrial Ltda., estabelecida à rua da Assembléia n. 17, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação

dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.184

PROCESSO N. 61.317, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Vira, estabelecido à rua da Assembléia n. 31, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.185

PROCESSO N. 61.322, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Rui Damaso, estabelecido à rua da Assembléia número 101, sala 3, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.186

PROCESSO N. 61.325, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Salomão Bertman, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.187

PROCESSO N. 61.328, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Redoval Ruscácio, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 72, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.188

PROCESSO N. 61.329, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jaime Marques Alvim, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 74, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.189

PROCESSO N. 61.340, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Antônio dos Santos, estabelecido ou residente à rua da Assembléia n. 74, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.190

PROCESSO N. 61.348, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado F. Erdos, estabelecido à rua da Carioca n. 83, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.191

PROCESSO N. 61.346, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Indústria de Produtos Pecuários Ltda., estabelecida à rua da Assembléia n. 104, sala 1.015, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.192

PROCESSO N. 62.126, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Teodoro da Cruz, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.033, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

do-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.193

PROCESSO N. 62.128, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Fróis Jesus, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.055, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Manuel da Silva Teles*, escriturário F — Q. S., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.194

PROCESSO N. 62.129, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sacher Fisz, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.063, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Manuel da Silva Teles*, escriturário F — Q. S., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.195

PROCESSO N. 62.139, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Moise Iampulski, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.109, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Manuel da Silva Teles*, escriturário F — Q. S., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.196

PROCESSO N. 62.433, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Otacílio de Vasconcelos, estabelecido ou residente na ladeira do Faria n. 78, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação dêste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.197

PROCESSO N. 62.434, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Henrique Conde, estabelecido ou residente à ladeira Madre Deus n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta

(60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.198

PROCESSO N. 62.435, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Albino Ribeiro de Aguiar, estabelecido ou residente à rua Orestes n. 59, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.199

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo*

Pelo presente edital ficam intimados Madalena & Oliveira, estabelecidos à ladeira do Barroso n. 164, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão tanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

PROCESSO N. 62.437, DE 1943

Sampaio Soares, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.200

PROCESSO N. 62.438, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Josué de Oliveira, estabelecido ou residente à ladeira do Barroso n. 164, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.201

PROCESSO N. 62.458, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Itamar Pinheiro da Silva, estabelecido ou residente à estrada Marechal Rangel n. 438, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.203

PROCESSO N. 62.461, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado R. Alves de Miranda, estabelecido ou residente à estrada Marechal Rangel n. 953, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.204

PROCESSO N. 62.463, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Figueiredo, estabelecido ou residente à estrada Marechal Rangel n. 90, sobrado, sala 6, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrit. F, matrícula 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.205

PROCESSO N. 62.464, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado A. Teixeira Lopes, estabelecido ou residente à estrada Marechal Rangel n. 69, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrit. F, matrícula 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.206

PROCESSO N. 62.583, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Eduardo Pereira Leite, estabelecido ou residente à rua Uranos n. 1.359, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Manuel da Silva Teles*, escriturário F — Q. S., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.207

PROCESSO N. 62.602, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado B. G. Saavedra, estabelecido ou residente à rua Cardoso de Moraes n. 4, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação des-

te, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Manuel da Silva Teles*, escriturário F — Q. S., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.208

PROCESSO N. 62.762, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Freire, estabelecido ou residente no campo de São Cristóvão n. 354, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Albernaz de Medeiros*, escriturário, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.209

PROCESSO N. 62.763, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Maria Pereira Gamboa, estabelecida ou residente no campo de São Cristóvão n. 182, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, matrícula 180.817, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.210

PROCESSO N. 62.764, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Jesuina Rosa Moreira, estabelecida ou residente no campo de São Cristóvão n. 122, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, matrícula 180.817, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.211

PROCESSO N. 62.766, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pedro Seirchio, estabelecido ou residente à rua Senador Alencar n. 141, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, mat. 180.817, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.212

PROCESSO N. 64.138, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Antônio & Jorge Chaves de Oliveira Ltda., estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 39, 6.º andar, sala 601, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Alberaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.213

PROCESSO N. 64.148, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Claudemiro V. de Matos & Comp., estabelecidos à rua do Carmo n. 19, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Alberaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.106, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.214

PROCESSO N. 64.478, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Joaquim Ribeiro Magalhães & Comp., estabelecidos à rua Urano n. 1.290, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.215

PROCESSO N. 64.479, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Almeida Luato, estabelecido ou residente à rua Urano n. 1.272, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.216

PROCESSO N. 64.480, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Batista Segundo, estabelecido à rua Urano n. 1.272, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias cor-

ridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.217

PROCESSO N. 64.504, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Álvaro Marques das Neves, estabelecido ou residente à rua Dr. Sá Freire n. 57, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Rezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.218

PROCESSO N. 64.506, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José dos Santos, estabelecido ou residente à rua doutor Sá Freire n. 63, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Rezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.219

PROCESSO N. 64.523, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Alexandre Guilherme José Csenge, estabelecido ou residente à avenida N. S. de Copacabana n. 661, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escrivão, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.220

PROCESSO N. 65.188, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Máio de Andrade Moret, estabelecido ou residente à rua Raul Barroso n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Elmano Alberaz de Medeiros*, escrivão, matrícula 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.221

PROCESSO N. 66.719, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Whytney Moreira Guimarães, estabelecido ou residente à rua Antunes Maciel n. 118, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Rezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.222

PROCESSO N. 66.784, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Alves de Medeiros, estabelecido ou residente à rua Nabuco de Freitas n. 94, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.223

PROCESSO N. 66.787, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sebastião Izidoro Monteiro, estabelecido ou residente à rua do Monte n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — P. P., chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.224

PROCESSO N. 66.788, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Macedo & Irmão, estabelecidos à rua do Monte n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.225

PROCESSO N. 66.789, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Ribeiro & Nogueira, estabelecidos à rua João Carlos n. 3, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias cor-

ridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.226

PROCESSO N. 66.790, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Q. G. Cunha, estabelecido ou residente à rua João Cardoso n. 3, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.227

PROCESSO N. 66.792, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João das Neves, estabelecido ou residente à travessa das Partilhas n. 16-B, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.228

PROCESSO N. 66.796, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Serafim Pedroso, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 77, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.229

PROCESSO N. 66.820, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ernesto Teixeira Duarte, estabelecido à rua Barão de São Félix n. 18, 1.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.230

PROCESSO N. 68.171, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Davi German, estabelecido ou residente à avenida N. S. de Copacabana n. 945, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.231

PROCESSO N. 68.319, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Humberto Kfuri, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 212, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.232

PROCESSO N. 68.532, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Bischoel Filho, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 118, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.233

PROCESSO N. 68.525, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Joaquim Esteves, estabelecido ou residente à rua Vidal de Negreiros n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.234

PROCESSO N. 68.526, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Batista de Oliveira, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 134, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados

da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.235

PROCESSO N. 68.529, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio F. Machado, estabelecido ou residente à rua Senador Pompeu n. 252, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.236

PROCESSO N. 68.532, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Rodrigues de Abreu, estabelecido ou residente à avenida Rodrigues Alves n. 157, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.237

PROCESSO N. 69.348, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Júlio da Costa Nogueira, estabelecido à rua da Quitanda número 67, 2.º andar, sala 201, nesta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Mozart Lemos Abdon*, escriturário, mat. 180.847, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.238

PROCESSO N. 69.791, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Joaquim Nogueira, estabelecido ou residente à rua Sacadura Cabral n. 361, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.239

PROCESSO N. 69.811, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel da Costa Neto, estabelecido à rua Dezenove de Fevereiro n. 80-A, 1.º, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.240

PROCESSO N. 69.817, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Moacir Figueira, estabelecido ou residente à rua Dezenove de Fevereiro n. 47, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.241

PROCESSO N. 69.937, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sousa Galhardo, estabelecido ou residente à rua Teresa Guimarães n. 19, casa 2, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.242

PROCESSO N. 70.367, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Antunes Amaro, estabelecido à rua do Rezende n. 129, 1.º, loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Carlos José Oliveira de Castro*, escrit. E — Q. P., pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.243

PROCESSO N. 70.904, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Benigno Fernandes Puga, estabelecido ou residente à rua Arnaldo Quintela n. 88, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publica-

ção deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Renato Fontoura*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.244

PROCESSO N. 70.905, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Marino Veloso & Silva, estabelecida à rua Arnaldo Quintela n. 106-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti*, escrivão F, mat. 184.103, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.245

PROCESSO N. 74.479, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Andrade Fernandes, estabelecido ou residente à rua Paulino Fernandes n. 39, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.246

PROCESSO N. 78.565, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Adolfo Borges Machado, estabelecido à rua Aristides Lobo n. 213, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.247

PROCESSO N. 78.566, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José de Lima Figueiredo, estabelecido à rua Aristides Lobo n. 59, sala 66, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.248

PROCESSO N. 788.567, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Valdir da Silva Ramos, estabelecido ou residente à rua Haddock Lobo n. 350-A, apart. 20, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.249

PROCESSO N. 78.568, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Serafim Ruas Martins Júnior, estabelecido ou residente à rua Haddock Lobo n. 350-A, 1.º, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.250

PROCESSO N. 78.569, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Renato de Carvalho Dias Pereira, estabelecido à rua Haddock Lobo n. 350-A, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.251

PROCESSO N. 78.570, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Rocha Fernandes, estabelecido ou residente à rua Haddock Lobo n. 94, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.252

PROCESSO N. 78.587, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Gaspar, estabelecido à rua Haddock Lobo número 6, porta, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60)

dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.253

PROCESSO N. 78.644, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio José Trigo, estabelecido ou residente à rua Barão de Ubá n. 562-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.254

PROCESSO N. 78.645, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Juvenal Campos Sorriso, estabelecido ou residente à rua Mariz e Barros n. 664, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.255

PROCESSO N. 78.646, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Curso Wenceslau Braz, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 554, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.256

PROCESSO N. 78.647, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Camacho Gomes, estabelecido ou residente à rua Mariz e Barros n. 683, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Ivan Pinheiro Bezerra*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.257

AUTO N. 348, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Cruz F. Gomes & Comp. Ltda., estabelecida à praça Tiradentes ns. 18-20, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.220,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.258

AUTO N. 2.399, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma João Gerundo, estabelecida à rua General Camara n. 308, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.259

AUTO N. 6.491, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada a firma Byington & Comp., estabelecida à rua Araújo Porto Alegre n. 64, nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 4.º, § 21 e 111, § 1.º, a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.260

AUTO N. 5.094, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Nacif Calil Nahid, estabelecida à av. Passos n. 100, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.261

AUTO N. 5.919, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações, estabelecida à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 3.º andar, sala 308, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de ses-

sentado (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.262

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.768-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Américo da Silva Pinto, estabelecida à rua Barão de São Félix n. 24, nesta cidade, mas aí não encontrada, a prestar esclarecimentos no supracitado auto, no prazo de (8) oito dias.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.263

AUTO N. 5.445, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Ribeiro & Cruz, estabelecidos à praça da Bandeira número 41, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.264

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.473-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Cipriano Correia Feijó, estabelecida em local ignorado, a apresentar, no prazo de oito (8) dias, prova de que é procuradora da firma autuada (Ferreira Seixas & Comp.).

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.265

PROCESSO N. 88.396, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jacob Mastbaum, estabelecido ou residente à rua Visconde de Itaúna n. 102, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias corridos, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.266

PROCESSO N. 88.396, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jankiel Mastbaum, estabelecido à rua D. Pedro II número 523, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, escriturário E, interino, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.267

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.076-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Bastos, à rua Senador Eusébio n. 65, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a importância de Cr\$ 457,20 de multa e mais a importância de Cr\$ 238,60 e de Cr\$.. 157,80, sendo esta última, acrescida da mora de 10%, de impostos devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, mediante depósito prévio das importâncias.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos, à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.268

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.460-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ulisses Carneiro Leão, à rua Visconde de Inhaúma n. 101, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a tomar ciência do despacho exarado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, indeferindo o seu pedido de pagamento parcelado e determinando que se prosseguisse na cobrança da dívida.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos, à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.269

AUTO N. 5.916, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma S. Manela & Comp. Ltda., estabelecida à rua Sete de Setembro n. 182, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.402,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.270

AUTO N. 1.589, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Fejga Rosinko, estabelecida à avenida Passos n. 24, porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60)

dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.271

AUTO N. 1.885, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Friedrich Alexandre, estabelecida à rua da Quitanda n. 128, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 13,60, de imposto, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.272

AUTO N. 4.319, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma F. Soares sucessora de A. J. Oliveira Ltda., estabelecida à rua Sete de Setembro n. 77, nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 26, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061, de 9-11-32.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 5 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.273

AUTO N. 5.518, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Daquer & Maia Ltda., estabelecida à rua da Constituição n. 8, sala 202, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de ses-

sentado (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.274

PROCESSO N. 15.169, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado José Zacarias Wanderley, estabelecido ou residente à rua Ana Néri n. 22, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6.275

PROCESSO N. 69.238, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Almir F. Santos, estabelecido ou residente à rua Teófilo Ottoni n. 88, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 6 de novembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Quarta Região Militar

Estabelecimento de Subsistência Militar

JUIZ DE FORA — MINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativo para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 16.941/42.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional de Defesa Passiva Anti-Aérea

Devem apresentar defesa escrita no Protocolo da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, sito à Av. Graça Aranha n. 81, 10.º andar, dentro do prazo de dois dias úteis, após esta publicação, os seguintes transgressores do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943.

Autos:

Em 18 de novembro de 1943

Nome e endereço

N. 1.581-43 — Jake A. Hrey — Rua Joaquim Nabuco n. 11, apart. 506.

Jurisprudência

— DO —

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$	CR \$
Vol. I — 4,00	Vol. VIII — 10,00
Vol. II — 5,00	Vol. IX — 10,00
Vol. III — 8,00	Vol. X — 10,00
Vol. IV — 6,00	Vol. XI — 5,00
Vol. V — 8,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XIII — 8,00
Vol. VII — 8,00	Vol. XIV — 6,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

NOTIFICAÇÃO

Britânia Hotel — Av. Copacabana n. 661 — Nesta:

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 1.313-43, foi V. S., multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos dos arts. 15 e 17, do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 4.º, item I, alínea h, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 20. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 16 daquele decreto.

Em 18 de novembro de 1943. — *Oswaldo Wagner*, chefe da Secção de Fiscalização.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente.

Ap. João Fernandes Teles, Silverio Tesch, Antônio Esteves Martinho, Manuel Antônio de Lima, José Otero, Antonio Vicente Ferreira, Alfredo Costa, Helio do Nascimento Pinto, João Teixeira Gomes, Damião da Silva Tavares, Wilson Santoro de Lucas. Rep. 1.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ Cr\$ 3,20 de sêlo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20, também de sêlo adesivo para carteira; não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entradas em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 17 de novembro de 1943. — O inspetor, *Dr. Edgar Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODepartamento Nacional
do Trabalho

Secção de Multas

NOTIFICAÇÕES

Sr. Antônio Joaquim Gonçalves — Rua Barreiros n. 484 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT 11.604-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1943, observando que não será permitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 14 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Srs. A. Pinto & Soares — Rua Uranos números 1.331 e 1.333 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT 14.128-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1943, observando que não será permitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Francisco Selano — Rua Copacabana n. 695 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT 12.519-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será permitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Arnêmio Martins — Rua da Glória número 100, 2.ª loja — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT 11.313-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será permitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Srs. A. Ribeiro & Moita — Rua General Canabarro n. 385 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT 11.144-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será permitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Joaquim Marques, avenida 28 de setembro, 291 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-12.723-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 8.º e 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Eugénio Marcelle Ribeiro Moreira, rua Ronald de Carvalho, 5 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-11.415-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Antônio G. da Costa, rua da Lapa, 21 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 11.651-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. A. F. Câmara da Paz, rua Evaristo da Veiga, 134 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-12.527-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Festiniaro Masello, rua Dr. Garnier n. 871 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-12.853-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Ilídio Machado, rua do Livramento, 61 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-12.319-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Manuel Almeida Júnior, avenida N. S. de Copacabana, 643-A — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-12.883-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Antônio Salazar, avenida Rio Branco n. 91, 6.º andar, sala 1 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-10.978-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. José de Sousa Carvalho, estrada Marechal Rangel, 833 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-11.892-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Sr. Fernandes Gomes & Cia., rua da Assembléia, 9 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. DNT-14.767-43, foi essa firma multada em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), nos termos do art. 11, do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 8.º e 14 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 16 de novembro de 1943. — *M. Coelho*, chefe da Secção de Multas.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 51 — Edmundo Aires.
- N. 52 — Edmundo Aires.
- N. 81 — Lígia Forrani.
- N. 82 — Orestes da Cunha Bastos.
- N. 83 — Café e Bar Império Ltda.
- N. 91 — Nacional Elétrica Ltda.
- N. 5.367 — I. Strada & Cia. Ltda.
- N. 5.579 — José Fernandes Sexto.
- N. 5.580 — J. Silva & Catarino.
- N. 6.069 — Alfredo Pereira da Fonseca.
- N. 6.070 — Alberto da Silva Carelli.
- N. 6.144 — Jonas Alves de Sousa.
- N. 6.145 — José Joaquim Alves.
- N. 6.277 — Amílcar Pozzi.
- N. 6.367 — Indústria de Papel e Papelão Rex.
- N. 6.368 — Indústria de Papel e Papelão Rex.
- N. 6.369 — Indústria de Papel e Papelão Rex.
- N. 6.439 — Carlos Carneiro & Cia.
- N. 6.440 — Cremerie Metrópole Ltda.
- N. 6.444 — Pereira da Silva & Santos.
- N. 6.445 — Pereira da Silva & Santos.
- N. 6.446 — Sílvia Modena.
- N. 6.447 — Sílvia Modena.
- N. 6.448 — Indústrias Plásticas Direne Limitada.
- N. 6.449 — Indústrias Plásticas Direne Limitada.
- N. 6.463 — José Joaquim de Brito.
- N. 6.471 — Barbearia Novo Mundo Limitada.
- N. 6.472 — José Soares Pinto.
- N. 6.473 — Avelino Vieira.

N. 6.474 — Dr. Antônio Gavião Gonzaga e outros.

- N. 6.475 — Moreira da Silva & Moreira.
- N. 6.476 — Deolinda Coelho.
- N. 6.477 — Panificadora Nacional Ltda.
- N. 6.506 — A. Alfilio.
- N. 6.525 — A. Pereira & Aires Ltda.
- N. 6.531 — Tinturaria Sul América Limitada.
- N. 6.552 — Manuel Moraes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Visto. *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 do decreto-lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.897 — Silva, Liberato & Cia.
- N. 2.991 — F. Costa & Costa.
- N. 2.992 — A. Lopes Dias.
- N. 2.993 — Irmãos Pose Ltda.
- N. 2.928 — Antônio Pereira.
- N. 2.929 — Antônio Pereira.

Em 16-11-43 — Visto: *Dr. Décio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista carteiro — Edward Sá de Miranda, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional de São Paulo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital a importância de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), correspondente a pena de multa imposta pela portaria n. 130, de 16 de janeiro deste ano e de que trata o processo n. 579-43.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

O diretor regional eventual, *Domingos Libanio Ferreira*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 16.643, acórdão 49.843, onde se lê:

Sizno Serizana de Glicério;

Leia-se:

Sizno Serizawa de Glicério, de S. Paulo, S. Paulo.

No acórdão 49.755, autuado, Antônio Del Ré, onde se lê:

Multa: Cr\$ 503,75;

Leia-se:

Multa, Cr\$ 503,70.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro da revisão e alteração do original.

SOCIEDADES

MINERAÇÃO E USINA WIGG S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA CINCO (5) DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS (1943).

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua México número noventa e oito (98) sétimo (7.º) andar, às dezesseis (16) horas, os acionistas da Mineração e Usina Wigg S. A., todos brasileiros, em virtude da convocação constante dos convites publicados pela imprensa na forma da lei e a que abaixo se fará referência. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de trinta e dois (32) acionistas representando mais de dois terços do capital social, o senhor diretor presidente, Dr. José de Magalhães Pinto, que tomara lugar à mesa, sugeriu que fôsse indicado quem devia presidir os trabalhos, tendo sido aclamado o acionista Dr. Amintas Jacques de Moraes, o qual, assumindo a presidência da assembleia, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Bernardino José de Sousa e Nelson Gomes. Assim constituída a mesa foi pelo primeiro secretário lido o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial*, secção primeira, dos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de outubro de mil novecentos e quarenta e três e no "Diário da Noite" dos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e três, assim concebido: "Mineração e Usina Wigg S. A." — Assembleia geral extraordinária — Na forma dos arts. 21 e 25 dos Estatutos, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de novembro próximo, às 16 horas, na sede social, à rua México n.º 98, 7.º andar, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, sobre o aumento do capital social, ou seja a reforma do art. 6.º (sexto) dos Estatutos e do parecer emitido a respeito pelo Conselho Fiscal, deliberando em seguida sobre o assunto da presente convocação. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1943. — José de Magalhães Pinto, diretor presidente. — Antônio Faria Ribeiro, diretor superintendente. — Paulo Auler, diretor comercial. Em seguida, o presidente convidou o primeiro secretário a proceder a leitura da proposta da Diretoria sobre o assunto, digo, o aumento do capital social com a consequente reforma do artigo 6.º dos Estatutos e do parecer que, a respeito, emitiu o Conselho Fiscal, os quais são do teor seguinte: Senhores acionistas da Mineração e Usina Wigg S. A. — De conformidade com os informes do nosso relatório apresentado, assembleia geral ordinária de vinte e seis (26) de fevereiro próximo passado, procedemos aos estudos para remodelação do nosso aparelhamento existente e estabelecimento de novas instalações. Isto, com a dupla finalidade de obter maior eficiência e rendimento presentemente e de nos aparelhar, de modo conveniente, para uma produção em melhores condições econômicas, na situação de após guerra. Dentro do programa delineado, mandamos proceder a elaboração dos projetos de uma fábrica de aço, de um novo alto forno moderno para vinte toneladas, de uma completa e ampla fundição de ferro e aço forjado, uma grande oficina mecânica e do plano definitivo de nossa vila operária. Esse programa, como vos comunicamos, já se acha em plena execução, exigindo, porém, maior inversões de capitais. Por esse motivo e tendo em vista o franco desenvolvimento dos nossos negócios, animamos-nos a propor a elevação do capital social. Temos, pois, a satisfação de submeter à vossa apreciação, a nossa proposta dêse aumento para dobro, ou seja, de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) em chamadas parceladas a critério da Diretoria. Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — José de Magalhães Pinto, diretor presidente. — Antônio Faria Ribeiro, diretor superintendente. — Paulo Auler, diretor comercial. "Parecer" — O Conselho Fiscal da Mineração e Usina Wigg S. A., tomando conhecimento da proposta que faz a sua diretoria, para aumentar o capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) afim de concluir a remodelação do aparelhamento existente e estabelecer novas instalações, com a dupla finalidade de produção mais econômica após guerra, conforme programa delineado, estudos procedidos e projetos elaborados, em plena execução e atendendo a que: 1) o plano compreende a instalação de uma fábrica de aço, de um alto forno de capacidade diária de vinte toneladas, de uma completa e ampla fundição de ferro e aço forjado, de uma grande oficina mecânica e a remodelação da vila operária, com a edificação de novas casas; 2) o vulto das realizações projetadas e já em execução exige recursos superiores aos de que dispõe a sociedade; 3) o resultado da gestão operosa e fecunda com que a diretoria tem conduzido os negócios sociais, expressos nos dividendos distribuídos e nas reservas acumuladas, mostra à sociedade as possibilidades da indústria; 4) qualquer outra operação de crédito sobrecarregaria a sociedade de encargos, em detrimento de seus interesses; 5) o aumento do capital proposto é a operação mais tranquila e que mais vantagens propicia aos acionistas, é de parecer seja aprovada a proposta feita, devendo: a) — os cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) de aumento proposto serem divididos em vinte e cinco mil ações nominativas, de valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada; b) — ser particular a subscrição; c) — ser fixado o prazo de quarenta dias para que os atuais acionistas exerçam o direito de preferência nos termos do art. 111 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de novembro de 1940; e d) — as chamadas do capital subscrito serão feitas por partes, de

acôrdo com o critério da Diretoria. Rio de Janeiro, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — Américo René Giannetti. — João Leão de Faria. — Clemente de Faria. Finda a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, pediu a palavra o acionista Dr. Alberto Woods Soares, o qual assinalou a necessidade inadiável do aumento do capital proposto, atendendo a extensão e ao custo das novas instalações e das remodelações projetadas, não sendo de fato aconselhável, como bem acentuou o parecer do Conselho Fiscal, que se recorresse a operações de crédito, para a obtenção dos recursos necessários ao fim que se tem em vista. Debatido largamente o assunto e não havendo mais quem pedisse a palavra, foram a proposta e o parecer submetidos à votação, verificando-se terem sido os mesmos unânimemente aprovados. Em vista do que acabava de ser votado, declarou o presidente que o artigo sexto (6.º) dos Estatutos passava a ter a seguinte redação: "Artigo 6.º (sexto) — O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) representado por 50.000 (cinquenta mil) ações de (Cr\$ 200,00) duzentos cruzeiros cada uma. Parágrafo único. As chamadas do capital serão feitas a critério da Diretoria. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Oromar Woods de Sousa, propôs um voto de louvor à Diretoria da Mineração e Usina Wigg S. A., pelo relêvo que tem sabido imprimir a sua fecunda administração, o que, mais do que quaisquer palavras, atestam eloquentemente os resultados alcançados, os quais são o melhor estímulo e a mais completa justificativa dos melhoramentos projetados e já em vias de execução. Acrescentou que, tendo em vista o disposto no recente decreto-lei n.º 5.956, de 1 do corrente, artigo terceiro, combinado com o artigo primeiro, ficasse constando da ata o Banco em que, no nome da sociedade, vão ser depositadas, no prazo de cinco dias contados ao recebimento, as quantias recebidas dos subscritores do aumento do capital. Aprovada por aclamação a primeira parte da proposta, ou seja o voto de louvor, foi a segunda parte, relativa ao Banco para depósito a que se refere o dispositivo legal, sujeito a discussão, finda a qual foi aprovado, por unanimidade, que esse Banco seja o "Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.". Achando-se esgotada a ordem do dia e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, o que feito, foi a sessão reaberta tendo sido lida a ata e aprovada a sua redação, assinada a mesma por todos os acionistas que se mantiveram presentes, e por mim Nelson Gomes, segundo secretário. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — Amintas Jacques de Moraes. — Bernardino José de Sousa. — Nelson Gomes. — José de Magalhães Pinto. — Antônio Faria Ribeiro. — Alberto Woods Soares. — José Antônio da Silva. — Emi Dias Franco. — João Leão de Faria. — Oromar Woods de Sousa. — Amintas Jacques de Moraes por procuração dos seguintes: Paulo Auler, Joaquim Vieira de Faria, José de Campos Continentino, José Osvaldo de Araújo, Raimundo de Azeredo Santos, Cândido Lara Ribeiro Naves, Américo René Giannetti, Valdemiro de Magalhães Pinto, Vicente de Araújo, Clemente de Faria, João Eunápio Borges, Francisco Rodrigues de Oliveira, José Heilbuth Gonçalves, Caetano de Vasconcelos, Newton de Paiva Ferreira, Orville Colombo de Conti, Emílio Coimbra da Luz, José Augusto Costa Júnior, Olga Menge Salgado Woods, Simplicio Jacques de Moraes, Guilherme Woods Soares e Companhia Serviços de Engenharia, pelo seu diretor presidente, Amintas Jacques de Moraes.

A presente cópia confere com o original. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — Nelson Gomes, segundo secretário.

Reconheço a firma Nelson Gomes. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Sebastião Tobias de Moraes, 2.º substituto.

(N. 12.981 — 18-11-43 — Cr\$ 408,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, em 4 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 20.103, a ata da assembleia geral extraordinária, digo ordinária, realizada em 30 de setembro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeram os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, e deliberou sobre outros assuntos de interesse geral. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Carmen Cruz, aux. esc., IX. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 12.975 — 18-11-43 — Cr\$ 50,00).

BANCO SUL DO BRASIL

Da organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO JANEIRO E BLUMENAU EM 30 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Capital a realizar	2.229.200,00	Capital	4.000.000,00
Letras descontadas	463.302,38	Depósitos em c/c com juros	195.009,10
Empréstimos em contas correntes	5.759.197,10	Depósitos populares	795.055,20
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (inter.) ..	659.380,30	Depósitos com aviso prévio	226.683,40
Valores caucionados	1.139.506,89	Depósitos a prazo fixo	330.520,60
Valores depositados	4.150.800,00	Depósitos em c/cobrança no interior	659.380,30
Agências e filiais no interior	663.970,20	Títulos em caução e em depósitos	5.290.306,89
Correspondentes do interior	339.640,60	Valores hipotecários	40.000,00
Títulos e propriedades do banco	158.325,20	Correspondentes do interior	82.848,60
Hipotecas	40.000,00	Lucros e perdas	3.744.290,50
Caixa em moeda corrente	112.154,40	Caixa Matriz	663.970,20
Caixa em depósito no Banco do Brasil	125.651,70	Diversas contas	335.577,80
Caixa em depósito em outros bancos	52.604,30	Depósito da Diretoria	14.000,00
Diversas contas	469.909,52		
Ações em caução	14.000,00		
Total do ativo	16.377.642,59	Total do passivo	16.377.642,59

Banco Sul do Brasil — Da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, contador, reg. n. 38.859.

(N. 12.983 — 18-11-43 — Cr\$ 137,70).

BANCO AUTOCASTRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete dêsse Banco referente ao mês de outubro próximo passado, à pág. 16.644 do *Diário Oficial* de 11 do corrente, no passivo, títulos: Efeitos a pagar e diversas contas.

Onde se lê:

Efeitos a pagar	Cr\$ 111.115,80
Diversas contas	112.505,30

Leia-se:

Efeitos a pagar	Cr\$ 111.115,60
Diversas contas	112.505,50

Banco Autocastro. — Adalberto dos Santos Ferreira, contador R. 41.709.

(N. 12.986 — 18-11-43 — Cr\$ 40,80)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

CARTA PATENTE N. 997, de 25-5-32

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e Emissor nas Colônias Portuguesas (Exceto Angola)
Reprodução da publicação feita no "Diário do Governo", em Portugal, em 24 de agosto de 1943:

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n. 32.989

Atendendo a que o Banco Nacional Ultramarino pretende, como lhe é permitido pelo decreto n. 32.779, de 5 de maio de 1934, aplicar em títulos do Estado para a sua reserva monetária a importância de 200:000.000\$;

Atendendo, porém, a que, dado o volume da operação, não é conveniente nem praticável recorrer ao mercado para este fim;

Atendendo a que, por se tratar de títulos destinados a imobilização, não dispondo presentemente o Tesouro de títulos para venda, se justifica que se criem mais duas séries do empréstimo do consolidado de 3 por cento de 1942, conciliando-se perfeitamente esta operação de aumento da dívida pública com a política do Governo de emitir empréstimos, como tem feito ultimamente, para absolver capitais sem colocação;

Atendendo também a que, tratando-se de uma operação com o fim e fundamento que se deixa expresso, se justifica a venda dos títulos pelo seu valor nominal, com o compromisso de reembolso ou amortização total ou parcial, pelo mesmo valor, quando se mostre necessário à reserva monetária;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n. 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Art. 1.º É o Governo autorizado a elevar de mais 200:000.000\$ o empréstimo consolidado de 3 por cento de 1942, autorizado pelo decreto-lei n. 32.081, de 12 de junho de 1942, e aumentado pelos decretos-leis ns. 32.673 e 32.863, respectivamente de 19 de fevereiro e 22 de junho de 1943, pelo que o total do referido empréstimo passará a ser de 2.136:874.000\$, emitindo-se desde já a respectiva obrigação geral correspondente às 21.ª e 22.ª séries.

Art. 2.º Os títulos das séries criadas por este diploma, no total de 200:000.000\$, gozarão das mesmas garantias das séries já emitidas e vencerão juro igual, com o primeiro vencimento em 1 de novembro do corrente ano.

Art. 3.º Os títulos representativos destas duas séries ou os certificados em que os mesmos forem invertidos, porque se destinam exclusivamente à constituição de parte da reserva monetária do Banco Nacional Ultramarino, não serão negociáveis no mercado de títulos nem poderão ser convertidos ou remidos antes de 5 de agosto de 1959.

Parágrafo único. Estes títulos serão vendidos pelo valor nominal e reembolsados quando se mostre necessário ao bom funcionamento da reserva monetária do Banco.

Art. 4.º As despesas de emissão das duas séries a que se refere o art. 1.º, incluídas as de trabalhos extraordinários que forem autorizados, serão pagas pela verba do art. 9.º do orçamento de despesa do Ministério das Finanças para o ano corrente.

Art. 5.º É autorizado o Governo a fazer as inscrições necessárias no orçamento das verbas indispensáveis para ocorrer aos encargos resultantes da execução do presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de agosto de 1943. — António Oscar de Fragozo Carmona — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

O delegado do Conselho Administrativo do Banco Nacional Ultramarino no Brasil. — José Bayão.

Reconheço a firma José Bayão. Rio, 18 de novembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Seraphim Gonçalves Pinto.

(N. 12.985 — 18-11-43 — Cr\$ 265,20)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS LANIFÍCIO PLÁSTICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1943

Aos 18 dias do mês de outubro de 1943, na sede social à rua da Alfândega, 95, 1.º, às 16.00 horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, cujos nomes constam no respectivo Livro de Presença, representando a totalidade do capital social, segundo se verificou do mesmo Livro.

Assumindo a presidência da assembléia, o Sr. Jomtob Azulay, diretor presidente da Companhia, declarou instalados os trabalhos, convidando para secretário da mesa, o Sr. Samuel Lasry Laredo, mandando a seguir fosse procedida a leitura dos anúncios de convocação que foram publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", nos dias 7, 8 e 9 do corrente, anúncio esse concebido nos seguintes termos:

São convidados os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, a se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 18 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega, 95 - 1.º, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o projeto da Diretoria relativo ao aumento do capital social, de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00 ou Cr\$ 5.000.000,00, projeto esse que já recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. O referido aumento, de conformidade com o projeto da Diretoria, se verificará — parte por incorporação de reserva técnicas e parte, por subscrição particular.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

A Diretoria desta sociedade, tendo em vista a elevação constante do custo da produção, que resulta dos aumentos de salários e das matérias primas, julga de bom alvitre aparelhar a fábrica de maquinismos mais adequados a uma produção menos onerosa, de forma a poder colocá-la em condições de fazer face à concorrência do mercado, pela diminuição daquele custo, e principalmente possibilitar o maior incremento da exportação, por constituir este momento a oportunidade mais azada à conquista de mercados alienígenas.

Neste sentido, a Diretoria propõe que o capital seja aumentado de Cr\$ 2.500.000 para Cr\$ 5.000.000,00, realizado da seguinte forma:

10 % no ato da subscrição; 10 % de 90 em 90 dias, por chamadas da Diretoria, com antecipação de 15 dias pelo menos.

No entanto, como o aumento de capital é para compra de maquinário e outros melhoramentos, ficará ao arbítrio da Diretoria fazer chamadas de maior importância ou mesmo de todo o restante de uma única vez. Poderá, entretanto, caso a assembléia assim o entenda, determinar que parte desse aumento seja feito por incorporação do saldo disponível do Fundo de Reserva legal, que no momento atinge a importância de Cr\$ 880.393,05. Na esperança de que a presente proposta mereça aprovação dos Srs. acionistas, firmamo-nos atenciosamente:

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Jomtob Azulay*, diretor presidente. — *Samuel Lasry Laredo*, diretor vice-presidente. — *Fortunato Azulay*, diretor legal. — *Moysés Azulay*, diretor técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

A proposta datada de 4 de outubro do corrente ano da Diretoria da Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, no sentido de ser aumentado o capital social de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, seja por realização em dinheiro ou ainda por incorporação do saldo disponível do Fundo de Reserva legal, merece a aprovação da assembléia dadas as razões invocadas na aludida proposta, e que são de todo em todo merecedoras do maior acatamento. Acha no entanto, o Conselho Fiscal, que sendo pequeno o referido saldo em relação ao aumento projetado, mais conveniente seria que a realização do aumento, fosse feita por entradas em dinheiro.

Assim, verdadeiramente integrados nos motivos expostos e comprovados pela atual Diretoria da Companhia, vimos por nossa vez, apoiando a aludida proposta de 4 de outubro, aconselhar a sua aprovação pela assembléia, que deliberará de outro lado sobre a forma porque deve ser o aumento realizado.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *Dr. Mario Viana*. — *Dourival Oliveira Reis*. — *Mozart Bretas*.

Terminada a leitura desses documentos, declarou o presidente que submetia a matéria da ordem do dia à deliberação da assembléia.

Pediu a palavra o acionista Isaac Rafael Benoliel e propôs na conformidade do que consta do parecer do Conselho Fiscal, que o aumento do capital seja feito por prestações em dinheiro.

Submetido a votos o assunto, aprovou a assembléia por unanimidade a proposta do aumento do capital social de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) que deverá ser realizado por prestações em dinheiro na forma prevista na proposta da Diretoria.

Retomando a palavra, observou o Sr. presidente que de conformidade com as prescrições legais, os Srs. acionistas deveriam exercer seus direitos de preferência na subscrição das novas ações, dentro de 30 dias, que seriam contados a partir do dia 19 de outubro corrente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 17 horas, e eu, Samuel Lasry Laredo, secretário da mesa, mandei lavrar a presente ata que conferida e achada certa, vai por mim assinada, bem como pelo Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Jomtob Azulay*. — *Samuel Lasry Laredo*. — *Fortunato Azulay*. — *Vitor Luiz Viana*. — *Messod Azulay*. — *Moysés Azulay* e *Isaac Raphael Benoliel*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1943

Aos 18 dias do mês de outubro de 1943, às 14 horas, na sede social à rua da Alfândega, 95 - 1.º andar, reuniram-se, em assembléia geral ordinária, os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Lanifício Plástica, cujos nomes constam do respectivo "Livro de Presenças", representando a totalidade do capital social, conforme se verificou do mesmo Livro.

Assumindo a presidência da Mesa, o Sr. Jomtob Azulay, diretor presidente da Sociedade, convidou para secretário o acionista Vitor Luiz Vianna, e declarou, a seguir, que o fim da reunião, conforme o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" nos dias 7, 8 e 9 de outubro, era a discussão e votação do relatório e contas do exercício de 1942, encerrado a 31 de março do corrente ano, convidando o secretário a proceder à leitura desses documentos. Pede a palavra o acionista Isaac Raphael Benoliel e propõe a dispensa dessa leitura, de vez que tudo fôra publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", do dia 7 de outubro corrente. Posta em votação, foi essa proposta aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. presidente pôs em discussão o relatório e o balanço do exercício de 1942, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, passou-se à votação, sendo unanimemente aprovados esses documentos, abstenendo-se de votar a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente convidou os acionistas a se munirem de cédulas para eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos: Mário Viana, Lourival de Oliveira Reis e Mozart Brêtas; e para membros suplentes: José Benoliel, Fernando de Oliveira Reis e Bernardo Dain, todos residentes nesta Capital. O senhor presidente congratulou-se com os novos membros do Conselho Fiscal que acabavam de ser eleitos, e convidou os mesmos a tomarem posse dos respectivos cargos, o que foi feito logo a seguir. — Tratando, a seguir, de outros assuntos do interesse da sociedade, o Sr. presidente pediu à assembléia que de acordo com os Estatutos, fixasse os vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Por proposta do acionista Isaac Raphael Benoliel, foi a remuneração fixada da seguinte forma: para os diretores presidente, vice-presidente e técnico, Cr\$ 5.000,00 mensais; para o diretor legal, Cr\$ 1.000,00 também mensal; e para os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou suplentes, quando em exercício, Cr\$ 300,00 anuais.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão para a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pela mesa que presidiu os trabalhos, e pelos demais acionistas da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943. — *Jomtob Azulay*. — *Vitor Luiz Vianna*. — *Samuel Lasry Laredo*. — *Fortunato Azulay*. — *Moisés Azulay*. — *Isaac Raphael Benoliel*. — *Messod Azulay*.

Confere com o original lavrado em livro próprio — Cia. F. T. "Lanifício Plástica" — *Jomtob Azulay*, diretor presidente.

(N. 12.995 — 18-11-43 — Cr\$ 408,00)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, em 29 de outubro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 20.086, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros da diretoria para o quinquênio a terminar no 2.º bimestre de 1948 e elegeu os membros do conselho fiscal para 1943, fixando-lhes os vencimentos. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20).

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — *Visto. Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.988 — 16-11-43 — Cr\$ 44,90)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Secção Bancária

(CARTA PATENTE N. 1.970, DE 24 DE ABRIL DE 1939)

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1943

Ativo		Cr\$
Tesouro Brasileiro — C/depósito de apólices	106.183,00	
Devedores diversos	39.216,78	
Títulos depositados	137.533,30	
Mobiliário e utensílios	24.731,80	
Caixa:		
Em moeda corrente	65.842,90	
Em outras espécies	21.142,14	
No Banco do Brasil	3.660.040,70	
Noutros bancos	545.684,90	4.292.710,64
Diversas contas	388.851,20	
		4.989.226,72
Passivo		Cr\$
Capital	500.000,00	
Governo Português	2.062.826,12	
Credores diversos	117.174,60	
Credores por títulos depositados	137.533,30	
Diversas contas	2.171.692,70	
		4.989.226,72

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — O diretor, *José B. Costa*. — O contador, *A. S. Moreira*. (Registo n. 32.016).

(N. 12.991 — 18-11-43 — Cr\$ 102,00)

BANCO CONTINENTAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Continental, S.A., em 4 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 20.098, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 22 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e fixou os honorários da Diretoria; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de agosto de 1943, que arbitrou os vencimentos dos fiscais e deliberou sobre a substituição de um membro do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc., IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 12.972 — 18-11-43 — Cr\$ 55,10)

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor das Rendas Internas, em três de novembro de mil novecentos e quarenta e três, no processo número cem mil cento e um, de mil novecentos e quarenta e três, às folhas cento e vinte e dois verso, de acordo com o pedido do "Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A.", certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos no processo número qua-

renta e dois mil cento e doze, de mil novecentos e quarenta e dois, às folhas sessenta e nove: "Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A. — Cópia autêntica — Ata da assembléa geral extraordinária do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., realizada em 2 de maio de 1941. — Aos dois de maio de 1941, às dezesseis horas, em sua sede social, nesta cidade o capital do Estado de São Paulo, à rua Boa Vista número 124, presentes os acionistas que esta subscrevem e que assinaram previamente o "Livro de Presença", mencionando-se nele o número de ações representadas, houve lugar a assembléa geral extraordinária do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., conforme convocação publicada por três vezes e com antecedência de 15 dias, nos jornais *Diário Oficial* do Estado, e *O Estado de São Paulo*, em 17, 18 e 19 de abril último. Verificada a presença de acionistas em número legal, representando dezoito mil novecentas e oitenta (18.980) ações, que correspondem a mais de dois terços do capital social, com direito de voto, foi declarada aberta a sessão pelo Sr. Gregório Pais de Almeida, presidente do Banco, o qual convidou a casa a indicar o nome do acionista que deveria presidir-la. Foi aclamado o acionista Sr. Dr. Jayme Loureiro Filho, que assumiu a presidência, e convidou o Sr. Dr. Wilton Paes de Almeida para secretário. Pelo Sr. presidente foi instalada a assembléa e expostos os seus fins, que são a adaptação à nova lei dos atuais estatutos, e a fixação dos vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal. E, disse, então, que havia sobre a mesa o projeto seguinte, para adaptação dos atuais estatutos ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940: — "Título I — Constituição social, denominação, sede e duração. Artigo 1.º — O Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., reger-se-á pelos presentes estatutos e disposições legais vigentes, que se lhes sobreponham. Artigo 2.º — A sociedade terá sua sede na capital do Estado de São Paulo, podendo estabelecer sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria. Artigo 3.º — A duração da sociedade será de vinte anos, contados da data em que foi autorizado o seu funcionamento, podendo ser sempre prorrogada por deliberação da assembléa geral. — Título II — Objeto — Artigo 4.º — O Banco terá por-objeto, exceto câmbio, todas as transações de crédito, contratos e operações pertinentes ao comércio bancário, tais como, demonstrativamente: a) descontos e redescontos de cambiais e todos os mais títulos e efeitos do comércio; b) empréstimos e adiantamentos e contas-correntes, sob garantias pessoais ou reais, de títulos e papéis, valores negociáveis, nominativos, à ordem e ao portador, ações, debêntures e coupons, conhecimento de depósito, warrants, conhecimento de transportes, letras hipotecárias, apólices, títulos de dívida pública ou particular, valores e bens móveis e imóveis, por via de cauções, penhores, hipotecas e outros quaisquer contratos de garantia; c) compra e venda por conta própria ou alheia, de títulos de crédito, efeitos comerciais e papéis valores negociáveis, inclusive os mencionados na letra b do presente artigo; d) subscrição de títulos de empréstimos, públicos ou particulares, capital, ações e obrigações de sociedades mercantis, industriais e agrícolas; e) cobranças de dívidas, rendas e valores por conta alheia; f) receber dinheiro e valores em depósito com ou sem juros, a prazos fixos, com avisos ou à disposição. Artigo 5.º — O Banco poderá, ainda: a) caucionar ou dar em garantia de qualquer operação bancária, títulos ou valores de sua carteira; b) adquirir imóveis necessários às suas instalações e de suas sucursais ou agências; c) adquirir imóveis de seus devedores como meio ou consequência de liquidação parcial ou total do débito; d) adquirir imóveis como medida de facilitar a alienação dos que vierem ao seu patrimônio pela via estipulada na letra c do presente artigo; e) vender ou por qualquer forma alienar os imóveis que venha a adquirir nos termos deste artigo. Título III — Capital — Art. 6.º O capital social é de 12.000.000\$000 (doze mil contos de réis), dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) ações nominativas, comuns, do valor de 500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma, integralizadas. Parágrafo único. As ações só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras. Art. 7.º Para ampliação das operações sociais e por deliberação da assembléa geral, o capital social poderá ser aumentado como for julgado necessário. § 1.º Os proprietários das ações existentes por ocasião de novas emissões terão preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente ao número que cada um possuir. § 2.º Para efetivação do direito estipulado no § 1.º será publicado na forma da lei, um aviso relativo ao aumento do capital, no qual se declarará encontrar-se a lista do subscrição na sede social pelo espaço de trinta dias, à disposição dos senhores acionistas. § 3.º Dentro desse prazo qualquer acionista poderá reclamar o seu direito, por escrito, a qualquer dos diretores, o qual lhe dará recibo comprovante do teor da reclamação, além de colher a assinatura do reclamante na lista de subscrição. § 4.º Findo o prazo de trinta dias contados da data da publicação do referido pra, digo, aviso, a lista poderá ser preenchida livremente. Art. 8.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhece mais de um proprietário para exercer os direitos inerentes a cada uma. § 1.º Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos que lhe são inerentes somente poderão ser exercidos pela que for escolhida como representante de condomínio. § 2.º No usufruto de ação, o direito de voto somente poderá ser exercido mediante prévio acordo de ambos os interessados: proprietário e usufrutuário. Art. 9.º As ações, certificados, títulos e cautelas de ações, depois de consignar todas as declarações que a lei impõe, serão assinadas pelo diretor presidente e pelo diretor gerente; ou, então, por três dos quatro diretores. Título IV — Administração — Art. 10. O Banco será administrado por uma Diretoria composta de quatro membros: diretor presidente, diretor gerente, diretor tesoureiro e diretor secretário,

eleitos pela assembleia geral. Art. 11. O mandato dos diretores, que poderão ser reeleitos, durará cinco anos. § 1.º Quando não seja reeleito, cada diretor continuará no cargo até que entre em exercício o respectivo sucessor. § 2.º O prazo do mandato se contará da data da eleição ou reeleição. Art. 12. Em caso de vaga na Diretoria, os diretores restantes designarão o substituto provisório, acionista ou não, o qual servirá até eleição e exercício do substituto efetivo na forma do art. 10. § 1.º Na hipótese de divergência, a decisão se tomará por maioria entre os presentes, decidindo o Conselho Fiscal quando não haja maioria. § 2.º A assembleia geral, para eleição do substituto efetivo, será convocada dentro de dez dias, contados da nomeação provisória. § 3.º O diretor substituto exercerá o mandato pelo prazo que faltava à gestão do substituído. § 4.º Não se procederá à substituição definitiva determinada pela última parte do presente artigo e parágrafo segundo, quando o prazo restante ao mandato vago for inferior a seis meses. Art. 13. Considerar-se-á vaga, além dos casos legais de terminação ou perda do mandato, a ausência superior a três meses, salvo diversa e anterior deliberação da assembleia geral. Parágrafo único. A assembleia geral poderá conceder licenças aos diretores pela forma e prazo que deliberar. Art. 14. Em caso de impedimento ou ausência temporária o diretor que se ausentar nomeará o seu substituto, acionista ou não e, caso o não faça, e essa atribuição competirá aos diretores restantes. Parágrafo único — Havendo divergência entre os diretores permanentes aplicar-se-á a disposição no parágrafo primeiro do art. 12. Artigo 15 — Compete à Diretoria: a) executar estes estatutos e promover sua observância; b) deliberar sobre a criação e extinção de sucursais ou agências, sua organização e delimitação dos seus negócios e operações; c) fixar os dividendos a serem distribuídos por ocasião de cada balanço semestral, assim como a aplicação legal e estatutária dos lucros verificados; d) decidir sobre todas as questões que estejam fora das atribuições conferidas aos diretores individualmente e que, por lei ou por estes estatutos, não sejam outorgadas à assembleia geral; e) decidir sempre que haja divergência entre diretores relativamente ao desempenho individual de suas funções. Artigo 16 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. § 1.º — O diretor presidente poderá opor seu veto, motivado, a qualquer resolução que julgue prejudicial aos interesses sociais. § 2.º — A resolução vetada ficará subordinada à deliberação da assembleia geral, a qual será convocada, dentro de três dias, para esse fim. Artigo 17 — As reuniões da Diretoria poderão ser efetuadas com a presença de dois diretores. Parágrafo único — No caso de empate em qualquer deliberação se procederá como determina o parágrafo segundo do artigo 16. Artigo 18 — A Diretoria se reunirá sempre que haja assunto de sua competência a resolver. Parágrafo único — Todas as deliberações da Diretoria serão consignadas no livro respectivo de "Atas das reuniões da Diretoria". Artigo 19 — As reuniões da Diretoria serão convocadas e presididas pelo diretor presidente, o qual exercerá também o direito de voto. Artigo 20 — Em ausência do diretor presidente efetivo ou substituto, as atribuições conferidas pelos artigos 16, parágrafo 1.º, e 19 serão exercidas pelo mais velho dos demais diretores. Artigo 21 — Antes de entrar em exercício, cada diretor é obrigado a caucionar, no prazo de trinta dias, a contar da nomeação, a responsabilidade de sua gestão, com cem ações da própria sociedade. A caução se fará por averbação do documento ou por termo no livro de registo e subsistirá até que sejam liquidadas as contas da gestão. Artigo 22 — Compete o diretor presidente: a) representar o Banco em qualquer das suas manifestações como pessoa jurídica, nos seus direitos e obrigações em todos os seus negócios, inclusive em Juízo perante quaisquer poderes públicos; b) praticar todos os atos da administração ou gestão dos negócios que constituem objeto do banco; c) assinar contratos, documentos, escrituras, títulos e todos e quaisquer papéis ou instrumentos em que haja o Banco de figurar como parte ou interessado, credor ou devedor, sujeito de direitos ou de obrigações; d) determinar taxas, prazos e condições de empréstimos e quaisquer operações sobre que versem os fins do Banco; e) contrair obrigações, estipular cláusulas contratuais, transigir, renunciar direitos e por qualquer forma empenhar, gravar ou onerar bens sociais; f) alienar bens, inclusive imóveis e direitos sociais; g) adquirir móveis e quaisquer bens para o patrimônio social; h) praticar qualquer dos atos sobre que versa o artigo 5.º destes estatutos; i) constituir procuradores para o exercício de qualquer dos atos sobre que dispõe o presente artigo, inclusive para representação do Banco de Juízo, ativa ou passivamente. Artigo 23 — Agindo e assinando sempre dois, conjuntamente, os demais diretores poderão exercer todas as atribuições que pelo artigo precedente são conferidas ao diretor presidente. Artigo 24 — Todos os documentos ou papéis para que envolvam a responsabilidade do Banco, deverão levar ou assinatura do diretor presidente ou as assinaturas conjuntamente de dois dos outros diretores ou, ainda, a assinatura de um destes juntamente com a de um procurador legalmente constituído. Artigo 25 — Além da remuneração "pro-labore", fixada pela assembleia geral, terão os diretores a percentagem designada no artigo 40, letra c. Título V — Conselho Fiscal — Artigo 26 — O Conselho Fiscal do Banco compôr-se-á de três membros efetivos, elegíveis por lei, e de outros tantos suplentes eleitos dentre os acionistas que residam no país. § 1.º O mandato dos membros do conselho fiscal será de um ano. § 2.º Os membros efetivos do conselho fiscal serão substituídos pelos suplentes eleitos com maior número de votos; e, no caso de empate, pelo mais idoso. Art. 27. Os fiscais e suplentes serão reelegíveis. Ar-

tigo 28. Ao conselho fiscal compete todas as atribuições designadas na legislação em vigor e as demais que se contêm nestes estatutos. Artigo 29. Os membros do conselho fiscal, quando no exercício efetivo de suas funções, perceberão os vencimentos mensais que lhes forem fixados pela assembleia geral. Título VI. Assembleia geral, art. 30. A assembleia geral quando constitui, digo, quando legalmente constituída, é o poder soberano da sociedade, competindo-lhe decidir, em última instância, a respeito de tudo quanto, permitido pela legislação vigente, julgar de interesse social. Art. 31. As assembleias gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão convocadas por meio de anúncios publicados na forma da lei. § 1.º Entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembleia mediará o prazo de oito dias no mínimo para a primeira convocação e de cinco dias para as convocações posteriores. § 2.º Os anúncios para a segunda convocação declararão que se deliberará nesta reunião qualquer que seja a soma do capital representado. Art. 32. Ressalvadas as exceções previstas na lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas com direito de voto, que representem no mínimo um quarto do capital social. Parágrafo único. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Art. 33. A presença de acionistas deverá ter a representação mínima de dois terços do capital social, com direito de voto, quando a assembleia houver de deliberar sobre a reforma dos estatutos, aumento de capital, prorrogação da duração da sociedade e os mais assuntos para os quais exija a lei esse comparecimento mínimo. Parágrafo único. Não havendo reunião em duas convocações, para os fins deste artigo, instalar-se-á, entretanto, a assembleia na terceira convocação com qualquer número. Art. 34. A assembleia se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro dia útil do mês de março, às dezesseis horas, na sede do Banco, para deliberação sobre o relatório anual da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal com relação ao exercício do ano civil anterior. § 1.º Pelo menos um mês antes dessa reunião a diretoria comunicará, na forma da lei, se acharem à disposição dos acionistas, na sede do Banco, uma cópia do balanço e mais documentos de exigência legal. § 2.º Até cinco dias antes, no máximo, do dia marcado para a realização da assembleia geral, serão publicados pela maneira legal, o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Art. 35. Além da reunião ordinária, a assembleia geral será convocada sempre que haja assunto de sua competência a deliberação, digo deliberar. Parágrafo único. Compete à diretoria a convocação da assembleia geral, nos casos previstos na lei e nos estatutos; cabendo também esse direito ao conselho fiscal e aos acionistas representando mais de um quinto do capital social, nos casos definidos na lei. Art. 36. Assembleia geral será presidida pelo acionista que for aclamado. Não havendo acôrdo caberá a presidência a qualquer dos diretores, segundo a ordem de idade. O presidente nomeará um secretário, a este, que poderá ser pessoa estranha ou não acionista, terá os encargos inerentes a essa sua função. Art. 37. — Cada ação dá direito a um voto, sem limitação de número; e os acionistas sem direito de voto podem, todavia, comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. Art. 38. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, e versarão exclusivamente os assuntos propostos na convocação. Art. 39. Na assembleia geral ordinária, após leitura, exame, discussão e deliberação da matéria relativa ao balanço e contas do ano civil anterior, realizar-se-á a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, assino, como de cinco em cinco anos, ou nos casos de vaga, a eleição dos membros da diretoria. Título VII — Distribuição de lucros. Artigo 40. A trinta de junho e trinta de jul, digo, e trinta e um de dezembro de cada ano se realizará o balanço de todo o ativo e passivo do Banco e dos lucros líquidos verificados semestralmente se deduzirá: a) 5 % para fundo de reserva, até o limite do capital social, afim de garantir a sua integridade. Essa percentagem poderá ser maior, desde que a distribuição anual dos dividendos seja no mínimo de 10 %; b) Crédito para conta dos "lucros suspensos", afim de suprir eventual deficiência de receita de exercícios futuros. A realização de dita quota, fica, entretanto, ao critério da diretoria; c) Crédito para percentagem da diretoria, na base de 7 % (sete) ao diretor presidente e 3 % (três) a cada um será, digo, um dos demais diretores. A dedução dessa percentagem somente será procedida no caso de ser distribuído o dividendo de 6 %, no mínimo; d) Dividendo aos acionistas. "Finda essa leitura, o Sr. presidente declarou que o parecer do conselho fiscal sobre a alteração dos estatutos é o seguinte: — "O Conselho Fiscal do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., tendo examinado o presente projeto de adaptação dos atuais estatutos à nova lei de sociedade por ações, é de parecer que seja o mesmo aprovado". A seguir, foi posto em discussão o referido projeto, e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submete a votação a proposta, tendo sido esta aprovada por unanimidade de votos. Passou-se, então, à segunda parte da ordem do dia, concernente à fixação dos vencimentos dos diretores do Banco e conselho fiscal e, tendo sido submetida à discussão e votação, foi também aprovada por unanimidade de votos a proposta apresentada nas seguintes condições: — para o diretor presidente os honorários mensais de doze contos de réis, para o demais diretores os de cinco contos de réis e para cada um dos membros efetivos do conselho fiscal, um conto e duzentos mil réis, por semestre. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito sob ditado e que, nos termos da lei, será assinada pelos acionistas que estiveram presentes e cujas assinaturas constam, como já foi dito, no livro de presença. Eu, secretário, a escrevi e assino. — Wilton Paes de Almeida. — Jayme Loureiro,

Filho. — José Ermirio de Moraes. — Luiz L. Reid, Gregorio Paes de Almeida. — José Benedito Macedo. — Francisco Baptista da Costa. — Serafim Afonso Martins. — Alfredo Tormin. — Mauro Paes de Almeida. — Flavio de Carvalho. — Daniel Martins Ferreira. — Dirce Martins Ferreira. — Nelly Martins Ferreira, assistindo seus filhos, Nelson Martins Ferreira. — Synesio Martins Ferreira. — Sebastião Paes de Almeida. — José Banifacio do Amaral. — Léon Worms. — João Rodrigues Borges. — Virgilio Alves de Carvalho Pinto. — Luiz Alves de Carvalho Pinto. — Oscar Kulikof. — Marciano Santos. — Victor Morse. — Jayme Loureiro Filho. — Virgilio Carvalho Pinto. — Nicolau Schiesser. — Armenio dos Santos Gaspar. — Wilton Paes de Almeida. — Jayme Loureiro Filho, presidente. — Wilton Paes de Almeida, secretário. — Reconheço as firmas (duas) 2 — São Paulo, 25 de maio de 1942 — Em testemunho da verdade. (assinatura ilegível). Ecrevente autorizado do 3.º Tabelionato — Firma ao Tab. Lino Moreira — Rua do Rosário, 134 — Rio — Quatro mil e duzentos réis em estampilhas estaduais, devidamente inutilizados pelo carimbo: 25 de maio 1942 — (Carimbo) Cartório Sampaio — 3.º Tabelionato de Notas — Rua 3 de Dezembro, 64 — Tel. 3-3913 — São Paulo — Brasil — Antônio Pistori — Ecrevente autorizado — Dois selos federais de mil réis e um de Educação e Saúde, devidamente inutilizados — Reconheço a firma em sinal público da verdade de Antônio Pistori — Rio de Janeiro, 24 de maio de 1943. — (assinatura ilegível) — Um selo federal de mil réis, outro de quinhentos réis e um de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. (Carimbo) Cartório Eugênio Müller — Aníbal Gomes — Substituto em exercício — Tel. 23-4623 — Rosário, 116 — Rio. — Um selo no valor de três mil réis, (federal) e um de Educação e Saúde, devidamente inutilizados pelo (Carimbo) Banco Nacional do Comércio de São Paulo. — “Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas — Proc. 42.112-42. — Sr. Sub-diretor: — Em cumprimento ao despacho exarado a fls. 58, do processo n. 40.964-41, o Banco Nacional do Comércio de São Paulo Sociedade Anônima, vem pelo presente, satisfazer as exigências contidas no referido despacho, apresentando a seguinte documentação: a) Certidão negativa do Imposto de Renda, em nome do Banco e seus diretores, fls. 59-63. — b) Prova de quitação do Banco e seus diretores, com a Fazenda Nacional sob qualquer título, fls. 64-69. — c) Cópia autêntica da ata da assembléa realizada em 2-5-41, fls. 69-75. — d) Lista nominativa dos acionistas e respectivo número de ações, fls. 76. X-X — Cumpridas, assim, aquelas exigências, passo a apontar as falhas constantes da reforma estatutária, ora levada a efeito em seus estatutos sociais, pela assembléa geral extraordinária, realizada em 2 de maio de 1941 — X — Art. 4.º — acrescentar expressão excluindo, também, operações de “crédito real”. — Esclarecer se as operações com títulos da dívida pública serão efetuadas à vista ou a prazo — Art. 15.º — letra c — Tendo em vista o resolvido no processo número 61.025-41, e, relativamente à letra c do art. 15.º deste estatutos, convém salientar que no silêncio dos estatutos, vige a regra de que à assembléa geral, compete estabelecer por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, o montante dos lucros líquidos que, a título de dividendos, deve ser distribuído pelos acionistas (art. 131 decreto-lei 2.627-40). — Art. 40.º — O presente artigo que versa sobre a distribuição dos lucros líquidos, carece de clareza, além de não se ajustar perfeitamente à legislação vigente, que determina seja indicada a percentagem fixa de 5 % para fundo de reserva obrigatório (art. 130 do decreto-lei 2.627-40), em seguida a distribuição de um dividendo mínimo de 6 % aos acionistas (artigo 134 in-fine). — Por fim, dividendos para o fundo ou fundos de reservas especiais, para gratificação aos diretores, empregados, etc. Assim, sendo, opino se conceda ao Banco em lide, um prazo razoável, afim de que o mesmo sane as falhas aqui apontadas. 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, em 28 de agosto de 1942. (a) Ailzio Reis de Sant’Anna. Escr. interino, els. E — Parece-me que se deverá mandar que o requerente satisfaça as exigências a que alude o informante. 2.ª Sub-Diretoria, 31-8-43. — (a) Guimarães de Campos — Sub-diretor. “O Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., apresenta a reforma dos estatutos, para adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 1940. Todavia, a adaptação realizada ressent-se a falhas, tal como se vê na parte referente ao objetivo do Banco (art. 4.º), da qual devia constar, expressamente, a exclusão das operações de crédito real, câmbio e venda, a prestações, de título da Dívida Pública, exigência que vem sendo feita em todos os casos dessa natureza. — Na distribuição dos lucros líquidos (art. 40.º) está estabelecido: “5 % para fundo de reserva, até o limite do capital social.” — Essa disposição contraria o preceituado no art. 130.º do decreto-lei n. 2.627, citado. — Este prescreve que a dedução de 5 % deixará de ser obrigatória logo que o fundo atinja 20 % do capital social. — Assim, sou por que não se dê aprovação à reforma em estudo. — A consideração superior. D. R. Internas, 28 de novembro de 1943 — (a) Abiathar Britto — Diretor substituto. — Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — P. 42.112-42 — Solicito o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — D. Geral da Faz. Nac., em 12-12-42 — (a) Romero Estellita — (Carimbo): Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — M. F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Proc. n. 42.112-42 — Não se ajusta aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 1940, como pretendeu, a reforma dos estatutos do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, levada a efeito na assembléa geral de 2 de maio de 1941. — Preliminarmente se verifica não ter sido regular a convocação em anúncios firmados pela, digo, apenas pelo diretor-presidente, quando o art. 173, parágrafo único da lei exige conte-

nham os nomes dos diretores, fiscais, liquidante e acionistas convocantes. E quem possui poderes para convocar, não é qualquer membro da diretoria, mas todos eles (art. 89, despacho do M. do Trabalho no Diário Oficial de 29-12-42). — A irregularidade da convocação é motivo de anulação (art. 156). — Dos objetivos do banco (art. 4) não basta excluir as operações de câmbio, senão também as de crédito real e de compra e venda a prazo de títulos públicos, disciplinadas por leis especiais (Lei n. 169-A e decreto n. 370 de 1890 e decreto-lei n. 3.515 de 1941). — Conforme já se tem aqui demonstrado em vários pareceres, os membros do Conselho Fiscal não podem tomar parte na escolha dos substitutos dos diretores (art. 12). — As suas funções estão definidas na lei (art. 127) e, sendo de fiscalização, vigilância e apuração de responsabilidade sobre a diretoria, não podem permitir a intervenção na nomeação dos membros dessa (Despacho do Dir. Ger. da Faz. no Diário Oficial de 6 e 25-5-42, de 3-6-42, de 9-7-42). — Não compete à diretoria fixar dividendos (art. 15), o que é atribuição expressa dos estatutos ou da assembléa (art. 131 da lei). — Na distribuição dos lucros, as deduções (art. 40) não observam rigorosamente a ordem legal, que é esta: 1.º fundo de reserva; 2.º quota para dividendos mínimos de 6 %; 3.º outros fundos e percentagens aos diretores (artigos 130 e 131 da lei; G. Pires, *Manual das sociedades anônimas*, página 315). — Para a reserva legal a dedução, deixa de ser obrigatória, quando atingidos 20 % do capital, podendo os estatutos determinar prosseguir a sua constituição, mas já então como reserva facultativa (G. Pires, op. cit., pág. 319). — Impõem-se as modificações indicadas, afim de que os estatutos se harmonizem com a lei e possam merecer aprovação. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 19 de janeiro de 1943. — Sá Filho, procurador geral — “Armas da República” — Tesouro Nacional — Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Proc. n. 42.112-42. — Deixo de aprovar a reforma, em face do que esclareceu o Dr. procurador geral da Fazenda Pública. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 29 de janeiro de 1943. — Romero Estellita — (Carimbo) Diretoria Geral da Fazenda — Publicado no Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1943, Secção I, pág. 1.469/70. — “Banco Nacional do Comércio de São Paulo” — Ata da quinta (5.ª) assembléa geral extraordinária do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S/A. — Aos vinte e nove (29) do mês de março de 1943, às dezesseis (16) horas, nesta cidade e capital do Estado, na sede do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S/A., à rua Boa Vista n. 124, reuniram-se acionistas donos de dezoito mil quinhentas e cinquenta ações (18.550) e com direito de voto, representando mais de dois terços do capital, conforme se verificou de suas assinaturas no “Livro de Presenças”, com as declarações exigidas pela lei. Então o diretor do Banco Sr. Gregório Paes de Almeida convidou os acionistas a elegerem o presidente da assembléa, tendo a escolha recaído, por unanimidade, no acionista Dr. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto que, para secretário, convidou o acionista Sr. José Benedito de Macedo. Constituída a mesa, o presidente declarou, por haver número legal, instalada a assembléa geral extraordinária que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no “O Estado de São Paulo” nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês de março; anúncio que é deste teor: “Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S/A., 5.ª assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária no próximo dia 29 de março, às 16 horas, na sede social, à rua Boa Vista n. 124, em que se deliberará sobre as modificações de Estatutos, determinadas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. — São Paulo, 18 de março de 1943. G. P. Almeida, diretor-presidente, Wilton P. Almeida, diretor gerente, Sebastião Pais de Almeida, diretor tesoureiro, Mauro Pais de Almeida, diretor-secretário”. O presidente declarou que nos termos da convocação deve a assembléa resolver sobre a adaptação dos estatutos às correções ordenadas pela diretoria geral da Fazenda Nacional, e propunha que se redigissem ou se cancelassem as disposições incriminadas, pelo modo seguinte, uma vez que as mesmas têm a aprovação do Conselho Fiscal, conforme parecer que adiante se transcreve. A Fazenda Pública quer primeiramente que se excluam dos objetivos do Banco as operações de crédito real e de compra e venda a prazo de títulos públicos. Assim o artigo em questão que é o 4.º dos estatutos ficará redigido desta maneira: — “Art. 4.º — O Banco terá por objeto, — exceto câmbio e operações de crédito real, compra e venda a prazo de títulos públicos e venda de ouro e pedras preciosas, — todas as transações de créditos, contratos e operações pertinentes ao comércio bancário”. — Em segundo lugar impugnou a intervenção do Conselho Fiscal na escolha de diretores substitutos. Assim, atendida a impugnação, cancelar-se-á essa atribuição que está consignada no art. 12, § 1.º. No art. 15, letra c, se outorgou à diretoria o poder de fixar dividendos. Como foi impugnada também essa atribuição fica cancelada a disposição estatutária respectiva, e redigido o art. 15, letra c, por este modo: “realizar ou executar a aplicação legal e estatutária dos lucros verificados”. Impugnou-se, por último, a distribuição dos lucros, arguindo-se desacordo com a ordem legal. Assim, para subordinar-se à ordem legal, redigiu-se o art. 40, por esta maneira: — Art. 40 — A 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço e à verificação da conta de “Lucros e Perdas”, com a seguinte distribuição dos lucros líquidos, na medida que os referidos lucros permitirem e na seguinte ordem: a) cinco por cento (5 %) para fundo de reserva até que este tenha atingido o limite fixado pela lei; b) Uma quota necessária para distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6 %); c) percentagem da diretoria, na base de sete por cento (7%)

ao diretor-presidente e três por cento (3%) a cada um dos demais diretores, desde que se distribua um dividendo de seis por cento (6%) aos acionistas; d) Uma quota de dez a vinte por cento (10%) a (20%) para fundo de reserva suplementar ou disponível e para fundo de previsão até que atinja o limite legal; e) O saldo será transferido ou transportado no todo ou em parte para o exercício seguinte, segundo for resolvido pela assembleia geral, por proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal". Em seguida mandou o presidente que fosse lido, como foi, o parecer seguinte do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., tendo examinado as correções acima assinaladas, entende que as mesmas estão conformes às exigências da diretoria geral da Fazenda Nacional e que assim devem ser aprovadas. São Paulo, 24 de março de 1943. — (Assinados). — Virgílio de Carvalho Pinto, José Ermírio de Moraes, Daniel Martins Ferreira". Pelo presidente, foi dito, então, que estava em discussão a matéria. E como ninguém quisesse usar da palavra, foi ela posta em votação e aprovada por unanimidade de votos. E, assim, em virtude dessa aprovação serão estes os estatutos do Banco daqui por diante: "Estatutos do Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A. — Título I — Constituição social, denominação, sede e duração. Art. 1.º — O Banco Nacional do Comércio de São Paulo, S. A., reger-se-á pelos presentes estatutos e disposições legais vigentes que se lhes sobreponham. Art. 2.º — A sociedade terá sua sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo estabelecer sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional, a critério da diretoria. Art. 3.º — A duração da sociedade será de vinte anos, contados da data em que foi autorizado o seu funcionamento, podendo ser sempre prorrogado por deliberação da assembleia geral. Título II — Objeto — Art. 4.º — O Banco terá por objeto — exceto câmbio e operações de crédito real, compra e venda a prazo de títulos públicos e venda de ouro e pedras preciosas, todas as transações de crédito, contratos, e operações pertinentes ao comércio bancário, tais como, demonstrativamente: a) descontos e redescontos de cambiais e todos mais títulos e feitos do comércio; b) empréstimos e adiantamentos em contas correntes, sob garantias pessoais ou reais, de títulos e papéis valores negociáveis, nominativos, à ordem e ao portador, ações, debêntures e coupons, conhecimentos de depósitos, warrants, conhecimento de transportes, letras hipotecárias, apólices, títulos de dívida pública ou particular, valores e bens móveis e imóveis, por via de cações, penhores, hipotecas e outros quaisquer contratos de garantia; c) compra e venda por conta própria ou alheia, de títulos de crédito, efeitos comerciais e papéis valores negociáveis; d) subscricção de títulos de empréstimos, públicos ou particulares, capital, ações e obrigações de sociedades mercantis, industriais e agrícolas; e, cobranças de dívidas, rendas e valores por conta alheia; f) receber dinheiro e valores em depósito com ou sem juros, a prazos fixos, com avisos ou à disposição. Art. 5.º O Banco poderá, ainda: a) caucionar ou dar em garantia de qualquer operação bancária títulos ou valores de sua carteira; b) adquirir imóveis necessários às suas instalações e de suas sucursais ou agências; c) adquirir imóveis de seus devedores como meio ou consequência de liquidação parcial ou total de débito; d) adquirir imóveis como medida de facilitar, a alienação dos que vierem ao seu patrimônio pela via estipulada na letra e do presente artigo; e) vender ou por qualquer forma alienar os imóveis que venha a adquirir nos termos deste artigo. Título III — Capital — Art. 6.º O capital social é de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em vinte e quatro mil (24.000) ações nominativas, comuns, do valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), cada uma, integralizadas. Parágrafo único. As ações só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras. Art. 7.º Para ampliação das operações sociais e por deliberação da assembleia geral, o capital social poderá ser aumentado como for julgado necessário. § 1.º Os proprietários das ações existentes por ocasião de novas emissões, terão preferência na subscricção das novas ações, proporcionalmente ao número que cada um possuir. § 2.º Para efetivação do direito estipulado no § 1.º será publicado, na forma da lei, um aviso, relativo ao aumento do capital, no qual se declarará encontrar-se a lista de subscricção na sede social, pelo espaço de trinta dias, à disposição dos senhores acionistas. § 3.º Dentro desse prazo qualquer acionista poderá reclamar o seu direito, por escrito, a qualquer dos diretores, o qual lhe dará recibo comprovante do teor da reclamação, além de colher a assinatura do reclamante na lista de subscricção. § 4.º Findo o prazo de trinta dias contados da data da publicação do referido aviso, a lista poderá ser preenchida livremente. Art. 8.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhece mais do um proprietário para exercer os direitos inerentes a cada uma. § 1.º Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos que lhes são inerentes somente poderão ser exercidos pela que for escolhida como representante do condomínio. § 2.º No usufruto de ação, o direito de voto somente poderá ser exercido mediante prévio acordo de ambos os interessados: proprietário e usufrutuário. Art. 9.º As ações, certificados, títulos e cautelares de ações, depois de consignar todas as declarações que a lei impõe, serão assinadas pelo diretor-presidente e pelo diretor gerente: ou, então, por três dos quatro diretores. Título IV — Administração. Art. 10. O Banco será administrado por uma diretoria composta de quatro membros: diretor-presidente, diretor gerente, diretor tesoureiro e diretor secretário, eleitos pela assembleia geral. Art. 11. O mandato dos diretores, que poderão ser reeleitos, durará cinco anos. § 1.º Quando não seja reeleito, cada diretor continuará no cargo, até que entre em exercício o respectivo sucessor. § 2.º O prazo do mandato se contará da data da eleição ou reeleição. Artigo 12 — Em caso de vaga na diretoria, os diretores restantes designarão o substituto provisório, acionista ou não, o qual servirá até eleição e exercício do substituto efetivo, na forma do artigo 11, § 1.º — Na hipótese de divergência, a decisão se tomará por maioria entre os presentes. § 2.º — A assembleia geral, para eleição do substituto efetivo, será convocada dentro de dez dias contados da nomeação provisória. § 3.º — O diretor substituto exercerá o mandato pelo prazo que faltava à gestão do substituído. § 4.º — Não se procederá à substituição definitiva determinada pela última parte do presente artigo e parágrafo segundo, quando o prazo restante ao mandato vago for inferior a seis meses. Artigo 13 — Considerar-se-á vaga, além dos casos legais de terminação ou perda de mandato, a ausência superior a três meses salvo diversa e anterior deliberação da assembleia geral. Parágrafo único. — A assembleia geral poderá conceder licença aos diretores, pela forma e prazo que deliberar. Artigo 14 — Em caso de impedimento ou ausência temporária, o diretor que se ausentar nomeará o seu substituto, acionista ou não, e, caso o não faça, essa atribuição competirá aos diretores restantes. Parágrafo único. — Havendo divergências entre os diretores permanentes, aplicar-se-á, a disposição no parágrafo primeiro do artigo décimo segundo. Artigo 15 — Compete à diretoria: a) executar estes estatutos e promover sua observância; b) deliberar sobre a criação e extinção de sucursais ou agências, sua organização e delimitação dos seus negócios e operações; c) realizar ou executar a aplicação legal e estatutária dos lucros verificados; d) decidir sobre todas as questões que estejam fora das atribuições conferidas aos diretores individualmente e que, por lei ou por estes estatutos, não sejam outorgados à assembleia geral; e) decidir sempre que haja divergência entre diretores relativamente ao desempenho individual de suas funções. Artigo 16 — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos. § 1.º — O diretor presidente poderá opor seu veto, motivado, a qualquer resolução que julgue prejudicial aos interesses sociais. § 2.º — A resolução vetada ficará subordinada à deliberação da assembleia geral, a qual será convocada dentro de três dias para esse fim. Artigo 17 — As reuniões da diretoria poderão ser efetuadas com a presença de dois diretores. Parágrafo único — No caso de empate em qualquer deliberação se procederá como determina o parágrafo segundo do artigo décimo sexto. Artigo 18 — A diretoria se reunirá sempre que haja assunto de sua competência a resolver. Parágrafo único — Todas as deliberações de diretoria serão consignadas no livro respectivo de "Atas das reuniões da diretoria". Artigo 19 — As reuniões da diretoria serão convocadas e presididas pelo diretor presidente, o qual exercerá também o direito de voto. Artigo 20 — Em ausência do diretor presidente efetivo ou substituto, as atribuições conferidas pelos artigos décimo sexto § 1.º e décimo nono serão exercidas pelo mais velho dos demais diretores. Artigo 21 — Antes de entrar em exercício, cada diretor é obrigado a caucionar no prazo de trinta dias, a contar da nomeação, a responsabilidade de sua gestão, com em ações da própria sociedade. A caução se fará por averbação do documento ou por termo no livro de registro e subsistirá até que sejam liquidadas as contas da gestão. Artigo vigésimo segundo — Compete ao diretor presidente: a) representar o Banco em qualquer das suas manifestações como pessoa jurídica, nos seus direitos e obrigações, em todos os seus negócios, inclusive em juízo perante quaisquer poderes públicos; b) praticar todos os atos de administração ou gestão dos negócios que constituem objeto do Banco; c) assinar contratos, documentos, escritura, títulos e todos e quaisquer papéis ou instrumentos em que haja o Banco de figurar como parte ou interessado, credor ou devedor, sujeito de direitos ou de obrigações; d) determinar taxas, prazos e condições de empréstimos e quaisquer operações sobre que versem os fins do Banco; e) — con, digo, contrair obrigações e estipular cláusulas contratuais, transigir, renunciar direitos e por qualquer forma empenhar, travar ou onerar bens sociais; f) — alienar bens, inclusive imóveis e direitos sociais; g) — adquirir imóveis e quaisquer bens para o patrimônio social; h) — praticar qualquer dos atos sobre que versa o artigo quinto destes estatutos; i) — constituir procuradores para o exercício de qualquer dos atos sobre que dispõe o presente artigo, inclusive para representação do Banco em juízo ativa ou passivamente. Artigo 23.º — Agindo e assinando sempre dois, conjuntamente, os demais diretores poderão exercer todas as atribuições que pelo artigo precedente são conferidas ao diretor-presidente. Artigo 24.º — Todos os documentos ou papéis, para que envolvam a responsabilidade do Banco, deverão levar ou a assinatura do diretor-presidente ou as assinaturas, conjuntamente, de dois dos outros diretores, ou, ainda, a assinatura de um destes juntamente com a de um procurador legítimo, digo, legalmente constituído. Artigo 25.º — Além da remuneração "pro-labore" fixada pela assembleia geral, terão os diretores a percentagem designada no artigo 40.º, letra c. Título V — Conselho Fiscal. Artigo 26.º — O Conselho Fiscal do Banco compor-se-á de três membros efetivos, elegíveis por lei, e de outros tantos suplentes eleitos dentre os acionistas que residam no país. § 1.º — O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano. § 2.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes e eleitos com maior número de votos; e, no caso de empate, pelo mais idoso. Artigo 27.º — Os fiscais e suplentes serão reelegíveis. Artigo 28.º — Ao Conselho Fiscal compete todas as atribuições designadas na legislação em vigor e as demais que se contêm nestes estatutos. Artigo 29.º — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício efetivo de suas funções, perceberão os vencimentos mensais que lhes forem fixados pela assembleia geral. Título VI — Assembleia geral. Artigo 30.º — A assembleia geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da sociedade, competindo-lhe decidir, em última instância, a respeito de tudo quanto, permitido pela legislação vigente, julgar de interesse social. Artigo 31.º —

tudo efetivo, na forma do artigo 11, § 1.º — Na hipótese de divergência, a decisão se tomará por maioria entre os presentes. § 2.º — A assembleia geral, para eleição do substituto efetivo, será convocada dentro de dez dias contados da nomeação provisória. § 3.º — O diretor substituto exercerá o mandato pelo prazo que faltava à gestão do substituído. § 4.º — Não se procederá à substituição definitiva determinada pela última parte do presente artigo e parágrafo segundo, quando o prazo restante ao mandato vago for inferior a seis meses. Artigo 13 — Considerar-se-á vaga, além dos casos legais de terminação ou perda de mandato, a ausência superior a três meses salvo diversa e anterior deliberação da assembleia geral. Parágrafo único. — A assembleia geral poderá conceder licença aos diretores, pela forma e prazo que deliberar. Artigo 14 — Em caso de impedimento ou ausência temporária, o diretor que se ausentar nomeará o seu substituto, acionista ou não, e, caso o não faça, essa atribuição competirá aos diretores restantes. Parágrafo único. — Havendo divergências entre os diretores permanentes, aplicar-se-á, a disposição no parágrafo primeiro do artigo décimo segundo. Artigo 15 — Compete à diretoria: a) executar estes estatutos e promover sua observância; b) deliberar sobre a criação e extinção de sucursais ou agências, sua organização e delimitação dos seus negócios e operações; c) realizar ou executar a aplicação legal e estatutária dos lucros verificados; d) decidir sobre todas as questões que estejam fora das atribuições conferidas aos diretores individualmente e que, por lei ou por estes estatutos, não sejam outorgados à assembleia geral; e) decidir sempre que haja divergência entre diretores relativamente ao desempenho individual de suas funções. Artigo 16 — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos. § 1.º — O diretor presidente poderá opor seu veto, motivado, a qualquer resolução que julgue prejudicial aos interesses sociais. § 2.º — A resolução vetada ficará subordinada à deliberação da assembleia geral, a qual será convocada dentro de três dias para esse fim. Artigo 17 — As reuniões da diretoria poderão ser efetuadas com a presença de dois diretores. Parágrafo único — No caso de empate em qualquer deliberação se procederá como determina o parágrafo segundo do artigo décimo sexto. Artigo 18 — A diretoria se reunirá sempre que haja assunto de sua competência a resolver. Parágrafo único — Todas as deliberações de diretoria serão consignadas no livro respectivo de "Atas das reuniões da diretoria". Artigo 19 — As reuniões da diretoria serão convocadas e presididas pelo diretor presidente, o qual exercerá também o direito de voto. Artigo 20 — Em ausência do diretor presidente efetivo ou substituto, as atribuições conferidas pelos artigos décimo sexto § 1.º e décimo nono serão exercidas pelo mais velho dos demais diretores. Artigo 21 — Antes de entrar em exercício, cada diretor é obrigado a caucionar no prazo de trinta dias, a contar da nomeação, a responsabilidade de sua gestão, com em ações da própria sociedade. A caução se fará por averbação do documento ou por termo no livro de registro e subsistirá até que sejam liquidadas as contas da gestão. Artigo vigésimo segundo — Compete ao diretor presidente: a) representar o Banco em qualquer das suas manifestações como pessoa jurídica, nos seus direitos e obrigações, em todos os seus negócios, inclusive em juízo perante quaisquer poderes públicos; b) praticar todos os atos de administração ou gestão dos negócios que constituem objeto do Banco; c) assinar contratos, documentos, escritura, títulos e todos e quaisquer papéis ou instrumentos em que haja o Banco de figurar como parte ou interessado, credor ou devedor, sujeito de direitos ou de obrigações; d) determinar taxas, prazos e condições de empréstimos e quaisquer operações sobre que versem os fins do Banco; e) — con, digo, contrair obrigações e estipular cláusulas contratuais, transigir, renunciar direitos e por qualquer forma empenhar, travar ou onerar bens sociais; f) — alienar bens, inclusive imóveis e direitos sociais; g) — adquirir imóveis e quaisquer bens para o patrimônio social; h) — praticar qualquer dos atos sobre que versa o artigo quinto destes estatutos; i) — constituir procuradores para o exercício de qualquer dos atos sobre que dispõe o presente artigo, inclusive para representação do Banco em juízo ativa ou passivamente. Artigo 23.º — Agindo e assinando sempre dois, conjuntamente, os demais diretores poderão exercer todas as atribuições que pelo artigo precedente são conferidas ao diretor-presidente. Artigo 24.º — Todos os documentos ou papéis, para que envolvam a responsabilidade do Banco, deverão levar ou a assinatura do diretor-presidente ou as assinaturas, conjuntamente, de dois dos outros diretores, ou, ainda, a assinatura de um destes juntamente com a de um procurador legítimo, digo, legalmente constituído. Artigo 25.º — Além da remuneração "pro-labore" fixada pela assembleia geral, terão os diretores a percentagem designada no artigo 40.º, letra c. Título V — Conselho Fiscal. Artigo 26.º — O Conselho Fiscal do Banco compor-se-á de três membros efetivos, elegíveis por lei, e de outros tantos suplentes eleitos dentre os acionistas que residam no país. § 1.º — O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano. § 2.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes e eleitos com maior número de votos; e, no caso de empate, pelo mais idoso. Artigo 27.º — Os fiscais e suplentes serão reelegíveis. Artigo 28.º — Ao Conselho Fiscal compete todas as atribuições designadas na legislação em vigor e as demais que se contêm nestes estatutos. Artigo 29.º — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício efetivo de suas funções, perceberão os vencimentos mensais que lhes forem fixados pela assembleia geral. Título VI — Assembleia geral. Artigo 30.º — A assembleia geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da sociedade, competindo-lhe decidir, em última instância, a respeito de tudo quanto, permitido pela legislação vigente, julgar de interesse social. Artigo 31.º —

As assembleias gerais, quer ordinárias quer extraordinárias, serão convocadas por meio de anúncios publicados na forma da lei. § 1.º — Entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembleia, mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as convocações posteriores. § 2.º — Os anúncios para a segunda convocação delatarão, digo, declararão que se deliberará nesta reunião qualquer que seja a soma do capital representado. Artigo 32.º) — Ressalvadas as exceções previstas na lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas com direito de voto, que representem no mínimo um quarto do capital social. Parágrafo único — Em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Artigo 33.º) — A presença de acionistas deverá ter a representação mínima de dois terços do capital social com direito de voto, quando a assembleia houver de deliberar sobre a reforma dos estatutos, aumento de capital, prorrogação da duração da sociedade e os mais assuntos para os quais exija a lei convocações, para digo, para os quais exija a lei esse comparecimento mínimo. Parágrafo único. — Não havendo reunião em duas convocações, para os fins deste artigo, instalar-se-á, entretanto, a assembleia na terceira convocação com qualquer número. Artigo 34.º) — A assembleia se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro dia útil do mês de março, às dezesseis horas, na sede do Banco, para deliberação sobre o relatório anual da diretoria, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal com reação ao exercício do ano civil anterior. § 1.º — Pelo menos um mês antes dessa reunião, a diretoria comunicará, na forma da lei, se acharem à disposição dos acionistas, na sede do Banco, uma cópia do Balanço e mais documentos de exigência legal. § 2.º — Até cinco dias antes, no máximo, do dia marcado para a realização da assembleia geral serão publicados pela maneira legal, o relatório da diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Artigo 35.º) — Além da reunião ordinária, a assembleia geral será convocada sempre que haja assunto de sua competência a deliberar. Parágrafo único. — Compete à diretoria a convocação da assembleia geral, nos casos previstos na lei e nos estatutos; cabendo também esse direito ao Conselho Fiscal e aos acionistas representando mais de um quinto do capital social, nos casos definidos na lei. Artigo 36.º) — A assembleia geral será presidida pelo acionista que for aclamado. Não havendo acordo caberá a presidência a qualquer dos diretores, segundo a ordem de idade. O presidente nomeará um secretário; e este, que poderá ser pessoa estranha ou não acionista, terá os encargos inerentes a esta sua função. Artigo 37.º) — Cada ação dá direito a um voto, sem limitação de número; e os acionistas sem direito de voto podem, todavia, comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação. Artigo 38.º) — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, e versarão exclusivamente os assuntos propostos na convocação. Artigo 39.º) — Na assembleia geral ordinária, após a leitura, exame, discussão e deliberação da matéria relativa aos balanços e contas do ano civil anterior, realizar-se-á a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, assim como de cinco em cinco anos ou nos casos de vaga, a eleição dos membros da diretoria. Título VII — Distribuição de lucros. Artigo 40.º) — A trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço e à verificação da conta de "Lucros e Perdas", com a seguinte distribuição dos lucros líquidos, na medida que os referidos lucros permitirem e na seguinte ordem: a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva até que este tenha atingido o limite fixado pela lei; b) uma quota necessária para distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%); c) percentagem da diretoria na base de sete por cento (7%) ao diretor presidente e três por cento (3%) a cada um dos demais diretores, desde que se distribua um dividendo de seis por cento (6%) aos acionistas; d) uma quota de dez a vinte por cento (10% a 20%), para fundo de reserva suplementar ou disponível e para fundo de previsão, até que atinja o limite legal; e) o saldo será transferido ou transportado no todo ou em parte para o exercício seguinte, segundo for resolvido pela assembleia geral, por proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. "Lidos os estatutos, e verificando sua correspondência com as disposições anteriores já aprovadas e com as correções acima assinaladas, foram eles unanimemente aprovados e aceitos. Lida a presente ata foi a mesma aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Dela, eu, secretário, tiro duas cópias autênticas para fins legais e assino a presente, a) José Benedito de Macedo. Aa) Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, Wilton Pais de Almeida, Ronan Rodrigues Borges, Gregório Pais de Almeida, João Rodrigues Borges, Sebastião Pais de Almeida, Marciano Santos, Severino Rodrigues Borges, Serafim Afonso Martins, Virgílio Alves de Carvalho Pinto, José Bonifácio do Amaral, Francisco Baptista da Costa, Oscar Kulikoff, Mauro Pais de Almeida, Daniel Martins Ferreira, representando seus filhos Milton Martins Ferreira, Dirce Martins Ferreira, Nelly Martins Ferreira, Jayme Loureiro Filho, Victor Morse, Luiz L. Reid, Armenio dos Santos Gaspar, León Worms, Nelson Martins Ferreira, Synésio Martins Ferreira, Carlos Alberto Alves de Castro, digo, Carvalho Pinto, José Ermirio de Moraes, Flavio de Carvalho, Luiz Alves de Carvalho Pinto e José Benedito de Macedo. Declaramos ser esta uma cópia fiel do livro respectivo "Atas das Assembleias Gerais", onde constam as assinaturas autênticas dos Srs. acionistas (assinaturas Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto, presidente da mesa) José Benedito Macedo, secretário da mesa — Reconheço as firmas retro de Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, e José Benedito Macedo

— São Paulo, 24 de abril de 1943 — Em testemunho da verdade — (assinatura ilegível) — Estavam seladas várias estampilhas no valor de dezesseis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 16,20), devidamente inutilizadas. "Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria das Rendas Internas — Processo n. 42.112-43 — Senhor Sub-diretor: — Tendo sido indeferido o pedido de aprovação da reforma dos estatutos do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo, operada em assembleia de 2 de maio de 1941, vem o interessado solicitar a aprovação de uma nova reforma, esta levada a efeito em assembleia geral extraordinária realizada em 29 de março do corrente ano. — Juntou o peticionário ao seu requerimento os seguintes documentos: a) — Fôlhas do *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de 19, 20 e 21 de março de 1943, onde foram publicados os editais de convocação; b) — Fôlhas do jornal "O Estado de São Paulo", de iguais datas, contendo os editais de convocação; c) — Fôlha do "*Diário Oficial* do Estado de São Paulo" na qual foi publicada a ata da assembleia geral de 29 de março e bem assim a certidão da Junta Comercial provando o arquivamento da mesma ata; d) — Fôlha do jornal "Fôlha da Manhã" contendo idênticas publicações; e) — Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo comprovando o arquivamento da ata da assembleia de 29 de março; f) — Cópia autenticada da ata da assembleia geral de 29 de março; g) — Cópia dos novos estatutos; e, finalmente, h) — Lista dos acionistas que compareceram à assembleia geral de 29 de março. A documentação apresentada é suficiente, nada havendo que objetar quanto a sua validade, cabendo, todavia, observar que a prova do arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo dos atos relacionados com a reforma estatutária, parecem ter sido extemporânea, pois, no nosso entender, ela deveria ser feita somente após a aprovação da reforma estatutária. Apreciando o estatuto, concluímos que o Banco interessado ao elaborar a nova forma com que o mesmo ora nos é apresentado, procurou suprir todas as falhas que foram apontadas em o parecer da Procuradoria Geral de fls. 82 a 84 e que impossibilitaram a sua aprovação quando do pedido anterior, de fls. 77. — Desta forma, segundo nos parece, ficaram os estatutos do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A. perfeitamente enquadrados às disposições do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, portanto, em condições de merecer a aprovação pretendida. A consideração superior. Segunda Sub-diretoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1943. (a) Jayme Barbosa, insp. esp. XXI — De acordo. 2.ª Sub. Dir. 21-5-43 — (a) Guimarães de Campos, Sub-diretor. "Armas da República — Ministério da Fazenda — Diretoria das Rendas Internas — Processo n. 42.112-42 — O Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., com sede e foro na Capital do Estado que lhe empresta o nome, solicitou a este Ministério a aprovação da reforma de seus estatutos feita por assembleia geral extraordinária em 2-5-41, com o objetivo de adaptar a sua lei interna ao decreto-lei n. 2.627 de 1940. Tal pretensão não mereceu deferimento da Autoridade Superior, à vista do que fora então opinado pelo órgão Jurídico deste Ministério (fôlhas 82-4). Intimado que foi, o Banco adotou as medidas tendentes ao cumprimento dos preceitos legais apontados. — Entrementes, pela petição de fls. 115, o interessado pede com fundamento na Lei disciplinadora das Sociedades por Ações, a aprovação de sua reforma, a qual, precedida de convocação regular, e instalada com "quorum" legal, teve lugar em 29-3-1943. Essa adaptação se processou com a observância da legislação em vigor e satisfeitas foram as exigências desta Diretoria, e da Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — O objetivo da Sociedade é a prática de todas as operações bancárias, excluídas as de câmbio, crédito real e de títulos da dívida pública a prestação. — O capital social é de doze milhões de cruzeiros, dividido em vinte e quatro mil ações nominativas, comuns, do valor de quinhentos cruzeiros cada uma, integralizadas, as quais, só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras (art. 6.º parágrafo único). — Isto posto, opina esta Diretoria pelo deferimento do pedido de fls., procedendo-se, em seguida à cobrança do imposto previsto na tabela anexa ao decreto-lei número 4.655, de 9 de setembro de 1942. — A Consideração superior. D. R. I., em 26 de agosto de 1943. (assinado) — H. Alcântara Filho, diretor — "Armas da República — Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — P. 42.112, de 1942. — Aprovo a reforma de estatutos, à vista do parecer. — 2. — Cobrado o selo que fôr devido, façam-se no cadastro bancário as necessárias anotações. — 3 — Fica o banco interessado advertido, porém, de que a existência de ações ao portador anteriormente emitidas só poderá ser tolerada até 30 de junho de 1946, na forma do que prescreve o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, e do que tem assentado esta Diretoria Geral sobre a matéria (vide decisões proferidas nos processos de ns. 53.737 e 9.762, de 1943, publicadas no *Diário Oficial* de 30 e 31 do derradeiro mês de julho). — D. Geral da Faz. Nac., em 20-9-1943 — (a) Romero Estelita — (Carimbo): Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — Publicado no D. OF. de 22-9-43 — Sec. I, pág. 14.133 — (assinatura ilegível). Em tempo: (Vale a entrelinha): (fôlha nove): "sileiras, Artigo 7.º) — Para ampliação das operações sociais e por)". Era só o que continha nos documentos de que se pediu certidão que Eu, Aúrea Lemos, inspetor especializado referência XXI — Do Ministério da Fazenda, com exercício na 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, datilografei aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. sub-diretor da mesma Sub-diretoria.

Banco Moreira Salles S. A.**AVISO**

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data até o dia 30 de novembro de 1943.

Poços de Caldas, 10 de novembro de 1943. — Pela diretoria: *Walter Moreira Salles*, diretor-superintendente.

(N. 12.939 — 17-11-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Fabril Brasileira de Lonas**Primeira convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Companhia Fabril Brasileira de Lonas convida seus acionistas a reunirem-se em sua sede à rua Buenos Aires n. 172, loja, às quinze horas do dia 26 de novembro de 1943, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) Tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na Assembléia Geral Extraordinária de 15 de setembro de 1943.

2.º) Tomar conhecimento da renúncia do Senhor Diretor Presidente.

3.º) Modificar e ampliar os Estatutos.

4.º) Eleição para o cargo de diretor-técnico.

5.º) Deliberar sobre outros interesses da Sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *Raul Augusto Dias Gonçalves*. — *Jayme José de Carvalho Amorim*. — *Ptolomeu Rodrigues Trindade*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(Ns. 12.639 e 12.938 — 8-11-43 e 17-11-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Companhia Seguranga Patrimonial**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Interesse Geral)**

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Seguranga Patrimonial, para se reunirem na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, às 16 horas do dia 26 de novembro de 1943, para resolverem sobre assunto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *H. Almeida Gomes*, presidente.

(N. 12.927 — 17-11-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Banco Econômico Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Econômico Nacional S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Campo Grande n. 168, nesta Capital, no dia vinte e três (23) de novembro próximo, às quinze (15) horas, para: a) Tomar conhecimento da renúncia dos atuais diretores e membros do Conselho Fiscal, e eleger os seus substitutos; b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Pela diretoria: *Cruz Rios*, diretor-secretário.

(N. 12.893 — 16-11-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio

Rio de Janeiro — Belo Horizonte — São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**(Interesse Geral)**

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio para se reunirem na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, às 16 horas do dia 26 de novembro de 1943, para resolverem sobre assunto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *H. Almeida Gomes*, presidente.

(N. 12.928 — 17-11-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Banco Mercantil do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas do Banco Mercantil do Brasil, S. A. para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 16 horas do dia 3 de dezembro de 1943, em sua sede à rua Rodrigo Silva n. 8, afim de tomarem conhecimento da renúncia dos Diretores e elegerem nova Diretoria.

Ficam suspensas até a realização da referida Assembléia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — Banco Mercantil do Brasil S. A. — *Arthur Vianna Filho*, presidente.

(N. 12.970 — 18-11-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Viação Aérea Santos Dumont S. A.**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA****GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Tendo o Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica autorizado a constituição desta Companhia, por despacho publicado no *Diário Oficial da União*, de 28 de outubro p. passado, e de acordo com o item "M" do Manifesto de Subscrição Pública, são convidados os subscritores de ações do capital da Viação Aérea Santos Dumont S. A. (em organização) a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição, no dia 22 (vinte e dois) de dezembro p. vindouro, às 15 horas, em sua sede social, à avenida Graça Aranha n. 81, 12.º andar, nesta Capital.

Os subscritores poderão representar-se por procuradores, devidamente constituídos.

O presente anúncio de convocação importa na suspensão das transferências de Certificados de Subscrição de ações.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — Os incorporadores: *José Marcondes Homem de Mello*. — *Dr. José da Veiga Luzitano*. — *Eduardo Dahne*.

(N. 12.902 — 16-11-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Banco Central Mercantil S. A.**Convocação de Assembléia Geral Extraordinária para aumento de Capital e reforma dos Estatutos**

Na conformidade do art. 14 (parágrafo único) dos Estatutos e arts. 108 e 87, parágrafo único, letra B e 89 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convocados os Srs. acionistas para em 29 do corrente, às 12 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 57, nesta Cidade, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária afim de tomarem conhecimento da proposta de aumento do Capital social e parecer do Conselho Fiscal, fixando o prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações e reforma dos Estatutos.

Banco Central Mercantil S. A. — *Dr. José Gobat*, diretor-presidente. — *Augusto Leite Pessoa*, diretor-gerente.

(N. 12.892 — 16-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro Sociedade Anônima de Crédito Real**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para, no dia 2 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, se reunirem na sede social à rua do Ouvidor, n. 90, e tomar conhecimento da renúncia do diretor *Dr. Augusto Mário Caldeira Brant*, da designação pela Diretoria do *Dr. João Borges Filho*, como substituto e deliberarem sobre o preenchimento definitivo do cargo do diretor e bem assim elegerem um membro do Conselho Consultivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — A diretoria: *Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade*, presidente. — *Pedro Luiz Corrêa e Castro*, superintendente. — *João Picanço da Costa*. — *Dr. Alvaro Silva Lima Pereira*. — *Dr. James Darcy*. — *Antonio Ernesto Waller*. — *Dr. Aloysio de Castro*.

(N. 12.993 — 18-11-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, em prorrogação da segunda convocação, a se realizar no dia 20 de novembro corrente, à rua 1.º de Março n. 110, 1.º andar, às 16 horas afim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Resolverem sobre as medidas tomadas para a legalização da propriedade; b) Resolverem sobre a proposta de aumento do capital; c) Proceder à eleição dos novos Diretores.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1943. — *Antonio Keating*, diretor.

(Ns. 12.877 e 12.882 — 16-11-43 e 16-11-43 — Cr\$ 25,50 e Cr\$ 51,00 — 1 vez — 2 vezes).

Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 6 de dezembro próximo, pelas quatorze horas, na sede social, à rua Uruguiana n. 96, 2.º andar, afim de deliberarem sobre as contas apresentadas pela Diretoria, relatórios desta e pareceres do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios sociais de 1941 e 1942.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *P. Chermont de Miranda*, diretor-presidente.

(N. 12.984 — 18-11-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à avenida Graça Aranha n. 333, 9.º andar, sala 903, no dia 10 de dezembro de 1943, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1943, bem como para elegerem os novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — *Ralph Olsburgh*, diretor. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor.

(N. 12.963 — 18-11-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Rádio Clube do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 22, às 14 horas, em a sede social, à avenida Rio Branco n. 181, 3.º andar, Edifício Cineac afim de darem cumprimento às exigências do Ministério da Viação e Obras Públicas e do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, alterando algumas disposições de seus estatutos; exclusão de acionistas estrangeiros, suspensão dos direitos dos que não provarem a nacionalidade brasileira e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1943. — *Augusto de Gregorio*, diretor-presidente. — *Daniel Borba*, diretor-secretário.

(N. 12.720 — 9-11-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social à avenida Graça Aranha n. 333, 9.º andar, no dia 10 de dezembro de 1943, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1943, bem como para elegerem os novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1943. — *Rodrigo Octavio Filho*, diretor. — *Drummond Craig Boyce*, diretor.

(N. 12.962 — 18-11-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Brasileira de Oftalmologia

Convoca os seus sócios para a sessão de 19 de novembro de 1943 destinada à eleição da Diretoria para 1944. O início da sessão será às 20 horas, na sede habitual, à avenida Mem de Sá n. 197.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Joviano de Rezende Filho*, 2.º secretário.

(N. 12.904 — 17-11-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Condomínio "Edifício Arali"

Avenida N. S. Copacabana n. 777
Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Em virtude de não ter comparecido número suficiente de condôminos para deliberar em 1.ª convocação, são novamente convidados os condôminos do "Edifício Arali", sito à avenida N. S. de Copacabana n. 777, nesta cidade, conforme escritura pública de convenção entre os co-proprietários, lavrada no Livro 399, fls. 13, em 20 de outubro de 1942, no Tabelião do 11.º Ofício de Notas desta cidade, e de acordo com o art. 10 da mesma escritura, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, às 14 horas do dia 26 do corrente, na sobre-loja do Edifício Esplanada, à rua México n. 90, nesta cidade, escritório dos Administradores, a firma Lowndes & Sons, Ltda., afim de deliberarem sobre o fornecimento dos aparelhos de iluminação das partes comuns do mesmo condomínio, tapetes e o demais que for necessário para o perfeito uso e gozo do referido "Edifício Arali".

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Lowndes & Sons, Ltda.*, administradores. — *Donald de Azambuja Lowndes*, socio-gerente.

(N. 12.992 — 18-11-43 — Cr\$ 153,00 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plástica**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Cia. Fiação e Tecidos Lanificio Plástica convida seus acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 95, 1.º andar, às quinze horas do dia 27 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado em Assembléia Geral Extraordinária de 18 de outubro próximo passado;

2. modificar os Estatutos;

3. deliberar sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — A diretoria: *Jonitob Azulay*, diretor-presidente. — *Samuel Lasry Laredo*, diretor vice-presidente. — *Fortunato Azulay*, diretor-legal. — *Moisés Azulay*, diretor-técnico.

(N. 12.994 — 18-11-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**ENGENHEIROS E ADMINISTRADORES****Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(Interesse Geral)**

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração, para se reunirem na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, às 16 horas do dia 26 de novembro de 1943, para resolverem sobre assunto de interesse geral.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *H. Almeida Gomes*, presidente.

(N. 12.929 — 17-11-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Manoel Joaquim Teixeira, filho de Manoel Antônio Teixeira e de Florinda Alves, português, solteiro, residente na rua Coronel Tamarindo n. 600, Capital Federal, declara que perdeu sua Carteira de Estrangeiro.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1943. — *Manoel Joaquim Teixeira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 12.977 — 18-11-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Declaração

Perdi a minha carteira de identidade modelo 19.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *Antonio Gonçalves Patrão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 12.913 — 17-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série ginasial se encontra no C. P. O. R. do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *José Gomes do Nascimento*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 12.934 — 17-11-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviado o recibo da 4.ª quota da minha subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra, do valor de Cr\$ 4.553,00, paga em 19 de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *Lafayette Gomes Ribeiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 12.933 — 17-11-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo 19, n. 156.735. — *Albert Jarolim*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 12.910 — 17-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, n. 13.807 do Serviço de Registro de Estrangeiros, assim como o talão de apreensão da carteira de motorista, prontuário n. 27.843.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Vicenti Azzariti*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 12.961 — 18-11-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados os Srs. associados, em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 22 do corrente, às 20 horas e meia, afim de autorizarem o Conselho Deliberativo a modificar os Estatutos Sociais. Caso não haja número nessa primeira convocação, fica feita desde logo, a segunda para 48 horas depois, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *Camillo Altilio Filho*, comodoro.

(N. 12.982 — 18-11-43 — Cr\$ 20,40)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. S. R. E. 300.386-84.009, expedida em 25-4-940.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1943. — *Albino Costa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 12.959 — 18-11-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

S. A. Comércio e Indústria de Madeiras e Materiais de Construção (Cimmac S. A.)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de novembro p. f. às 10 horas à rua do Chicorro n. 53 afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1943. — *Alexandre Altberg*, diretor-presidente.

(N. 12.987 — 18-11-43 — Cr\$ 22,40)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro n. 624.940, modelo 19 do S. R. E.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Joaquim Rodrigues de Almeida*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 12.915 — 17-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Moyses Ribenboim, declara que no Incêndio do Edifício "Parc Royal", em cujos altos estava estabelecido, foram queimados os recibos de pagamentos de 12 quotas de obrigações compulsórias de guerra individuais, de n. 244.302, pagas à Diretoria Regional de Imposto de Renda. — *Moyses Ribenboim*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.973 — 18-11-43 — Cr\$ 17,30)

Declaração

M. Ribenboim, declara que no Incêndio do "Edifício Parc Royal" em cujos altos estava estabelecido, foram queimados os recibos de pagamento de 12 quotas de Obrigações Compulsórias de Guerra, de n. 244.301, pagas à Diretoria Regional de Imposto de Renda, referente s/ firma. — *M. Ribenboim*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 12.974 — 18-11-43 — Cr\$ 17,30)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiros fornecida pelo S. R. E.

Rio, 9 de novembro de 1943. — *Manoel Barbosa*.

(Firma reconhecida no Cartório Multer).

(N. 12.923 — 17-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiros fornecida pelo S. R. E.

Rio, 9 de novembro de 1943. — *Manoel Antonio*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 12.924 — 17-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

José Bonifácio Olinda de Andrada, para fins de direitos, declara o extravio dos seus primeiros recibos de pagamento das nove primeiras quotas relativas a obrigações de guerra, referentes ao exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1943. — *José Bonifácio Olinda de Andrada*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 12.912 — 17-11-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira modelo 19, n. 40.817 da S. R. E.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Manuel Marques*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Lino Moreira).

(N. 12.885 — 16-11-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã"**AVISO**

De acordo com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 1943, foi fixado o prazo de trinta dias para os senhores acionistas exercerem o direito de preferência para a subscrição do aumento do capital.

Pela Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã" — *C. A. Henshaw*, diretor-presidente.

(N. 12.958 — 18-11-43 — Cr\$ 15,30)

Declaração

Antônio Corrêa de Oliveira, declara para os devidos e legais efeitos, que perdeu a sua carteira de identidade, modelo 19.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — *Antônio Corrêa de Oliveira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 12.891 — 16-11-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2,00

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40